

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Objeto:

Conjunto Tático Dissimulado - Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, faz parte do convênio federal no tocante à Emenda parlamentar destinada a prover o GAECO - Regional Feira de Santana com meios que incrementem o enfrentamento ao crime organizado naquela região.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

M1 Tecnologia

1 - Endereço:

Rua Doutor Jalma Jurado, 239 - Jardim Eldorado - Indaiatuba - SP - CEP: 13.343-804

1 - CPF/CNPJ:

09.165.969/0001-97

1 - Valor (R\$):

260.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior

Matrícula:

353.033

Suplente

Nome completo (suplente):

André Luis Marinho Sampaio

Matrícula (suplente):

354.749

Responsável pelo preenchimento:

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 12/04/2022, às 09:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336999** e o código CRC **E0767224**.

MANIFESTAÇÃO

Objetivando dar continuidade no CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914834/2021, PROCESSO Nº 08015.000203/2021-81, com escopo de dar andamento na concretização dos objetivos delineados na Emenda Parlamentar, de ordem do Coordenador do GAEKO, Dr. João Paulo Santos Schoucair, determina-se a inclusão dos documentos necessários ao presente expediente de inexigibilidade. Após, encaminhamento para a Unidade Gestora, CAOCRIM, para conferência e providências cabíveis.

Salvador, data e hora da assinatura.

Fernando Antônio Alves da Cunha Júnior
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.033

GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - NAZARÉ - SALVADOR-BA
CEP: 40.050-001 - Tel.: (71) 3103-6595



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 06/04/2022, às 00:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0332077** e o código CRC **C0F700F0**.



1. OBJETO

	Especificação do Objeto	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<i>Aquisição de Conjunto Tático Dissimulado - Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100</i>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) AQUISIÇÃO IMEDIATA
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	B) AQUISIÇÃO PARCELADA
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p><i>Feira de Santana é a segunda maior cidade da Bahia, tendo uma população de cerca de 620 mil habitantes, figurando como a maior cidade do interior das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e é também a sexta maior cidade do interior do país, com uma população maior que a de oito capitais estaduais. Destaca-se como centro urbano onde estão presentes diversas indústrias, comércio varejista e atacadista diversificado, além de ter um destacado setor de serviços. Como polo de atividades econômicas e sociais, passou a exercer influência sobre vários municípios da região.</i></p> <p><i>Sendo Feira de Santana um importante entroncamento rodoviário para várias regiões do país e do Estado da Bahia atrai ações ilícitas como tráfico de drogas, homicídios e furtos e roubos de veículos e cargas. Nesse contexto, o projeto justifica-se com objetivo de manter a redução dos índices criminais e o controle de ações criminosas por grupos organizados, que interferem nos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.</i></p> <p><i>A Promotoria Regional de Feira de Santana, pela sua relevância, na medida em que atende a essa microrregião do Estado, e atua nos Procedimentos de Investigações Criminais – PIC's, necessita se estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).</i></p> <p><i>O Objeto desta Inexigibilidade está previsto no CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914834/2021 PROCESSO Nº 08015.000203/2021-81 e visa proporcionar meios para investigação e melhorar o enfrentamento do crime no Estado da Bahia.</i></p>	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p><i>Trata-se de equipamento Israelita cujo vendedor detém exclusividade em seu fornecimento no Brasil, sendo tal conjunto apropriado para munir o operacional de meios tecnológicos e eficazes para investigações criminais.</i></p>	



	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: <i>Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100 - Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, a ser utilizado em investigações criminais.</i>	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (x) A SIM () B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)	
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 5 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.	
	3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO	



- 45 dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até 45 dias Úteis Corridos

3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ENDEREÇO: AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAEKO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.

3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO B) SIM

- Unidade responsável: GAEKO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.

- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6595 e gaeco@mpba.mp.br

- Dias para realização da entregados serviços: *segunda a sexta-feira*

- Horários para execução: *09:00 às 14:00*

- Condições especiais adicionais:

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(*Marcar com X*):

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

- EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):



	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</p> <p><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) 01 ANO</p> <p><input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) 2 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) SIM</p> <p><input type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p><input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p><input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia on site para todo o equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;</p>
--	--



O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo ser informado o número), para suporte técnico e abertura de chamados.

A garantia ofertada, deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana);

A CONTRATADA deve disponibilizar site para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware. As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao CONTRATANTE (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito; Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificado, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

O local para atendimento dos chamados abertos para os equipamentos que necessitarem de reparo/manutenção ou troca de peças será:

- ENDEREÇO: Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB
CEP 41.745-004, Salvador/BA
- DIAS: segunda a sexta
- HORÁRIOS: 08 as 17hs
- SETOR RESPONSÁVEL: CAAU / DTI
- TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0212 / 0623 e caau@mpba.mp.br

Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, devendo constar em contrato de garantia a referida norma.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências,



	<p>includo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.</p> <p>Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.</p> <p>Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação. A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia.</p> <p>As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAECO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> ____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> 15 DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
DEMAIS REGRAMENTOS:	
	3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.
	3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;
	3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos



	<p>internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<p><input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>Nos casos em que a licitante vencedora não seja a fabricante dos itens licitados e sim, representante credenciado para a revenda. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site) e replicação de imagens, executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada.</p> <p>Não será permitido a prestação dos referidos serviços por terceiros</p>
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <p>➤ Quantidade de parcelas: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): <i>Inserir texto</i></p> <p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRA: especificar</p> <p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p>



<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: <i>Inserir texto</i>
--------------------------	--

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<input checked="" type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
-------------------------------------	---------------------------------

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) INPC/IBGE

() B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto*

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

**3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
REAJUSTAMENTO,
COM INDICAÇÃO DE
ÍNDICE OFICIAL**

**ESCOLHER UMA
OPÇÃO ***
(*Marcar com X*):



- | | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">➤ Na hipótese de reajuste, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta; |
|--|--|---|

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () **Opção 1:** _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
- () **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- (x) **Opção 1:** 15 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- () **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *Inserir texto*

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() **A) NÃO**

() **B) SIM.** Justificativa: *Inserir texto*



OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*



estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

Modelo de contrato anexo |

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.



OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

Inserir texto

**3.11 INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE DE
GARANTIA
CONTRATUAL, COM
PERCENTUAL**

**ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):**

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

- Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
- Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV- 100	Unid	01	260.000,00	260.000,00
Valor Total dos itens					260.000,00

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL



SOLICITANTE	GAECO - GRUPO DE ATUAÇÕES ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, DO ESTADO DA BAHIA
PROJETO	Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100
MODALIDADE	NACIONAL
CONTATO	André Sampaio
VERSÃO DA PROPOSTA	000039 apresentada em 11/04/2022

Rua Doutor Jalma Jurado, 239
Jardim Eldorado, Indaiatuba - SP, Brasil.
CEP: 13.343-804 / CNPJ: 09.165.969/0001-97

(19) 3834-5988
[contato@m1tecnologia.com.br](mailto: contato@m1tecnologia.com.br)
www.m1tecnologia.com.br

AVISO LEGAL: Este documento é destinado exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigido, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada de domínio da M1 TECNOLOGIA.
Se você não for o destinatário deste documento, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida neste, por ser ilegal.

Caso você tenha recebido este documento por engano, pedimos que nos informe, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Fica desprovido de eficácia e validade o documento que conter vínculos obrigacionais, expedido por quem não deter plenos poderes de representação legal concedidos pela M1 TECNOLOGIA.

Anexo Proposta (0336313)

SEI 19.09.02284.0007333/2022-75 / pg. 17



É com satisfação que apresentamos nossa Proposta Técnica - Comercial conforme conteúdo abaixo:

1. OBJETO

- Sistema para Captação de Áudio e Vídeo para instalação em locais variados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, em acordo com as seguintes especificações:</p> <p>Fabricante: Memtex Modelo: Conjunto CV-100 Origem: Israel</p> <p>1. 01 (um) Conjunto Expandido CV-100, em acordo com as seguintes especificações:</p> <p>Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.</p> <p>1.1. Especificação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de transmissão de vídeo e áudio pela rede de telefonia móvel, operando nas frequências de 4G/LTE B1-B5, B7, B12, B13, B20, B25, B26, B29, B30, B41 - 3G WCDMA B1, B2, B3, B4, B5, B8 - WiFi; - Possui acelerômetro 3D interno para detectar movimento; - Opera com sensor de movimento e “Geofense” (cerca virtual pré-definida); - Operação e Requisitos de transmissão: <ul style="list-style-type: none"> • Uplink: Max: Até 50 Mbps (4G), 4.5 Mbps (HSUPA Categoria 6, valores típicos); • Downlink: Max: Até 100 Mbps (4G), 6.6 Mbps (HSDPA Categoria 8, valores típicos). • Dados: Vídeo, Áudio, Localização, Eventos e Status; • IP: Público IP; Suportar: IP estático e dinâmico; • SMS: Simultaneamente com dados; • SIM-Card (chip de operadora): Dual (2x) Micro SIM UMTS USIM; Comutação automática em acordo com intensidade do sinal; • Redes: 4G/LTE, 3G/ HSUPA/HSDPA/UMTS, EDGE/ GPRS/GSM; 	01	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00

Rua Doutor Jalma Jurado, 239
Jardim Eldorado, Indaiatuba - SP, Brasil.
CEP: 13.343-804 / CNPJ: 09.165.969/0001-97

(19) 3834-5988
[contato@m1tecnologia.com.br](mailto: contato@m1tecnologia.com.br)
www.m1tecnologia.com.br

AVISO LEGAL: Este documento é destinado exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigido, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada de domínio da M1 TECNOLOGIA.

Se você não for o destinatário deste documento, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida neste, por ser ilegal.

Caso você tenha recebido este documento por engano, pedimos que nos informe, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Fica desprovido de eficácia e validade o documento que conter vínculos obrigacionais, expedido por quem não deter plenos poderes de representação legal concedidos pela M1 TECNOLOGIA.



<ul style="list-style-type: none"> • Memória: Micro SD (SDHC: até 32GB ou SDXC: 64GB, 128G até 2TB). - Possui dispositivo de Transmissão/Localização por coordenadas baseado em um GPS integrado.; - Possui capacidade de operar até 4 (quatro) câmeras WiFi Full HD e 1 (uma) câmera de vídeo composta (análogica) simultaneamente; Pode conectar fisicamente até duas câmeras de vídeo compostas (análogicas) ao mesmo tempo, no entanto, operar uma delas mediante a seleção de um usuário remoto ou de acordo com o programa de missão; Capaz de controlar remotamente uma câmera PTZ. - Capacidade de operar com um ou dois microfones (estéreo); Capaz de suportar 4 canais de áudio adicionais e (câmeras WiFi Full HD). - Compressão: H.264 - Taxa de Quadros: ajustável remotamente entre 1 a 30 (FPS), possibilita ajustar a transmissão a qualidade do sinal de telefonia na área; - Taxa (Bit rate): 50Kbps a 6Mbps; - Formato de Vídeo: PAL; - Suporta câmeras WiFi Full HD com compactação H265 e / ou H264; - Requisitos de Segurança: Gravações configuradas com solução de segurança de integridade, permiti validação e/ou verificação de fraudes; <ul style="list-style-type: none"> • IP: Acesso: Nome de Usuário e Senha; Filtragem de IP; Conexão Remota: suporta comunicação segura com OpenVPN com 128bit ou 256bits; Tipo de rede autorizada; Redes autorizadas. • SMS: Senha (por comando); Lista de telefones autorizados - Potência de saída (alimentação de câmeras): 5 a 12 VDC; - Antenas: Opera nas faixas GSM/3G/4G/LTE/GPS, em 200mW; - Saídas: USB, RS485, saídas miniaturizadas e específicas para operar com os componentes e sensores (movimento, detecção de umidade e gás, voz, vibração etc.) disponíveis para o conjunto; - Capaz de se conectar a um receptor sem fio e pares de sensores remotos sem fio - Sensor Wireless para operação em áreas de curto alcance; <p>Modos de operação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Configuração - para definir os parâmetros do dispositivo e Programa <ul style="list-style-type: none"> - para programar missões para operação automática 2. Operação: com dois modos de operação principais: <ul style="list-style-type: none"> • Manual: em que o usuário conectado ao dispositivo sem fio (por meio de celular ou wi-fi) é capaz de controlar totalmente todas as operações do dispositivo; 			
---	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> • Automático: em que o dispositivo é capaz de operar automaticamente de acordo com seu programa de missão e eventos que podem ser acionados por sensores integrados e externos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Equipado com LED ou leitor para indicação do status operacional para as seguintes opções: Potência/Ligado; Memória; Rede; Operação. - Alimentação: alimentado por fonte de alimentação externa de 7 a 36VDC; - Bateria: 01 (uma) Li-Pol 3,6 VDC, 3000mAh, (oLi-Pol opcional 3,6 VDC, bateria recarregável de 6000mAh adicional); - Dimensões (Incluindo bateria): 95 x 53 x 27mm; - Peso: 200g; - Corpo: Construído em Alumínio Anodizado ou polímero de alta resistência, sendo resistente a intempéries (usando capa silicone especial). - Software para gerenciamento e controle do sistema, plataforma Windows. Gerenciamento e controle possibilitam visualização em tempo real de transmissões multimídia (de vídeo, áudio e localização) de múltiplas unidades. Possibilita o controle remoto e programação. Ajustes remotos de todos os parâmetros do sistema. Atuando como um servidor de vídeo. Possibilita a distribuição de sequências multimídia simultaneamente para outros dispositivos remotos (por exemplo, laptops, smartphones, tabelas) sobre redes celulares, IP e WiFi. Capacidade de realizar uma série de ações remotas, incluindo toda a configuração prévia ou em tempo real para os Transmissores, possibilitando e facilitando total controle sobre as operações. Controle remoto de câmeras do tipo PTZ. <p>Controle Opcional: Possibilita uso do sistema de comando e controle, ações em curta distância por Wi-Fi, ou mesmo a qualquer distância, através de SMS.</p>		
---	--	--	--

1.2. ACESSÓRIOS:

- 01 (um) Sensor (IR) de detecção de movimento;
- 01 (um) cabo para fonte DC, com comprimento de 20 cm;
- 01 (uma) Fonte de alimentação e respectivo cabo para recarga da bateria com saída: 12VDC e entradas de corrente 110/240VAC;
- 1 (uma) bateria de lítio de 3000mA;
- 1 (uma) bateria de lítio de 6000mA;
- 1 (um) cabo USB para conexão do gravador ao PC. Cabos, conectores, fontes e demais acessórios para pleno funcionamento da solução em condições operacionais variáveis;
- 2 (dois) Adaptadores de montagem;
- 2 (duas) Antenas plana flexível de banda larga;
- 2 (dois) Isolador de Loop de Terra de Vídeo;
- 1 (uma) case rígida para armazenamento e transporte para o transmissor.

- 04 (Quatro) Câmeras WiFi Full HD, em acordo com especificações abaixo:

Rua Doutor Jalma Jurado, 239
Jardim Eldorado, Indaiatuba - SP, Brasil.
CEP: 13.343-804 / CNPJ: 09.165.969/0001-97

(19) 3834-5988
 contato@m1tecnologia.com.br
 www.m1tecnologia.com.br

AVISO LEGAL: Este documento é destinado exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigido, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada de domínio da M1 TECNOLOGIA. Se você não for o destinatário deste documento, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida neste, por ser ilegal.

Caso você tenha recebido este documento por engano, pedimos que nos informe, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Fica desprovido de eficácia e validade o documento que conter vínculos obrigacionais, expedido por quem não deter plenos poderes de representação legal concedidos pela M1 TECNOLOGIA.



Modelo: CAM645 WiFi

Especificações:

- Sensor de Imagem: CMOS colorido; Modulo: 1/2.9" CMOS;
- Número de pixels efetivos: 2,19 milhões 1985 (H) x 1105 (V);
- Tamanho do pixel: pixel unitário de 2,8 μm -quadrado;
- Sensor de imagem com sensibilidade de 0,01 Lux @ F1.2;
- Ganho: 0 a 45 dB (0.3 dB);
- Sensibilidade (F5.6): 510 mV;
- Acumulação 1/30s; Full HD 1080p, HD, D1, VGA;
- Compactação: H.264 / H.265;
- Filtro de corte: IR;
- Lente M12, lente pinhole de 3,7 mm;
- Consumo de energia: 1.5W;
- Dimensões: 44 mm x 44 mm;
- Ethernet. Possui resistência a impactos;
- Câmera é compatível com sistema de gravação.

- 01 (uma) Minicâmera Cilíndrica CCD (PAL, colorida, conector SMA), em acordo com as seguintes especificações técnicas:

Modelo: CAM514

- Sistema de TV: PAL
- Sensor de imagem: 1/4 Super HAD II CCD colorido
- Número de Pixel: H: 752 / V 50 Hz
- Frequência de varredura: H: 15,625 KHz / V: 50 Hz
- Resolução: Cor: 600 linhas de TV
- Sistema de varredura: 2: 1 Interlace
- Saída de vídeo: VSB 1.0V p-p 75
- Relação S / N: Mais de 50db (ACG desligado)
- Iluminação: 0,1 Lux - em F 1,4
- Obturador eletrônico: 1/50 ~ 1 / 1000,00
- Consumo de energia: Máx. 0,8 Watt
- Lente: lente fixa de 2,9 mm
- Dimensão: 21mmx40mm;
- Peso: 60 Gramas.

- 02 (duas) Minicâmera, em acordo com as seguintes especificações técnicas:

Modelo: CAM425

- Sensor de Imagem: 1 / 3.7 colorida;
- Área efetiva da imagem: 3,8 (H) x2,9 (V) x4,86 (D);
- Tamanho do pixel: 6x6 Microns;
- Resolução: Horizontal 480 linhas de TV;
- Iluminação: 0,02 Lux / 1,2F;
- Sensibilidade: 8,2 V / Lux.seg;
- Faixa dinâmica: 63,3 dB;
- Razão S/N: 47dB;
- Fonte de alimentação: 3VDC;

Rua Doutor Jalma Jurado, 239
Jardim Eldorado, Indaiatuba - SP, Brasil.
CEP: 13.343-804 / CNPJ: 09.165.969/0001-97

(19) 3834-5988
[contato@m1tecnologia.com.br](mailto: contato@m1tecnologia.com.br)
www.m1tecnologia.com.br

AVISO LEGAL: Este documento é destinado exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigido, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada de domínio da M1 TECNOLOGIA.
Se você não for o destinatário deste documento, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida neste, por ser ilegal.

Caso você tenha recebido este documento por engano, pedimos que nos informe, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Fica desprovido de eficácia e validade o documento que conter vínculos obrigacionais, expedido por quem não deter plenos poderes de representação legal concedidos pela M1 TECNOLOGIA.



	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 8x13x5,4mm. <p>2. GARANTIA: 01 (Um) ano contra defeito de fabricação.</p> <p>3. TREINAMENTO: Treinamento: Para o correto uso do equipamento.</p>		
--	---	--	--

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 26.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

APÓS O ACEITE, EM ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE CONTRATO, NÃO ULTRAPASSANDO 20 DIAS APÓS O ACEITE DO OBJETO.

DADOS BANCÁRIOS:

*BANCO: SANTANDER
NUMERO DO BANCO: 033
AGENCIA: 1571
CONTA CORRENTE: 13.001944-2
EM NOME DE: M1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 09.165.969/0001-97*

4. PRAZO DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 180 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO OU CONTRATO.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta possui validade por 30 dias.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e prontos a atendê-los sempre que necessário.

Indaiatuba - SP, 11 de Abril de 2021.



Robson Domingos Rocha
Celular: 55 19 99909-1984
E-mail: robson@m1tecnologia.com.br

Rua Doutor Jalma Jurado, 239
Jardim Eldorado, Indaiatuba - SP, Brasil.
CEP: 13.343-804 / CNPJ: 09.165.969/0001-97

(19) 3834-5988
[contato@m1tecnologia.com.br](mailto: contato@m1tecnologia.com.br)
www.m1tecnologia.com.br

AVISO LEGAL: Este documento é destinado exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigido, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada de domínio da M1 TECNOLOGIA.
Se você não for o destinatário deste documento, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida neste, por ser ilegal.

Caso você tenha recebido este documento por engano, pedimos que nos informe, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Fica desprovido de eficácia e validade o documento que conter vínculos obrigacionais, expedido por quem não deter plenos poderes de representação legal concedidos pela M1 TECNOLOGIA.



**AUTHENTICATION OF SIGNATURE
OF A PERSON SIGNING ON BEHALF
OF A BODY CORPORATE OR IN THE
NAME OF ANOTHER PERSON**

**אימות חתימתו של
אדם בשם תאגיד או
בשם אדם אחר**

I, the undersigned, Josef Kemper, Notary holding license no. 2991861,

hereby certify that on **30/12/2020**

Appeared before me, at my offices located in 63 Haodem St., Shoham

Mr. Avner DIVON

whose identity has been proven to me by Israeli passport

number:

issued on:

And I am convinced that the person standing before me understood fully the significance of the action and voluntarily signed the attached document marked with the letter "A"

on behalf of:

MEMTEX ISRAEL Ltd.

An Israeli Private company

with registration number:

located at: Kibbutz Einat, 4880500,

in his capacity as:

Chairman of the Board of Directors

אני החתום מטה יוסף קומפר נוטריוון
בעל רישיון מס' 2991861,

אשר בזהה כי ביום
ניצב לפני משרד
שברח' האודם 63, בשוהם,
מר **אבנר דיבון**

זהותו הוכחה לי על פי
דרכון ישראלי

מספר: **10939714**
תאריך: **09/11/2020**

שהונפק/ה ביום:
ושוכנעתי כי הניצב בפני הבין
הבנה מלאה את שמעות הפעולה וחתום
מרצונו החופשי על המסמך המצורף
והמסומן באות א'

בשם:

ממתקס ישראל בע"מ

חברה פרטית ישראלית

מספר הרישום שלה/ו הינו:

כתובת: קיבוץ עינט, 4880500

בתוקף תפקידם כ-:

יו"ר הדירקטוריון



APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 Octobre 1961)

1. STATE OF ISRAEL

This public document

2. Has been signed by
Advocate

יוסף קמפר
JOSEF KEMPER

3. מדינת ישראל

מסמך ציבורי זה

2. נתמם בידי
עו"ד

3. המכון בתור נוטריון.

4. נושא את החותם/חותמת
של הנוטריון הנ"ל

אושר

5. בבית משפט מחוזי מרכז-לוד

31.12.2020

6. ביום

7. by an official appointed by
Minister of Justice under the
Notaries Law, 1976.

7. על ידי מי שמונה בידי שופט
המשפטים לפי חוק הנוטרין
התשל"ז-1976.

8. Serial number



178700/11

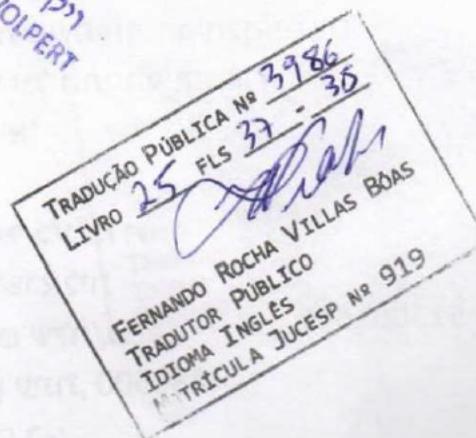
8. מס' סידורי

9. Seal/Stamp

9. החותם/חותמת

10. Signature 271

10. חתימה 271



ROBERT BÁNYOLGYI
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Idioma Hebraico

JUCESP 1621

T: 21 91 01

L: 01

DATA: 09.02.2021

TEL: (11) 3819-0023

F: 479-480

I confirm that I have been submitted the following document/s:

Minutes of the Board of Directors dated 1st December 2020

as written evidence, to my satisfaction, for the purpose of proving his competence to sign as aforesaid.

In witness whereof, I hereby authenticate the signature of:

Mr. **Avner DIVON**

by my own signature and seal this: **30/12/2020**

אני מאשר שהוגש/ו לי המסמך/כימ
בדלקמן:

פרוטוקול מישיבת הדירקטוריון

מיום 01/12/2020

בראהיה בכתב, להנחת דעתתי, לשם הוכחת
רשותו לחתום כאמור.

ולראיה אני מאשרת את חתימתו
של:

מר **אבנר דיבון**

בחתימת ידי ובחותמי, ביום:

Notary fees (including VAT):

NIS

273

₪

שכר נוטריון (כולל מע"מ)



Notary's Signature



Notary's seal



Robert Bánovszky
Matrícula Jucesp 1621
Idioma Hebreu
Tradução nº 2986
Tradutor público e Intérprete Comercial



"A"

'א'

Sher Building P.O.Box 339
Einat 4880500, ISRAEL
Tel: +972 (3) 9016101, Fax: +972 (50) 8963339
Company Number: 513061549

Feb 01st, 2020.

LETTER OF REPRESENTATION AND EXCLUSIVITY / REGISTRATION CARTA DE REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE / CREDENCIAMENTO

To whom it may concern: // A quem possa interessar:

Company: // Companhia: MEMTEX ISRAEL LTD
Commercial Registration: // Registro comercial: 513061549
Complete address: // Endereço completo:
Sher Building
P.O.Box 33, Einat
4880500, ISRAEL
Tel: +972 (3) 9016101, Fax: +972 (50) 8963339

Declaramos que a empresa M1 Consultoria e Tecnologia Ltda. - "M1 TECNOLOGIA", sediada na Rua Doutor Jalma Jurado, 239 - Jardim Eldorado - Distrito Industrial Bartolomai - Indaiatuba/SP - Brasil - CEP: 13.343-804, inscrita sob o CNPJ: 09.165.969/0001-97 e Inscrição Estadual 353.167.454.115 e o Sr. EDERSON DA CRUZ DOMINGOS, Brasileiro, empresário, solteiro, natural de Muzambinho/MG, nascido em 04/02/1982, residente e domiciliado na rua Paulo Modanesi, nº 46 - Jardim Explendor - Indaiatuba/SP - CEP:13.338-238 portador do RG nº MG-10.556.527, expedida em 11/01/1996 e do CPF nº 014.621.886-80, estão autorizados a atuar isoladamente como nossos Representantes Exclusivos e Distribuidores Oficiais no BRASIL, trabalhando com toda linha de equipamentos da empresa Memtex Israel Ltd.

Incluindo seus acessórios, peças de reposição e serviços, inclusive prestar assistência técnica e treinamento, além de autorização para nomear terceiros para parceria e representação local (Brasil). Este documento terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

We declare hereby that the Company M1 and Technology Consulting Ltda. - " M1 TECNOLOGIA " located at the Rua Doutor Jalma Jurado, 239 - Jardim Eldorado - Distrito Industrial Bartolomai - Indaiatuba/SP - Brasil - Zip code: 13.343-804, registered in the CNPJ: 09.165.969/0001-97 and State Registration 353.167.454.115 and Mr. EDERSON DA CRUZ DOMINGOS, Brazilian businessman, single, native of Muzambinho / MG, was born in 04/02/1982, resident and domiciled at Paulo Modanesi, No. 46 – Jardim Explendor - Indaiatuba/SP – Zip Code: 13.338-238, ID No. MG-10.556.527, issued on 11/01/1996 and inscribed in the Individual Taxpayers Register (CPF) under No. 014.621.886-80, are authorized to act in isolation as our Exclusive Representatives and Official Distributors in BRAZIL, working with the entire line of company **Memtex Israel Ltd.**

Including accessories and services, including technical assistance and training, as well as authorization to appoint third parties to partnership and local representation (Brazil). This document will be valid until the date of December 31, 2022.

רשות
הסחר
ו^תעשייה
ישראל ישלם בע"מ
513061549 ד.נ.

Da mesma forma e cumprindo exigência pela lei de licitações, credenciamos nossos representantes com poderes expressos para atuar isoladamente ou em conjunto com as exigências estabelecidas em quaisquer instrumentos convocatórios, estando inclusive autorizados a receber e responder a toda e qualquer citação administrativa ou judicial de qualquer Órgão governamental ou autoridade pública, particular em processos licitatórios, podendo inclusive substabelecer, assinar e submeter propostas, orçamentos, especificações, ofertar preços, efetuar lances, assinar e apresentar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários relacionados a qualquer processo licitatório, que resguardem os interesses da empresa **Memtex Israel Ltd.**.

Likewise and fulfilling requirement for bidding law, accredit our representatives with express powers to act alone or in conjunction with the requirements for convening any instruments, including being allowed to receive and respond to any service of any judicial or administrative organ government or public authority, particularly in bidding processes, and may also delegate, sign and submit proposals, budgets, specifications, price offer, make bids, sign and present documents, finally, perform all acts necessary in connection with any tender process, which safeguard the interests of company **Memtex Israel Ltd...**

Yours sincerely, // Com os melhores cumprimentos,

Avner Divon

Authorized Name // Nome autorizado

ממתקס ישראל בע"מ
ח.פ. 513061549

Authorized signature // Assinatura autorizada

Chairman of the Board and Business Manager Memtex Ltd

Position: // Cargo

February 01st, 2020

Date: // Data

ממתקס ישראל בע"מ
ח.פ. 513061549 .ח.פ.



Robert Bánovics
Matrícula Jucesp 1621
Idioma Hebraico
Tradução nº 354
Tradutor público e Intérprete comunitário



Robert Bánvölgyi

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idioma Hebraico

Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 1621
RG 5.977.988-3 - SSP/SP CPF 039.133.748-33 INSS 124.21805-23-8 CCM 2.559.993-3

TRADUÇÃO/VERSÃO NO. 2194

LIVRO NO. 015

FOLHA NO. 01/02

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado documento original redigido no idioma HEBRAICO e em outro idioma. Passo a traduzir para o vernáculo, unicamente a partir do idioma hebraico, no seguinte teor:

Folha no. 1:

No de série 12104/2020

Formulário no. 1

**AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA DE PESSOA
FÍSICA QUE ASSINA EM NOME DE PESSOA JURÍDICA
OU EM NOME DE OUTRA PESSOA FÍSICA**

Eu, o infra-assinado, JOSEF KEMPER, Tabelião detentor de licença no. 2991861, certifico pela presente que no dia **30/12/2020** compareceu perante mim no meu escritório situado à Rua Haodem 63, em Shoham, o Sr. **Avner DIVON**, cuja identidade me foi confirmada através do passaporte israelense no. **10939714**, emitido no dia 09/11/2020.

E fiquei convencido de que a pessoa perante mim compreendeu plenamente o significado do ato e assinou de livre e espontânea vontade o documento anexado e assinalado com a letra "A" em nome de:

MEMTEX ISRAEL Be'Am (MEMTEX ISRAEL Ltd), uma sociedade israelense de capital fechado, cujo número de registro é: 513061549, situada no Kibutz Einat, 4880500, na sua qualidade de **presidente do conselho de administração**

[Assinatura ilegível] [Estampa circular com os dizeres: "Tabelião Josef Kemper"]
Assinatura do Tabelião Carimbo do Tabelião

[À esquerda, selo notarial vermelho colado sobre fita vermelha que une todas as folhas do documento. Sobre o selo consta chancela em relevo com os dizeres: "Tabelião Josef Kemper", comum a todas as folhas].

No verso da folha consta adesivo, como segue:

Apostille
(Convention de la Haye du 5 Octobre 1961)

1. **Estado de Israel**
Este documento público
2. Foi assinado pelo Advogado [carambo]: **JOSEF KEMPER**
3. Que atua na qualidade de Tabelião
4. Que traz o selo/carambo do Tabelião supramencionado

Certificado

5. Na Corte Distrital Central de Lod
6. No dia [carambo]: **31.12.2020**
7. Por um funcionário público nomeado pelo Ministro da Justiça em conformidade com a Lei dos Tabeliões, 1976 – 5736.
8. No. de série: [manuscrito]: **172700/11**
9. Selo/carambo [Carimbo circular da Corte Distrital Central de Lod e brasão do Estado de Israel]
10. Assinatura: [ilegível]

["Nos quatro cantos do adesivo está aposto carimbo retangular onde se lê: (4) VICTORIA VOLPERT"]



Robert Bánvölgyi

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idioma Hebraico

Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 1621
RG 5.977.988-3 - SSP/SP CPF 039.133.748-33 INSS 124.21805-23-8 CCM 2.559.993-3

TRADUÇÃO/VERSÃO NO. 2194

LIVRO NO. 015

FOLHA NO. 02/02

Folha no. 2:

Confirmo que me foi/foram apresentado (s) o (s) seguinte (s) documento (s):

Ata de reunião do conselho de administração do dia 01/12/2020, como comprovação por escrito, para a minha satisfação, com a finalidade de comprovar a sua competência para assinar conforme supramencionado.

Em testemunho da verdade, autentico a assinatura de:

Sr. Avner DIVON, com minha própria assinatura e selo, hoje, **30/12/2020**.

Emolumentos notariais (incluindo IVA) no valor de NIS 273,00.

[Assinatura ilegível]
Assinatura do Tabelião

[Estampa circular com os dizeres: "Tabelião Josef Kemper"]
Carimbo do Tabelião

Folha no. 3: "A" [Carimbo e rubrica do tabelião] – segue texto no vernáculo e em outro idioma

Folha no. 4: Segue texto no vernáculo e em outro idioma.

Folhas 3 e 4: Consta carimbo e rubrica do Tabelião Josef Kemper e carimbo: "MEMTEX ISRAEL Be'Am – Sociedade Privada 513061549".

NADA MAIS constava nos documentos acima, que devolvo com esta tradução segundo meu melhor entender, lavrada em 02 (duas) folhas, que conferi, achei conforme e assino. Dou Fé.

Emolumentos: R\$ 220,00

Bloco no. 011

Recibo no. 1115

São Paulo, 04 de fevereiro de 2021.

14.9

Robert Bánvölgyi

Robert Bánvölgyi
Matrícula Jucesp 1621
Idioma Hebraico
Tradução no 2194
Tradutor público e Intérprete comercial



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ROBERT BÁNVÖLGYI

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2021, C. Seg. 27102025/4-11:31:59h

R\$6,75 SELO(S) S11047AC0687549

Valido somente com selo de autenticidade





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

FERNANDO ROCHA VILLAS BÔAS

Tradutor Público e Intérprete Comercial

- Inglês -

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 919

CPF 966.269.418-87, RG 6.946.791-2, CcM 63524-3

Tradução pública nº 3986 - Livro 025, folhas 37 a 38 -----

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que me foi apresentado um documento no idioma Inglês, identificado como **Carta de Representação** que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor: -----

Notas do tradutor: 1) trata-se de um texto em hebraico, que não traduzo nem transcrevo, e em inglês, que traduzo abaixo; 2) Consta a autenticação do tabelião e o devido Apostilamento de Haia; 3) em todas as páginas consta o seguinte **Carimbo:** Josef Kemper, Notário -----

Páginas 1 e 2: -----

Formulário No. 1 -----

Número de série 12104/2020 -----

Autenticação da assinatura de uma pessoa que assina em nome de uma pessoa jurídica ou em nome de outra pessoa -----

Eu, abaixo assinado, Josef Kemper, Tabelião de nº 2991861, certifico que em 30/12/2020 compareceu perante mim, em meus escritórios localizados em 63 Haodem St., Shoham, o Sr. Avner Divon, cuja identidade foi comprovada a mim pelo número de passaporte israelense [REDACTED] emitido em [REDACTED] e estou convencido de que a pessoa diante de mim entendeu totalmente o significado da ação e assinou voluntariamente o documento anexo marcado com a letra "A" em nome da Memtex Israel Ltd., uma empresa privada israelense com número de registro [REDACTED] localizada no Kibutz Einat, 4880500, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração -----

Confirmo que recebi o seguinte documento: Ata do Conselho de Administração datada de 1 de dezembro de 2020, como meio de prova escrita satisfatório para mim, no sentido de comprovar a sua competência para assinar nos termos acima referidos. -----

Em testemunho do que, autentico a assinatura do Sr. Avner Divon por minha própria assinatura e selo neste dia 30/12/2020 -----

Taxas de notário (incluindo IVA): NIS 273 -----

Assinatura do Notário: (assinatura) -----

Página 3: -----

Apostilamento -----

Apostila -----

(Convenção de la Haye du 5 Octobre 1961) -----

1. Estado de Israel -----

Esse documento público -----

2. Foi assinado pelo Advogado Josef Kemper -----

3. agindo na qualidade de Notário -----

4. traz o selo/carimbo do notário acima -----

Certificado -----

5. no Tribunal Distrital Central de Lod -----

6. Data: 31/12/2020 -----

7. por um funcionário nomeado pelo Ministro da Justiça ao abrigo da Lei dos Notários, 1976

8. Número de série 172700/11 -----

9. Selo/carimbo: (carimbo) Tribunal Distrital Central de Lod -----

10. Assinatura -----

Carimbos (4 vezes): (4) Victoria Volpert -----

Página 4: -----

Sher Building P.O. Box 33, Einat 4880500, Israel; Número da empresa 513061549 -----

Folha 37. Última folha: 38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

FERNANDO ROCHA VILLAS BÔAS

Tradutor Público e Intérprete Comercial

- Inglês -

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 919

CPF 966.269.418-87, RG 6.946.791-2, CcM 63524-3

01 de fevereiro de 2020 -----

Carta de Representação e Exclusividade/Registro

A quem possa interessar: -----

Empresa: Memtex Israel Ltd -----

Registro comercial: 513061549 -----

Endereço completo: Sher Building P.O. Box 33, Einat 4880500, Israel -----

Telefone +972 (3) 9016101, Fax: +972 (50) 8963339 -----

Declaramos que a Empresa M.1 – Consultoria e Tecnologia Ltda. – “M1 Tecnologia” localizado na Rua Doutor Jalma Jurado 239 Jardim Eldorado – Distrito Industrial Bartolomai, Indaiatuba SP Brasil CEP 13.343-804, inscrito no CNPJ 09.165.969/0001-97 e Inscrição Estadual 353.167.454.115 e Sr. Ederson da Cruz Domingos, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Muzambinho MG, nascido em [REDACTED] residente e domiciliado em Paulo Modanesi 46 – Jardim Esplendor, Indaiatuba SP, CEP 13.338-238, RG nº MG- [REDACTED] em 11/01/1996 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob [REDACTED]

[REDACTED] está autorizado a atuar isoladamente como nosso Representante Exclusivo e Distribuidor Oficial no Brasil, trabalhando com toda a linha da empresa Memtex Israel Ltda, incluindo acessórios e serviços, incluindo assistência técnica e treinamento, bem como autorização para designar terceiros para parceria e representação local (Brasil). Este documento terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022. -----

Da mesma forma e cumprindo exigência da lei de licitações, credenciamos nossos representantes com poderes expressos para atuarem isoladamente ou em conjunto com os requisitos para convocação de quaisquer instrumentos, inclusive podendo receber e responder a qualquer serviço de qualquer órgão judicial ou administrativo, governo ou autoridade pública, em especial em processos licitatórios, podendo também delegar, assinar e apresentar propostas, orçamentos, especificações, oferta de preços, licitar, assinar e apresentar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários em relação a qualquer processo licitatório, que salvaguardem os interesses da sociedade Memtex Israel Ltd. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

Nome autorizado: Avner Divon -----

Assinatura autorizada: -----

Carimbo com assinatura: 513061549 -----

Cargo: Presidente do Conselho e Gerente de Negócios Memtex Ltd -----

Data: 01 de fevereiro de 2020 -----

Nada mais constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no livro 025 – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emolumentos R\$ 181,37, recibo 3986, talão 25 Jucesp). Dou fé. Campinas, 3 de fevereiro de 2021. -----

Fernando Rocha Villas Bôas -----

Tradutor Público e Intérprete Comercial -----

Idioma Inglês -----

Matrícula Jucesp nº 919 -----

CBG CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César
FERNANDO ROCHA VILLAS BOAS

Reconheço por Semelhança C/V 1 firmas(s) de: *****

Campinas 10 de fevereiro de 2021 Em Test

LUAN CARLOS SOUZA DA ROCHA - Escrivente Autoriz

Qstas: R\$ 10,54 Carimbo: 2999950

Selo(s): 0196AA-805894*****

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AI

117887
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10196AA0805894

Folha 38. Última folha: 38



São Paulo, 16 de julho de 2021
N/REF.: DNS 010/21

REF.: DECLARAÇÃO DE NÃO SIMILARIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com o nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas produtoras de materiais de defesa e segurança, e consulta pública, não constatamos, até o momento, a existência de similar de fabricação nacional dos seguintes produtos:

1 – CV-100: Dispositivo multifuncional ultracompacto integrado em módulo único para captação, gravação e transmissão de áudio, vídeo; nº de identificação (part number): CV-100; NCM 8521.90.10: Dispositivo multifuncional ultracompacto integrado em módulo único para captação, gravação e transmissão de áudio, vídeo e coordenadas GPS. Capacidade de operar com até quatro câmeras fixas ou duas fixas e uma PTZ de forma simultânea, com pleno controle a distância. Software de comando e controle para gestão, gravação, controle de câmeras e monitoramento em tempo real de vários sistemas integrados. Permite transmissões instantâneas ou por Download. Operando em faixas de telefonia GSM/3G/4G e WiFi dual. Sensor de choque e movimento (acelerômetro 3D) integrado. Operação plena com câmeras analógicas, IP e PTZ. Controle remoto via software em PC, WIRELESS de curto alcance e por SMS. Compressão H264 e 265. Módulo único com todos os componentes integrados com dimensões de 93x50x14mm e peso de 95gr;

2 – EVO-AD-6K / AudioStation: Sistema para coleta e transmissão de áudio e coordenadas GPS; nº de identificação (part number) EVO GPS-AD-6K-US; NCM 8521.90.10: Sistema para coleta e transmissão de áudio e coordenadas GPS, operando em 2G/3G/4G. Capaz de operar, de forma simultânea, com até 7 Microfones sem fio Bluetooth e 2 microfones com fio no módulo principal, totalizando 09 microfones simultâneos. Possuindo central para recepção, armazenamento por canais independentes e gravação de áudio, com opções de transcrição e monitoramento GPS opcional de alvos. Grava até 260,000 pontos de coordenadas na memória e atuação com até 10 zonas de cercas virtuais. Software opera como “aplicativo intuitivo” compatível com uso em Windows, interface simples, capacidade de ouvir streaming de áudio em tempo real via IP enviado por até 10 dispositivos de forma simultânea, gerenciar a transferência automática do áudio gravado nos dispositivos, com o recurso do tipo armazenar e encaminhar. Compartimento para dois cartões SIM e cartão de memória do tipo SD. Sensor VOX e acelerômetro 3D. Dimensões 82x44x16mm. Proteção IP67;

3 – EVOFINDER Sistema de microcomparação balística automatizado portátil; NCM 8471.90.14: Sistema de microcomparação balística automatizado portátil. Composto de uma unidade de escâner ótico com capacidade de escaneamento 3d de estojos, projéteis e fragmentos dos mesmos, oriundos de disparos de arma de fogo. Escaner com capacidade de escanear projéteis fortemente deformados com sistema para compensação de partes côncavas das deformações, fragmentos de jaquetas de projéteis, imagens 3D de estojos completas com culote e superfícias laterais do cartucho, uso de uma única estação de escâner com peso de 6,5Kg para estojo e projéteis. Velocidade de captura de objetos intactos cal. 9mm em até 2 minutos, Software proprietário com capacidade de processamento e autoidentificação de banco de dados de grande porte por meio de amostragem, autoidentificação por multi-Threading e Cloudcomputing. Identificação de marcas gerais em 3D. Identificação de números de raias em projeteis por medição de profundidade de exibição por cores. Conexão única padrão USB. Possibilidade de operação independente e portátil com notebook e bateria com peso de 600gr., com

Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2367 – 12º andar – Conjunto 1211 – Edifício Barão de Ouro Branco
Jardim Paulista – São Paulo / SP – CEP 01401-000

Tel./Fax: +55 (11) 3170-1860 – E-mail: abimde@abimde.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A739-D650-F535-6F49.

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A739-D650-F535-6F49.



autonomia mínima de 3h contínuas. Peso máximo de 10Kg para todo o conjunto. Suporte, upgrade e atualização de softwares proprietários;

4 – Indigma 50: Sistema para captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo; nº de identificação (part number) IN6m; NCM 8521.90.10: Sistema para captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, podendo operar em tempo real ou por Download ocasional com velocidade de 50Mbit/seg, taxa de transferência podendo chegar a 60:1. Permite operações com câmeras HD e FullHD, modulação COFDM, RF bandwidth 10,5 MHz. Sistemas de compressão e criptografia. Receptor com controle remoto integrado, capacidade para controlar vários transmissores, capacidade de realizar simultaneamente Download e o monitoramento em tempo real com gravação, tela Touchscreen, memória de 128Gb com capacidade para até 378 horas, playback de gravações na memória, Conexão Ethernet TCP/IP, -63dBm (256 QAM) 50Mbit/s, dimensões de 216x149x46mm. Codec de áudio G722. Compactação Wavellet e H264. Transmissor com dimensões de 107x63x13mm, memória de 128Gb com capacidade de gravação de até 378 horas, potência de 100mW ou 500mW, capaz de efetuar transmissão em tempo real e Download simultaneamente. Operação com câmeras analógicas ou digitais HD e FullHD; e

5 – VIZOR MicroHD: Sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo; nº de identificação (part number) V405m; NCM 8521.90.10: Sistema de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo através de tecnologia Digital COFDM. Capaz de transmitir vídeo em alta qualidade, com câmeras HD e Full HD, taxa de transferência de 8Mbit/sec. Transmissor com dimensões de 46x35x10mm, proteção IP65, memória de até 128Gb, capaz de gravar e transmitir imagens de até duas câmeras de forma simultânea e operar com câmeras PTZ. Receptor A/V com sensibilidade de -99dBm, tela TFT de 5" Touchscreen, saída HDMI e Streaming de vídeo IP, controle PTZ, 08 canais selecionáveis e capacidade de operação simultânea com dois transmissores, gravação de até 22h de áudio e vídeo, opcional GPS, controle remoto integrado. Compactação Wavellet e H264. Dois canais estéreo de áudio com Codec G722. Indicação de data/hora, memória, qualidade do sinal, status de bateria na tela. Bateria integrada e dimensões de 206x128x14.5mm

A presente informação é válida por 360 (trezentos e sessenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa **M1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ 09.165.969/0001-97, estabelecida à Rua Doutor Jalma Jurado, nº 239 – Jardim Eldorado, Indaiatuba/SP, representante comercial dos produtos mencionados, conforme documentos em nosso poder, seguindo os trâmites previstos na Norma de Emissão que pode ser encontrada em www.abimde.org.br.

Atenciosamente,

Armando Lemos
Diretor Técnico

VÁLIDA ATÉ 11/07/2022

Obs.: Esta Declaração se destina a comprovação de não similaridade com produto nacional em todo território nacional junto aos ÓRGÃOS DE CONTROLE, não se prestando para fins de dispensa de processo licitatório, a confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site da ABIMDE (www.abimde.org.br).

Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2367 – 12º andar – Conjunto 1211 – Edifício Barão de Ouro Branco
Jardim Paulista – São Paulo / SP – CEP 01401-000

Tel./Fax: +55 (11) 3170-1860 – E-mail: abimde@abimde.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A739-D650-F535-6F49.

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A739-D650-F535-6F49.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A739-D650-F535-6F49> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A739-D650-F535-6F49



Hash do Documento

72ED41BACB7F082DC007EEFEE3C74A1C606AA9815DC4DC5AB17CF40C98181A64

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2021 é(são) :

Armando Lemos (Signatário) - [REDACTED] em 16/07/2021

11:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 8de05fcd-d18c-46ee-8598-85b157226a53

Estabelecimento	
IE: 353.167.454.115	
CNPJ: 09.165.969/0001-97	
Nome Empresarial: M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA DOUTOR JALMA JURADO	
Nº: 239	Complemento:
CEP: 13.343-804	Bairro: JARDIM ELDORADO
Município: INDAIATUBA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 12/05/2014
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	16/08/2011
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.08.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.165.969/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040215875-80

Data e hora da emissão 12/04/2022 10:08:36

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.165.969/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2007
NOME EMPRESARIAL M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 26.70-1-01 - Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios 26.70-1-02 - Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR JALMA JURADO	NÚMERO 239	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.343-804	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO ROBSON@M1TECNOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (19) 3834-5988	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **17:02:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 6325016

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

M1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.165.969/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2022.

PEDIDO N°:

0056257230





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30598054

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **09.165.969/0001-97**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.531.854.147

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 JANEIRO DE 2022

HORA: 20:12:39:6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.165.969/0001-97

Certidão nº: 9945938/2022

Expedição: 29/03/2022, às 09:24:32

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.165.969/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.165.969

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35110698

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/03/2022 13:55:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.165.969/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:59:44 do dia 23/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2022.

Código de controle da certidão: **48A9.E2BE.7ECD.7CAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.165.969/0001-97

Razão Social: M 1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME

Endereço: R DOUTOR JALMA JURADO 239 / JARDIM ELDORADO / INDAIATUBA / SP / 13343-804

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022

Certificação Número: 2022041101112790162402

Informação obtida em 12/04/2022 09:53:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35225305606	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 29/04/2011	INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2011	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL M.1-CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
C.N.P.J. 09.165.969/0001-97	ENDEREÇO RUA DOUTOR JALMA JURADO			NÚMERO 239	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP	CEP 13343-804	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 400.000,00

OBJETO SOCIAL					
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS					
FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO					
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO					
FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS					
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES					

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME EDERSON DA CRUZ DOMINGOS					
ENDEREÇO RUA PAULO MODANESI		NÚMERO 46	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM ESPLendor		MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP	CEP 13338-238	RG
CPF [REDACTED]		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 240.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ROBSON DOMINGOS ROCHA					
ENDEREÇO RUA PAULO MODANESI		NÚMERO 46	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM ESPLendor		MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP	CEP 13338-238	RG
CPF [REDACTED]		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 160.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO					

DATA	NÚMERO
05/08/2021	302.733/21-8

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225305606
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/03/2022



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 167712541, quarta-feira, 9 de março de 2022 às 08:43:38.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
(Emitida de acordo com o art. 206 da CTN)

Proc. Adm. Nº. 1.263/2022

Certidão nº. 35/22

Validade: 23/04/2022

Contribuinte: M 1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

End. RUA DOUTOR JALMA JURADO

nº. 239

Comp.

Bairro JARDIM ELDORADO

Cidade INDAIATUBA

Estado SP

CPF/CNPJ 09.165.969/0001-97

R.G. -

C.C.M. [REDACTED]

Obs. Constam débitos no **DEREM**, referentes ao **ISSQN Variável de 2020**, parcelados e em dia até a presente data.

Certificamos, para os devidos fins de direito, que constam débitos em nome do contribuinte acima especificado, parcelados e em dia, conforme parcelamento firmado junto ao Simples Nacional.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Eu, Rafael Acorsi dos Santos (Rafael Acorsi dos Santos, Assistente de Serviços Administrativos) digitei e conferei.

Indaiatuba, 23 de março de 2022.

Orlando Schneider Vianna
Secretário da Fazenda

Patrícia Watanabe Melli
Departamento de Dívida Ativa



CONVÊNIO
INDAIATUBA

JUCESP
04.03.21

23
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 09.165.969/0001-97 NIRE 35.225.305.606

Os adiante assinados:

EDERSON DA CRUZ DOMINGOS

ROBSON DOMINGOS ROCHA,

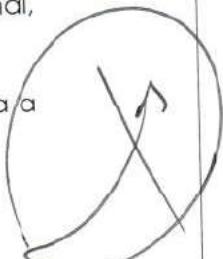
Únicos sócios da sociedade limitada denominada **M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à Rua Doutor Jalma Jurado, número 239, bairro Jardim Eldorado, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13343-804, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.969/0001-97, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.225.305.606 em sessão de 29/04/2011 e Décima Segunda e Última alteração e consolidação contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 26.928/20-6 em sessão de 22/01/2020, tem entre si justo e combinado a Décima Primeira Alteração e Consolidação Contratual, conforme cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES

1 – É realizada, neste ato, a integralização do Capital Social restante, em moeda corrente nacional, onde:

- O sócio **EDERSON DA CRUZ DOMINGOS**, integraliza, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); e
- O sócio **ROBSON DOMINGOS ROCHA**, integraliza, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

De acordo com as alterações acima, a Cláusula Quarta, do Contrato Social, passa a vigorar da seguinte forma:



JUICE SP

04 + 3 21

33

" CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. O Capital Social está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor Nominal	Valor Total	Valor integralizado	% Participação
Ederson da Cruz Domingos	240.000	R\$ 1,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	60%
Robson Domingos Rocha	160.000	R\$ 1,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	40%
TOTAL	400.000		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	100%

2 - Após a alteração acima, os sócios decidem Alterar e Consolidar o Contrato Social, conforme Cláusulas e disposições a seguir:

DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE, FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada operará sob a denominação de **M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, e reger-se-á pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade iniciou suas atividades em 17/10/2007 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e foro na Rua Doutor Jalma Jurado, número 239, bairro Jardim Eldorado, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13343-804.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, por resolução dos sócios representando a maioria do Capital Social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do Território Nacional e no exterior, fixando para cada uma delas, o montante a ser destacado do Capital Social.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS; ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL PRODUTOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, SUAS PARTES E PEÇAS SEPARADAS, RELATIVOS Á SISTEMAS DE SEGURANÇA, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO EM GERAL, ACESSÓRIOS PARA ARMAMENTOS, UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS FORÇAS ARMADAS, ÓRGÃOS DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA POLICIAL; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DE SUPORTE E COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO COMUNICAÇÃO DE USO PESSOAL OU PROFISSIONAL, SUAS PARTES E PEÇAS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE DE RADIO FREQUÊNCIA, DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEOS E DADOS, SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI; PRODUTOS; CONTROLADOS PELO MINISTÉRIO DO EXERCITO

JULY 1959

142

10

MANUTENÇÃO NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá ter participação por ações ou por quotas em outras sociedades.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizado em moeda corrente nacional. O Capital Social está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor Nominal	Valor Total	Valor Integralizado	% Participação
Ederson da Cruz Domingos	240.000	R\$ 1,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	60%
Robson Domingos Rocha	160.000	R\$ 1,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	40%
TOTAL	400.000		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUICE SP
04.03.21

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios. Quando a quota pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio, observando-se as regras estabelecidas nos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio que desejar transferir, ceder, ou por qualquer forma alienar suas quotas, deverá primeiramente oferecê-las aos sócios remanescentes, que terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da oferta, por escrito, indicando a quantidade, o preço e condições de pagamento, para decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas. Caso os sócios remanescentes não se decidam favoravelmente pela aquisição de parte ou totalidade das quotas, o sócio alienante poderá, então, transferir, ceder ou alienar suas quotas a terceiro(s), ficando tais quotas livres da restrição supramencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se aplica o disposto neste artigo às conferências de ações ou direitos para integralização do capital de outras sociedades, desde que o controle de tais sociedades seja do mesmo sócio que procedeu à conferência.

CAPÍTULO IV – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA - A Reunião dos Sócios realizar-se-á sempre que os interesses sociais assim o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que será feita pelo administrador.

CLÁUSULA NONA - A Reunião dos Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos dentre aqueles que estiverem presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas da Reunião de Sócios, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações tomadas nas Reuniões dos Sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, que terão a designação de administradores, ficando investidos em todos os poderes de representação e administração, para validamente obrigá-la junto aos poderes públicos e terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do mandato dos administradores da sociedade eleito pelos sócios é indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A compra, venda, troca, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, bem como a contratação de empréstimos, prestação de avais, fianças e outras garantias em benefício da sociedade ou de terceiros, depende de

aprovação dos sócios representando a maioria do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dependem da deliberação dos sócios, observado o quórum previsto em Lei, as seguintes matérias:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação e a destituição dos administradores, quando terceiros, com a fixação de sua remuneração;
- III - a modificação do Contrato Social;
- IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VI - o pedido de concordata;
- VII - transformação da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelos administradores sempre em conjunto de 2 (dois) e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daqueles para fins judiciais, ter prazo de vigência limitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os administradores perceberão remuneração pró-labore mensal, para exercício de suas funções, a ser fixada por sócios representando a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que envolverem a sociedade em negócios ou operações estranhas ao objeto social da sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantados Balanços Patrimoniais e Balancetes mensais em qualquer ocasião, quando for de interesse dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O exercício social poderá, ainda, ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último Balanço Patrimonial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao final de cada exercício social, serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei. O lucro então verificado terá a seguinte destinação, a saber:

- (a) distribuição aos sócios, na proporção de sua participação no Capital Social;
- (b) retenção, total ou parcial, em conta de lucros acumulados ou de reservas da sociedade;
- (c) capitalização, ou ainda, outra destinação diversa, desde que pactuada de comum acordo entre os sócios.

JUCESP
04.03.21

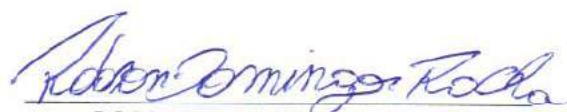
03

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Indaiatuba, 11 de fevereiro de 2021.


EDERSON DA CRUZ DOMINGOS
Sócio Administrador


ROBSON DOMINGOS ROCHA
Sócio Administrador

Testemunhas:

Carlos Alberto Queiroz Inacio dos Reis Lopes
R.G: 26.870.154-4 SSP/SP


Marla Caetano
R.G: 48.896.644-9 SSP/SP



JUCESP

JUCESP
04 MAR 2021
AESCI - INDAIATUBA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.703.949/21-4

CONVÊNIO
INDAIATUBA



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	NIRE 3522530560-6
--	-----------------------------

DECLARAÇÃO

A Sociedade **M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/04/2011, NIRE: 3522530560-6, CNPJ: 09.165.969/0001-97, estabelecida na Rua Doutor Jalma Jurado, 239, BAIRRO: Jardim Eldorado, Indaiatuba, SP, CEP:13343-804, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Indaiatuba - SP	DATA 03/08/2021
--------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME EDERSON DA CRUZ DOMINGOS (Socio)	ASSINATURA EDERSON DA CRUZ DOMINGOS	Assinado de forma digital por EDERSON DA CRUZ DOMINGOS-0114621188480 Dados: 2021.08.03 15:29:04 -03'00'
---	---	--

NOME ROBSON DOMINGOS ROCHA (Socio)	ASSINATURA ROBSON DOMINGOS ROCHA	Assinado de forma digital por ROBSON DOMINGOS ROCHA-016804530675 Dados: 2021.08.03 15:27:54 -03'00'
--	--	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

302.733/21-8

CERTÍFICO DE REGISTRO
Sob o Número: **302.733/21-8**

GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP
05 AGO 2021

AESCI - INDAIATUBA



Nome do Projeto

Modernização de Equipamentos da Promotoria Regional de Feira de Santana

Justificativa

Feira de Santana é a segunda maior cidade da Bahia, tendo uma população de cerca de 620 mil habitantes, figurando como a maior cidade do interior das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e é também a sexta maior cidade do interior do país, com uma população maior que a de oito capitais estaduais. Destaca-se como centro urbano onde estão presentes diversas indústrias, comércio varejista e atacadista diversificado, além de ter um destacado setor de serviços. Como polo de atividades econômicas e sociais, passou a exercer influência sobre vários municípios da região.

Sendo Feira de Santana um importante entroncamento rodoviário para várias regiões do país e do Estado da Bahia atrai ações ilícitas como tráfico de drogas, homicídios e furtos e roubos de veículos e cargas. Nesse contexto, o projeto justifica-se com objetivo de manter a redução dos índices criminais e o controle de ações criminosas por grupos organizados, que interferem nos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.

A Promotoria Regional de Feira de Santana, pela sua relevância, na medida em que atende a essa microrregião do Estado, e atua nos Procedimentos de Investigações Criminais – PIC's, necessita se estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).

Diagnóstico

Atualmente a Promotoria, que atende o município de Feira de Santana e mais 12 cidades vizinhas, quais sejam: Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo dos Campos quase não dispõe de equipamentos que viabilizem a realização de suas atividades investigativas, razão pela qual, o referido reforço na aquisição de novos equipamentos, dará um suporte de fundamental importância para o desenvolvimento de suas ações finalísticas.

Abrangência populacional e regional

Será beneficiada toda a população abrangida pela Promotoria Regional de Feira de Santana, que conta com uma população aproximada de 620 mil pessoas, além das cidades circunvizinhas (Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo dos Campos).

Objetivo geral

Estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial a Promotoria Regional de Feira de Santana, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).

Objetivos específicos

Reforçar e incrementar a infraestrutura da Promotoria de Justiça de Feira de Santana, localizada na av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica Feira de Santana. A previsão de implementação é de 12 meses, a contar da data da celebração do convênio, com início previsto para janeiro de 2022 e término em janeiro de 2023.

Caracterização de interesses recíprocos

A União tem o interesse de promover a aplicação da Justiça, respeitando os Direitos Humanos, o que converge com o interesse do Ministério Público, que enseja a aplicação dessa política pública à população de Feira de Santana e adjacências.

Público-alvo

Será beneficiada de maneira direta toda a população dos municípios de Feira de Santana, Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estevão, São Félix e São Gonçalo dos Campos, que de acordo estimativa mais recente do IBGE, somados tem mais de 1 milhão de pessoas.

Problema a ser resolvido

A quantidade limitada ou inexistente de equipamentos e tecnologia para investigação e obtenção de provas nos casos que chegam à Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Resultados esperados

- 1 - Melhorar em 70% os processos relacionados as necessidades dos Procedimentos de Investigação Criminal (PIC);
- 2 - Reduzir o tempo das ações da Promotoria, reduzindo por consequência o tempo de resposta às demandas, bem como ampliando o número de procedimentos mensais;
- 3 - Reduzir os índices criminais, o CVLI (Crimes Violentos Letais Intencionais) e CVP (Crimes Violentos Contra o Patrimônio), buscando atingir as metas estabelecidas pelo Governo do Estado.

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa

Assim como o Programa 5015 do Anexo I do PPA Federal busca fortalecer a Promoção de Direitos e a Aplicação da Justiça, esta proposta tem por objetivo incrementar a infraestrutura de equipamentos da Promotoria Regional de Feira de Santana, proporcionando uma melhor eficácia e maior celeridade no atingimento dos objetivos finalísticos da Promotoria, em sintonia com o supracitado programa.

Objeto

Aquisição de equipamentos tecnológicos para estruturar a Promotoria Regional de Feira de Santana.

Capacidade Técnica e Gerencial

O Ministério Público do Estado da Bahia apresenta a capacidade técnica e gerencial necessária para o desenvolvimento e execução do presente projeto, o que se evidencia a partir de suas próprias atribuições e missões institucionais. A partir da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público teve ampliadas suas atribuições e assegurada a sua autonomia funcional e administrativa.

O Ministério Público estadual é representado pelos Procuradores e Promotores de Justiça, que trabalham para garantir os direitos dos cidadãos com a missão de defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena, com o compromisso de promover a efetividade das ações em prol do bem comum.

O MPBA tem as seguintes áreas de atuação: Cível, Criminal, Consumidor, Criança e Adolescente, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Moralidade Administrativa, Saúde e Segurança Pública, que, por sua vez, são apoiadas por seus núcleos e centros de apoio operacional especializados. É composto por 29 Promotorias de Justiça Regionais, destinadas a coordenar e prestar auxílio material e técnico às atividades de todas as Promotorias de Justiça do estado. Além da área finalística, possui a área meio, com uma Gestão Administrativa que preza pela excelência, com setores estruturados de Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação, Assessoria Técnico Jurídica, as diretorias de Contratos, Convênios e Licitações, de Engenharia e Arquitetura, de Programação e Gestão Orçamentária, de Tecnologia da Informação, de Contabilidade e Finanças, bem como a Diretoria Administrativa e de Gestão de Pessoas. Apresenta um corpo de Servidores e

Colaboradores dedicados e capacitados, em diversos campos do conhecimento.

Para o presente projeto, é importante salientar que a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana trabalha em conjunto com o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigação Criminal - GAECO, localizado na Avenida Joana Angélica, nº 1312, 1º andar, Nazaré, em Salvador, podendo dividir a utilização dos seus recursos onde se fizer necessário, dentro do escopo de sua atuação, e tem o apoio da Administração do MPBA, com sede na capital, na 5º Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, que além de possuir a dotação orçamentária necessária ao compromisso da contrapartida financeira, com documentos comprobatórios, possui experiência em outros convênios com o Governo Federal, a exemplo dos convênios do Projeto Água é Vida, Processo nº 08012.003793/2014-03 e do Projeto MP Vai às Ruas, Processo nº 08025.000772/2015-60.

Plano de Trabalho

Cronograma Físico

Descrição Meta/ Etapa	Valor	Data de Início	Data de Término
Meta 1: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de segurança	R\$ 43.776,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Etapa 1.1: Aquisição de 1 aeronave não tripulada - Drone	R\$ 43.776,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Meta 2: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de registros e controles	R\$ 57.524,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Etapa 2.1: Aquisição de 2 Câmeras de vigilância	R\$ 15.000,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Etapa 2.2: Aquisição de 2 Câmeras fotográficas	R\$ 17.886,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Etapa 2.3: Aquisição de 2 Câmeras portáteis	R\$ 5.300,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Etapa 2.1: Aquisição de 9 rastreadores GPS	R\$ 19.338,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Meta 3: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de informática e dispositivos de saída de áudio	R\$ 36.462,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Etapa 3.1: Aquisição de 4 notebooks	R\$ 33.667,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Etapa 3.2: Aquisição de 4 fones de ouvido	R\$ 2.795,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Meta 4: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados.	R\$ 260.000,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Etapa 4.1: Aquisição de 1 kit (Conjunto Tático Dissimulado) de Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados	R\$ 260.000,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Meta 5: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de detecção	R\$ 15.747,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Etapa 4.1: Aquisição de 4 detectores de metais.	R\$ 15.747,00	Janeiro/2022	Janeiro/2023
Total	R\$ 413.509,00		

Prazo de execução

12 meses

Plano de aplicação detalhado

Tipo de Despesa do item	Descrição do item	Código de Natureza de Despesa	Qt	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Concedente (R\$)	Convenente (R\$)
Bem	Aeronave não tripulada - (Drone/RPAS - Remoted Piloted Aycraft System), conforme descrição completa, em anexo.	449052.01	1	43.776,00	43.776,00	30.267,00	13.509,00
Bem	Câmera de vigilância, conforme descrição completa, em anexo.	449052.01	2	7.500,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Bem	Câmera fotográfica, conforme descrição completa, em anexo.	449052.01	2	8.943,00	17.886,00	17.886,00	0,00
Bem	Câmera portátil, conforme descrição completa, em anexo.	449052.01	2	2.650,00	5.300,00	5.300,00	0,00
Bem	Rastreador GPS, conforme descrição completa, em anexo.	449052.01	9	2.148,67	19.338,00	19.338,00	0,00
Bem	Notebook, conforme descrição completa, em anexo.	449052.04	4	8.416,75	33.667,00	33.667,00	0,00
Bem	Fone de Ouvido Profissional, conforme descrição completa, em anexo.	449052.01	4	698,75	2.795,00	2.795,00	0,00
Bem	Conjunto Tático Dissimulado, conforme descrição completa, em anexo.	449052.01	1	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00
Bem	Detectores de metais, conforme descrição completa, em anexo.	449052.01	4	3.936,75	15.747,00	15.747,00	0,00
						400.000,00	13.509,00

Metodologia de trabalho

A metodologia do projeto segue as seguintes fases:

1. Realizar processo licitatório por pregão eletrônico, com base na Lei 8.666/1993;
2. Recebimento dos equipamentos, conforme regramento interno;
3. Instalação dos equipamentos, quando for o caso.

Cronograma de Desembolso

Número de Parcelas	Responsável	Mês	Ano	Meta Associada	Valor
1	Concedente	Junho	2022	1	R\$30.267,00
1	Convenente	Junho	2022	1	R\$13.509,00
1	Convenente	Junho	2022	2	R\$ 57.524,00
1	Convenente	Junho	2022	3	R\$ 36.462,00
1	Convenente	Junho	2022	4	R\$ 260.000,00
1	Convenente	Junho	2022	5	R\$ 15.747,00

Salvador-BA, 02 de junho de 2021.

NORMA ANGELICA
REIS CARDOSO

CAVALCANTI

Assinado de forma digital por

NORMA ANGELICA REIS

CARDOSO

CAVALCANTI

Dados: 2021.06.02 18:59:44

-03'00'

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora-Geral de Justiça da Bahia

**Descrição Completa dos itens da Proposta:****“Modernização de Equipamentos da Promotoria Regional de Feira de Santana”**

Item	Descrição
Aeronave não tripulada - (Drone/RPAS - Remoted Piloted Aycraft System)	Drone com câmera termográfica com as seguintes especificações: tempo de voo mínimo de 31 minutos, câmera RGB com no mínimo 12 megapixels e vídeo de no mínimo 4k, câmera térmica com no mínimo 12 megapixels (640x480) e vídeo 640x360 ou melhor. Sensor termográfico e radiométrico integrado com parâmetros ajustáveis para emissividade e superfícies reflexivas, e múltiplos modos de exibição. Zoom ótico de no mínimo 2x, alcance de no mínimo 18 km. Armazenamento integrado de pelo menos 24GB. Possua sensor anticolisão frontal, traseiro, superior, inferior e lateral. possibilite modo de voo automático, velocidade máxima de pelo menos 72 km/h. tempo de carregamento de no máximo 01:10, possua resistência ao vento com velocidade de no mínimo 38 km/h, utilize os sistemas GPZ+ GLONASS para posicionamento, estabilidade por meio de um sensor de visão inferior. Imune à interferência eletromagnética. temperatura de operação de pelo menos -10°C até pelo menos 40°C. Seja utilizado com aplicativo para voo compatível com Android e iOS. Seja fornecido com controle remoto, 2 baterias de voo, 3 pares de hélices, cabo de comunicação (USB 3.0 Tipo/C), adaptador USB, carregador de baterias e powerbank compatível, mala para transporte, refletor LED, farol LED e alto-falante, cabos adaptadores para conectores de celulares comerciais e todos os acessórios e softwares necessários para perfeita e completa utilização do equipamento. Fornecido com manuais de operação e montagem, fornecido com certificado de garantia do fabricante de pelo menos 1 ano. Modelo de referência DJI - MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL similar ou melhor.
Câmera de vigilância	Com as seguintes especificações mínimas: imagem em tempo real e permite controlar movimentação e zoom via aplicativo ou computador, armazena as imagens no MICRO SD interno de 256GB, grava vídeos e fotos direto pelo aplicativo, rastreador GPS incluso, equipamento montado em caixa PVC original usada pelas operadoras de telefonia, imagem com até 1920x1080 de resolução (Full HD), Zoom ótico – 25x e Zoom Digital – 16x, Câmera IP PTZ 2MB
Câmera fotográfica	Câmera digital compacta com até 16 milhões de pixels, objetiva com zoom ótico de no mínimo 125x. Distancia focal 4,3 a 539 mm. Ampliação até 4 vezes, com redutor de vibração. Ajuste automático de foco detecção de contraste. Gama de focagem da grande angular de aproximadamente 30 cm até ao infinito, Teleobjetiva aproximadamente 7,0 m até ao infinito, modo macro close-up de aproximadamente 1 cm até ao infinito (posição de grande angular), aproximadamente 7,0 m até ao infinito (posição de teleobjetiva). Visor: Visor eletrônico OLED, 1 cm (0,39 pol.), aprox. 2 359 000 pontos, com a função de ajuste de dioptria (-3 a +3 m ⁻¹). Com monitor de LCD TFT multiângulo de 8,1 cm (3,2 pol.) na diagonal; Aprox. 921 000 pontos (RGB), ângulo de visualização amplo, com revestimento antirreflexo e ajuste de luminosidade com 5 níveis.com sistema que permita comutação do modo de

	disparo pelo monitor para modo de disparo pelo visor. Deve possibilitar filmagens em resolução 4k. Deve possibilitar compartilhamento das fotos ou vídeos por meio de conexões Wi-Fi ou Bluetooth e quando conectado a smartphone, meio de APP atualizar automaticamente a localização de horário das imagens.
Câmera portátil	Câmera Digital, câmera de ação portátil a prova d'água (até 10 metros), wi-fi, estabilizador de imagem, resolução de 12 megapixels, resolução da foto 12 Mp, resolução do vídeo: 4k 30 / 1440p80 / 1080p120, disparo contínuo de 30 quadros por segundo, microfone embutido, bateria recarregável, fivela de montagem, suporte curvo + plano com adesivo.
Rastreador GPS	RASTREADOR GPS PORTÁTIL - Tamanho 6,7x3,8x3,4cm- Modem Quad-band 850/900/1800/1900- à prova d'água, nível IP67- Imã N48H com força maior que 50Kg- GPS/GLONAS 99 Canais Paralelos- Sistema ativo de redução de jamming- Alarme de bateria baixa- Alarme de movimento detectado- Bateria 4600mAh - 7 a 80 dias de duração- Modo ativo/standby automático- Memória para área sem cobertura GSM- Rastreamento em Tempo Real- Carregador magnético FASTConnect- SMS Google Link por chamada perdida- Plataforma de rastreamento web e Mobile sem custo, incluindo relatórios de trajeto e outros, além de posicionamento em tempo real sobre mapas/imagem satélite Google.- Envio de comandos pela plataforma e SMS.- Sem qualquer sinalização visual ou sonora exterior, ideal para atividade investigativa.- Cercas Eletrônicas em qualquer formato.* SIM Card não incluído.
Notebook	Notebook de Alta performance com configuração COREi7 16Gb SSD 128G HD 1Tb Windows 10 ou Similar e Superior
Fone de Ouvido Profissional	a) tipo: fechado, fone de ouvido dinâmico; b) resposta de frequência: 18 até 20.000Hz; c) impedância nominal: 32 ohms; d)cabo simples com aproximadamente com 2,5m; g) peso líquido (sem cabo): 200 gramas.
Conjunto Tático Dissimulado: Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados	Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, inclusive em veículo, transmissão sem limites de distância, em acordo com as seguintes especificações: 01 - Transmissor destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão. 01 - Software para gerenciamento e controle do sistema, plataforma Windows. Gerenciamento e controle possibilitam visualização em tempo real de transmissões multimídia (de vídeo, áudio e localização) de múltiplas unidades. Possibilita o controle remoto e programação. Ajustes remotos de todos os parâmetros do sistema. Atuando como um servidor de vídeo. Possibilita a distribuição de sequências multimídia simultaneamente para outros dispositivos remotos (por exemplo, laptops, smartphones, tablets) sobre redes celulares, IP e WiFi. Capacidade de realizar uma série de ações remotas, incluindo toda a configuração prévia ou em tempo real para os Transmissores, possibilitando e facilitando total controle sobre as operações. Controle remoto de câmeras do tipo PTZ. 04 (Quatro) Câmeras WiFi Full HD; Sensor de Imagem: CMOS colorido; Modulo: 1/2.9" CMOS; Número de pixels efetivos: 2,19 milhões 1985 (H) x 1105 (V); Tamanho do pixel: pixel unitário de 2,8 µm-quadrado; Sensor de imagem com sensibilidade de 0,01 Lux @ F1.2; Ganho: 0 a 45 dB (0.3 dB); Sensibilidade (F5.6): 510 mV; Acumulação 1/30s; Full HD 1080p, HD, D1, VGA; Compactação: H.264 / H.265; Filtro de corte: IR; Lente M12, lente pinhole de 3,7

	<p>mm; Consumo de energia: 1.5W; Dimensões: 44 mm x 44 mm; Possui modulo: WiFi; WiFi: 802.11b/g/n (plug U.FL); Ethernet. Possui resistência a impactos; Câmera é compatível com sistema de gravação. A câmera possui sistema de conexão WoW™ (WiFi por fio) permitindo operação invisível (sem radiação pelo ar), atendendo às necessidades de missões de baixa pegada de radiação, bem como a missões em ambientes severos e de radiação condensada. - 1 (uma) Câmera do tipo PTZ com ZOOM de 30X: Resolução do vídeo 2MP; Características: à prova de intempéries, antivibração e anticorrosão; Lente da câmera: Zoom óptico 30X; PAN: Velocidade de controle: 0,05 ° - 120°/s, ajustável; Velocidade predefinida: 50°/s; TILT: Velocidade de controle: 0,03° - 90°/s, ajustável; Velocidade predefinida: 120°/s; Iluminação: Cor 0,1 / P&B 0,01LUX; Protocolo de comunicação: VISCA, BAUD 9600bps PELCO-D / P, BAUD; Saída de vídeo composto: 1,0 Vp-p (75Ω / BNC); Obturador Eletrônico: Auto / manual 1/50 ~ 1/10000 S; Tipo de Montagem: Ímã / Fixo; Fonte de alimentação: DC12V ± 20%. - 01 (uma) Câmera Cilíndrica CCD (PAL, colorida, conector SMA): Sistema de TV: PAL; Sensor de imagem: 1/4 Super HAD II CCD colorido; Número de Pixel: H: 752 / V 50 Hz; Frequência de varredura: H: 5,625 KHz / V: 50 Hz; Resolução: Cor: 600 linhas de TV; Sistema de varredura: 2: 1 Interlace; Saída de vídeo: VSB 1.0V p-p 75; Relação S / N: Mais de 50db (ACG desligado); Iluminação: 0,1 Lux -em F 1,4; Obturador eletrônico: 1/50 ~ 1 / 1000,00; Consumo de energia: Máx. 0,8 Watt; Lente: lente fixa de 2,9 mm; Dimensão: 21mmx40mm; Peso: 60 Gramas. - 02 (duas) Mini Câmeras: Sensor de Imagem: 1 / 3.7 colorida; Área efetiva da imagem: 3,8 (H) x2,9 (V) x4,86 (D); Tamanho do pixel: 6x6 Microns; Resolução: Horizontal 480 linhas de TV; Iluminação: 0,02 Lux / 1,2F; Sensibilidade: 8,2 V / Lux.seg; Faixa dinâmica: 63,3 dB; Razão S/N: 47dB; Fonte de alimentação: 3VDC; Dimensões: 8x13x5,4mm. - 01 (uma) Câmera pinhole em miniatura: Comprimento focal: 4,8 mm; Campo de visão: 50 °; F # com orifício de 1 mm: 4,5; Distanciamento máximo: 3mm; Tamanho do sensor: 1 / 3,7"; Área da imagem: 648 x 488; Taxa de quadros: 25 fps CVBS, 480 linhas de TV (PAL); Taxa de quadros: 30 fps CVBS, 480 linhas de TV (NTSC); Sensibilidade: 8,2 (V / Lux.seg), 0,02 Lux / F1.2; Alimentação: 12V, 100mA (Max); Dimensão: 7,50 x 30 x 9 mm. GARANTIA: 01 (um)ano contra defeito de fabricação. TREINAMENTO: Para o correto uso do conjunto, ministrado para até 5 (Cinco)alunos. ACESSÓRIOS ADICIONAIS (sensores, cabos, fontes, baterias, conectores, adaptadores, antenas, isoladores e case rígida para armazenamento e transporte, de acordo com as exigências técnicas.</p>
Detector de metais	Detector de Metal Multifrequências, padrão similar ao Equinox 600 ou de qualidade comprovadamente superior.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, sala 224 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70064-900
Telefone: 6120259116 / 7530 / 3394 / 9433 - www.justica.gov.br

PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914834/2021
PROCESSO Nº 08015.000203/2021-81**

OBJETO

Aquisição de equipamentos tecnológicos para estruturar a Promotoria Regional de Feira de Santana

DIAGNÓSTICO:

Atualmente a Promotoria, que atende o município de Feira de Santana e mais 12 cidades vizinhas, quais sejam: Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo dos Campos quase não dispõe de equipamentos que viabilizem a realização de suas atividades investigativas, razão pela qual, o referido reforço na aquisição de novos equipamentos, dará um suporte de fundamental importância para o desenvolvimento de suas ações finalísticas.

ABRANGÊNCIA POPULACIONAL E REGIONAL:

Será beneficiada toda a população abrangida pela Promotoria Regional de Feira de Santana, que conta com uma população aproximada de 620 mil pessoas, além das cidades circunvizinhas (Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo dos Campos).

JUSTIFICATIVA:

Feira de Santana é a segunda maior cidade da Bahia, tendo uma população de cerca de 620 mil habitantes, figurando como a maior cidade do interior das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e é também a sexta maior cidade do interior do país, com uma população maior que a de oito capitais estaduais. Destaca-se como centro urbano onde estão presentes diversas indústrias, comércio varejista e atacadista diversificado, além de ter um destacado setor de serviços. Como polo de atividades econômicas e sociais, passou a exercer influência sobre vários municípios da região.

Sendo Feira de Santana um importante entroncamento rodoviário para várias regiões do país e do Estado da Bahia atrai ações ilícitas como tráfico de drogas, homicídios e furtos e roubos de veículos e cargas. Nesse contexto, o projeto justifica-se com objetivo de manter a redução dos índices criminais e o controle de ações criminosas por grupos organizados, que interferem nos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.

A Promotoria Regional de Feira de Santana, pela sua relevância, na medida em que atende a essa microrregião do Estado, e atua nos Procedimentos de Investigações Criminais – PIC's, necessita se estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).

OBJETIVOS:

Objetivos Gerais: Estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial a Promotoria Regional de Feira de Santana, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).

Objetivo Específico: Reforçar e incrementar a infraestrutura da Promotoria de Justiça de Feira de Santana, localizada na av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica Feira de Santana. A previsão de implementação é de 12 meses, a contar da data da celebração do convênio, com início previsto para janeiro de 2022 e término em janeiro de 2023.

PÚBLICO – ALVO:

Será beneficiada de maneira direta toda a população dos municípios de Feira de Santana, Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estevão, São Félix e São Gonçalo dos Campos, que de acordo estimativa mais recente do IBGE, somados tem mais de 1 milhão de pessoas.

METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO:

A metodologia do projeto segue as seguintes fases:

1. Realizar processo licitatório por pregão eletrônico, com base na Lei 8.666/1993;
2. Recebimento dos equipamentos, conforme regramento interno;
3. Instalação dos equipamentos, quando for o caso.

RESULTADOS ESPERADOS (MENSURAÇÃO):

- 1 - Melhorar em 70% os processos relacionados as necessidades dos Procedimentos de Investigação Criminal (PIC);
- 2 - Reduzir o tempo das ações da Promotoria, reduzindo por consequência o tempo de resposta às demandas, bem como ampliando o número de procedimentos mensais;
- 3 - Reduzir os índices criminais, o CVLI (Crimes Violentos Letais Intencionais) e CVP (Crimes Violentos Contra o Patrimônio), buscando atingir as metas estabelecidas pelo Governo do Estado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO:

Cronograma Físico			Vigência
Descrição Meta/ Etapa	Valor Meta	Valor por Etapa	
Meta 1: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de segurança	R\$ 43.776,00		16 (dezesseis) meses
Etapa 1.1: Aquisição de 1 aeronave não tripulada - Drone	R\$ 43.776,00		
Meta 2: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de registros e controles	R\$ 57.524,00		
Etapa 2.1: Aquisição de 2 Câmeras de vigilância	R\$ 15.000,00		

Etapa 2.2: Aquisição de 2 Câmeras fotográficas	R\$ 17.886,00	
Etapa 2.3: Aquisição de 2 Câmeras portáteis	R\$ 5.300,00	
Etapa 2.4: Aquisição de 9 rastreadores GPS	R\$ 19.338,00	
Meta 3: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de informática e dispositivos de saída de áudio	R\$ 36.462,00	
Etapa 3.1: Aquisição de 4 notebooks	R\$ 33.667,00	
Etapa 3.2: Aquisição de 4 fones de ouvido	R\$ 2.795,00	
Meta 4: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados	R\$ 260.000,00	
Etapa 4.1: Aquisição de 1 kit (Conjunto Tático Dissimulado) de Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados.	R\$ 260.000,00	
Meta 5: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de detecção	R\$ 15.747,00	
Etapa 5.1: Aquisição de 4 detectores de metais.	R\$ 15.747,00	
Total	R\$ 413.509,00	R\$ 413.509,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Número da parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R\$)
Parcela Única	CONCEDENTE	Dezembro	2021	R\$ 400.000,00
Parcela Única	CONVENENTE	Dezembro	2021	R\$ 13.509,00

PLANO DE APLICAÇÃO:

Plano de aplicação detalhado						
Tipo de Despesa do item	Descrição do item	Qt	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Concedente (R\$)	Convenente (R\$)
Bem	Aeronave não tripulada - (Drone/RPAS - Remoted Piloted Aycraft System), conforme descrição completa, em anexo.	1	43.776,00	43.776,00	30.267,00	13.509,00
Bem	Câmera de vigilância, conforme descrição completa, em anexo.	2	7.500,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Bem	Câmera fotográfica, conforme descrição completa, em anexo.	2	8.943,00	17.886,00	17.886,00	0,00

Bem	Câmera portátil, conforme descrição completa, em anexo.	2	2.650,00	5.300,00	5.300,00	0,00
Bem	Rastreador GPS, conforme descrição completa, em anexo.	9	2.148,67	19.338,00	19.338,00	0,00
Bem	Notebook, conforme descrição completa, em anexo.	4	8.416,75	33.667,00	33.667,00	0,00
Bem	Fone de Ouvido Profissional, conforme descrição completa, em anexo.	4	698,75	2.795,00	2.795,00	0,00
Bem	Conjunto Tático Dissimulado, conforme descrição completa, em anexo.	1	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00
Bem	Detectores de metais, conforme descrição completa, em anexo.	4	3.936,75	15.747,00	15.747,00	0,00
Total:				400.000,00	13.509,00	

Aaprovo o Plano de Trabalho.

<i>assinado eletronicamente</i> BRUNO ANDRADE COSTA Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça <i>No uso das atribuições previstas na Portaria SENAJUS/MJSP Nº 32, de 3 de</i> <i>Dezembro de 2021.</i> SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	<i>assinado eletronicamente</i> NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça da Bahia
---	---



16722232

08015.000203/2021-81



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, sala 224 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70064-900
Telefone: 6120259116 / 7530 / 3394 / 9433 - www.justica.gov.br

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914834/2021

PROCESSO Nº 08015.000203/2021-81

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos tecnológicos para estruturar a Promotoria Regional de Feira de Santana

2. DIAGNÓSTICO:

2.1. Atualmente a Promotoria, que atende o município de Feira de Santana e mais 12 cidades vizinhas, quais sejam: Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo dos Campos quase não dispõe de equipamentos que viabilizem a realização de suas atividades investigativas, razão pela qual, o referido reforço na aquisição de novos equipamentos, dará um suporte de fundamental importância para o desenvolvimento de suas ações finalísticas.

3. ABRANGÊNCIA POPULACIONAL E REGIONAL:

3.1. Será beneficiada toda a população abrangida pela Promotoria Regional de Feira de Santana, que conta com uma população aproximada de 620 mil pessoas, além das cidades circunvizinhas (Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo dos Campos).

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Feira de Santana é a segunda maior cidade da Bahia, tendo uma população de cerca de 620 mil habitantes, figurando como a maior cidade do interior das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e é também a sexta maior cidade do interior do país, com uma população maior que a de oito capitais estaduais. Destaca-se como centro urbano onde estão presentes diversas indústrias, comércio varejista e atacadista diversificado, além de ter um destacado setor de serviços. Como polo de atividades econômicas e sociais, passou a exercer influência sobre vários municípios da região.

4.2. Sendo Feira de Santana um importante entroncamento rodoviário para várias regiões do país e do Estado da Bahia atrai ações ilícitas como tráfico de drogas, homicídios e furtos e roubos de veículos e cargas. Nesse contexto, o projeto justifica-se com objetivo de manter a redução dos índices criminais e o controle de ações criminosas por grupos organizados, que interferem nos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.

4.3. A Promotoria Regional de Feira de Santana, pela sua relevância, na medida em que atende a essa microrregião do Estado, e atua nos Procedimentos de Investigações Criminais – PIC's, necessita se estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).

5. OBJETIVOS:

5.1. **Objetivos Gerais:** Estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial a Promotoria Regional de Feira de Santana, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).

5.2. **Objetivo Específico:** Reforçar e incrementar a infraestrutura da Promotoria de Justiça de Feira de Santana, localizada na av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica Feira de Santana. A previsão de implementação é de 12 meses, a contar da data da celebração do convênio, com início previsto para janeiro de 2022 e término em janeiro de 2023.

6. PÚBLICO – ALVO:

6.1. Será beneficiada de maneira direta toda a população dos municípios de Feira de Santana, Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estevão, São Félix e São Gonçalo dos Campos, que de acordo estimativa mais recente do IBGE, somados tem mais de 1 milhão de pessoas.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO:

7.1. A metodologia do projeto segue as seguintes fases:

1. Realizar processo licitatório por pregão eletrônico, com base na Lei 8.666/1993;
2. Recebimento dos equipamentos, conforme regramento interno;
3. Instalação dos equipamentos, quando for o caso.

8. RESULTADOS ESPERADOS (MENSURAÇÃO):

- 1 - Melhorar em 70% os processos relacionados as necessidades dos Procedimentos de Investigação Criminal (PIC);
- 2 - Reduzir o tempo das ações da Promotoria, reduzindo por consequência o tempo de resposta às demandas, bem como ampliando o número de procedimentos mensais;
- 3 - Reduzir os índices criminais, o CVLI (Crimes Violentos Letais Intencionais) e CVP (Crimes Violentos Contra o Patrimônio), buscando atingir as metas estabelecidas pelo Governo do Estado.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO:

Cronograma Físico			
Descrição Meta/ Etapa	Valor Meta	Valor por Etapa	Vigência
Meta 1: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de segurança	R\$ 43.776,00		16 (dezesseis) meses
Etapa 1.1: Aquisição de 1 aeronave não tripulada - Drone	R\$ 43.776,00		
Meta 2: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de registros e controles	R\$ 57.524,00		
Etapa 2.1: Aquisição de 2 Câmeras de vigilância	R\$ 15.000,00		
Etapa 2.2: Aquisição de 2 Câmeras fotográficas	R\$ 17.886,00		
Etapa 2.3: Aquisição de 2 Câmeras portáteis	R\$ 5.300,00		
Etapa 2.4: Aquisição de 9 rastreadores GPS	R\$ 19.338,00		
Meta 3: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de informática e dispositivos de saída de áudio	R\$ 36.462,00		
Etapa 3.1: Aquisição de 4 notebooks	R\$ 33.667,00		
Etapa 3.2: Aquisição de 4 fones de ouvido	R\$ 2.795,00		
Meta 4: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados	R\$ 260.000,00		
Etapa 4.1: Aquisição de 1 kit (Conjunto Tático Dissimulado) de Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados.	R\$ 260.000,00		
Meta 5: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de detecção	R\$ 15.747,00		
Etapa 5.1: Aquisição de 4 detectores de metais.	R\$ 15.747,00		
Total	R\$ 413.509,00	R\$ 413.509,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Número da parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R\$)
Parcela Única	CONCEDENTE	Dezembro	2021	R\$ 400.000,00
Parcela Única	CONVENENTE	Dezembro	2021	R\$ 13.509,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO:

Plano de aplicação detalhado						
Tipo de Despesa do item	Descrição do item	Qt	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Concedente (R\$)	Convenente (R\$)
Bem	Aeronave não tripulada - (Drone/RPAS - Remoted Piloted Ayrcaft System), conforme descrição completa, em anexo.	1	43.776,00	43.776,00	30.267,00	13.509,00
Bem	Câmera de vigilância, conforme descrição completa, em anexo.	2	7.500,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Bem	Câmera fotográfica, conforme descrição completa, em anexo.	2	8.943,00	17.886,00	17.886,00	0,00
Bem	Câmera portátil, conforme descrição completa, em anexo.	2	2.650,00	5.300,00	5.300,00	0,00
Bem	Rastreador GPS, conforme descrição completa, em anexo.	9	2.148,67	19.338,00	19.338,00	0,00
Bem	Notebook, conforme descrição completa, em anexo.	4	8.416,75	33.667,00	33.667,00	0,00
Bem	Fone de Ouvido Profissional, conforme descrição completa, em anexo.	4	698,75	2.795,00	2.795,00	0,00
Bem	Conjunto Tático Dissimulado, conforme descrição completa, em anexo.	1	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00
Bem	Detektore de metais, conforme descrição completa, em anexo.	4	3.936,75	15.747,00	15.747,00	0,00
Total:					400.000,00	13.509,00

Aprovo o Plano de Trabalho.

assinado eletronicamente
BRUNO ANDRADE COSTA

Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da
Secretaria Nacional de Justiça

No uso das atribuições previstas na Portaria SENAJUS/MJSP nº 32, de 3 de Dezembro de 2021.
SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

assinado eletronicamente
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, Usuário Externo, em 16/12/2021, às 18:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Andrade Costa, Secretário(a) Nacional de Justiça - Substituto(a)**, em 17/12/2021, às 11:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16722232** e o código CRC **5541B786**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

023869/2021

OBJETO:

Aquisição de equipamentos tecnológicos para estruturar a Promotoria Regional de Feira de Santana.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A União tem o interesse de promover a aplicação da Justiça, respeitando os Direitos Humanos, o que converge com o interesse do Ministério Público, que enseja a aplicação dessa política pública à população de Feira de Santana e adjacências.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Assim como o Programa 5015 do Anexo I do PPA Federal busca fortalecer a Promoção de Direitos e a Aplicação da Justiça, esta proposta tem por objetivo incrementar a infraestrutura de equipamentos da Promotoria Regional de Feira de Santana, proporcionando uma melhor eficácia e maior celeridade no atingimento dos objetivos finalísticos da Promotoria, em sintonia com o supracitado programa.

Objeto

PÚBLICO ALVO:

Será beneficiada de maneira direta toda a população dos municípios de Feira de Santana, Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estevão, São Félix e São Gonçalo dos Campos, que de acordo estimativa mais recente do IBGE, somados tem mais de 1 milhão de pessoas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A quantidade limitada ou inexistente de equipamentos e tecnologia para investigação e obtenção de provas nos casos que chegam à Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

RESULTADOS ESPERADOS:

- 1 - Melhorar em 70% os processos relacionados as necessidades dos Procedimentos de Investigação Criminal (PIC);
- 2 - Reduzir o tempo das ações da Promotoria, reduzindo por consequência o tempo de resposta às demandas, bem como ampliando o número de procedimentos mensais;
- 3 - Reduzir os índices criminais, o CVLI (Crimes Violentos Letais Intencionais) e CVP (Crimes Violentos Contra o Patrimônio), buscando atingir as metas estabelecidas pelo Governo do Estado.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 30000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
CPF DO RESPONSÁVEL: 863.270.629-20	NOME DO RESPONSÁVEL: SERGIO FERNANDO MORO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 04.142.491/0001-66					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO, 750					
CIDADE: SALVADOR	UF: BA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 3849	CEP: 41745004	E.A.: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	DDD/TELEFONE: 7131030453
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: [REDACTED]		CONTA CORRENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL: [REDACTED]	NOME DO RESPONSÁVEL: NORMA ANGELICA REIS CARDOSO CAVALCANTI				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA WALDEMAR FALCAO, 1495, AP 501 - PITUBA				CEP DO RESPONSÁVEL: 41820530	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 413.509,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 13.509,00	
VALOR DOS REPASSE:	Ano	Valor
	2022	R\$ 400.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 13.509,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	03/01/2022	
FIM DE VIGÊNCIA:	02/01/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: (1.0) Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de segurança			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 43.776,00
Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023	Valor Global:	R\$ 413.509,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			

Etapa/Fase nº: 1

Especificação: (1.1) Aquisição de 1 aeronave não tripulada - Drone			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 43.776,00	Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023

Meta nº: 2

Especificação: (2.0) Prover a PJR de Porto de Seguro com equipamentos de registros e controles					
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 2.0	Valor:	R\$ 57.524,00		
Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023	Valor Global:	R\$ 413.509,00		
UF:	Município:		CEP:		
Endereço:					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: (2.1) Aquisição de 3 Câmeras de vigilância					
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 15.000,00	Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023		
Etapa/Fase nº: 2					
Especificação: (2.2) Aquisição de 2 Câmeras fotográficas					
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 17.886,00	Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023		
Etapa/Fase nº: 3					
Especificação: (2.3) Aquisição de 4 Câmeras portáteis					
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 5.300,00	Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023		
Etapa/Fase nº: 4					
Especificação: (2.4) Aquisição de 12 rastreadores GPS					
Quantidade: 9.0 un	Valor: R\$ 19.338,00	Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023		

Meta nº: 3

Especificação: (3.0) Prover a PJR de Porto de Seguro com equipamentos de informática e dispositivos de saída de áudio					
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 8.0	Valor:	R\$ 36.462,00		
Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023	Valor Global:	R\$ 413.509,00		
UF:	Município:		CEP:		
Endereço:					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: (3.1) Aquisição de 5 notebooks					
Quantidade: 4.0 UN	Valor: R\$ 33.667,00	Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023		
Etapa/Fase nº: 2					
Especificação: (3.2) Aquisição de 8 fones de ouvido					
Quantidade: 4.0 un	Valor: R\$ 2.795,00	Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023		

Meta nº: 4

Especificação: (4.0) Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados.

Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 260.000,00
Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023	Valor Global: R\$ 413.509,00
UF:	Município:	CEP:

Endereço:

Etapa/Fase nº: 1

Especificação: (4.1.1)Conjunto Tático Dissimulado conforme descrição completa no Plano de Trabalho anexo.

Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 260.000,00	Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023
------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	--

Meta nº: 5

Especificação: (5.0) Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de detecção

Unidade de Medida: UN	Quantidade: 4.0	Valor: R\$ 15.747,00
Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023	Valor Global: R\$ 413.509,00
UF:	Município:	CEP:

Endereço:

Etapa/Fase nº: 1

Especificação: (5.1.1) Detectores de metais, conforme descrição completa no Plano de Trabalho anexo.

Quantidade: 4.0 UN	Valor: R\$ 15.747,00	Início Previsto: 03/01/2022	Término Previsto: 02/01/2023
------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	--

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 30.267,00
DESCRIÇÃO: (1.0) Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de segurança	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 57.524,00
DESCRIÇÃO: (2.0) Prover a PJR de Porto de Seguro com equipamentos de registros e controles	
META Nº: 3	VALOR DA META: R\$ 36.462,00
DESCRIÇÃO: (3.0) Prover a PJR de Porto de Seguro com equipamentos de informática e dispositivos de saída de áudio	
META Nº: 4	VALOR DA META: R\$ 260.000,00
DESCRIÇÃO: (4.0) Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados.	
META Nº: 5	VALOR DA META: R\$ 15.747,00
DESCRIÇÃO: (5.0) Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de detecção	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 400.000,00
	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 13.509,00
DESCRIÇÃO: (1.0) Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de segurança	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 13.509,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (5.1.1) Detectores de metais, conforme descrição completa no Plano de Trabalho anexo.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana - BA				
CEP: 45810-000	UF: BA	MUNICÍPIO: 3515 - FEIRA DE SANTANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.936,75	V.TOTAL: R\$ 15.747,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (4.1.1)Conjunto Tático Dissimulado conforme descrição completa no Plano de Trabalho anexo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana - BA				
CEP: 45810-000	UF: BA	MUNICÍPIO: 3515 - FEIRA DE SANTANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 260.000,00	V.TOTAL: R\$ 260.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (3.2.1) Fone de ouvido profissional, conforme descrição completa no Plano de Trabalho anexo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana - BA				
CEP: 45810-000	UF: BA	MUNICÍPIO: 3515 - FEIRA DE SANTANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 698,75	V.TOTAL: R\$ 2.795,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (3.1.1) Notebook, conforme descrição completa no Plano de Trabalho anexo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana - BA				
CEP: 45810-000	UF: BA	MUNICÍPIO: 3515 - FEIRA DE SANTANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 8.416,75	V.TOTAL: R\$ 33.667,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (2.4.1) Rastreador GPS, conforme descrição completa no Plano de Trabalho anexo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana - BA				
CEP: 45810-000	UF: BA	MUNICÍPIO: 3515 - FEIRA DE SANTANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.148,67	V.TOTAL: R\$ 19.338,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (2.3.1) Camera portátil, conforme descrição completa no Plano de Trabalho anexo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana - BA				
CEP: 45810-000	UF: BA	MUNICÍPIO: 3515 - FEIRA DE SANTANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.650,00	V.TOTAL: R\$ 5.300,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (2.2.1) Camera Fotografica, conforme descrição completa no Plano de Trabalho anexo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana - BA				
CEP: 45810-000	UF: BA	MUNICÍPIO: 3515 - FEIRA DE SANTANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 8.943,00	V.TOTAL: R\$ 17.886,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (2.1.1) Camera de vigilância , conforme descrição completa no Plano de Trabalho anexo.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana - BA				
CEP: 45810-000	UF: BA	MUNICÍPIO: 3515 - FEIRA DE SANTANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7.500,00	V.TOTAL: R\$ 15.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (1.1.1) Aeronave não tripulada - (Drone/RPAS - Remoted Piloted Aircraft System), conforme descrição completa no Plano de Trabalho anexo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana - BA				
CEP: 45810-000	UF: BA	MUNICÍPIO: 3515 - FEIRA DE SANTANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 43.776,00	V.TOTAL: R\$ 43.776,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 413.509,00	R\$ 413.509,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 413.509,00		

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente

(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Atestado Capacidade Técnica_FSA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração Contrapartida_FSA.pdf

TERMO DE CONTRATO Nº
_____, celebrado entre o
GOVERNO DO ESTADO _____, por
intermédio da _____ e a empresa
_____, na forma abaixo.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021, nesta cidade de _____, por intermédio da _____, situada na Av. Pedro Teixeira, nº. 180 – Dom Pedro I, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o nº Isento, Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal Nº Isento e CNPJ Nº. _____, Administração Direta, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas Sr. _____, brasileiro, **Delegado de Polícia**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, registrada pelas leis locais sob o número _____, endereço: _____, CEP: _____, caixa postal: _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, a Empresa **M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ: 09.165.969/0001-97, localizada na rua Doutor Jalma Jurado, nº 239, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 13343-804-São Paulo, em **consequência do resultado da Inexigibilidade de licitação por meio da Portaria nº 1181/2021-GDG/PC**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição nº 34.616 em 04/11/2021, tendo em vista o que consta no Processo SIGED nº. 01.01.022102.012091/2021-06, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente Termo de Contrato, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos táticos e operacionais _____, para atender o Departamento _____

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA

2.1. O prazo da prestação de serviços se inicia na assinatura do presente contrato até 60 (sessenta) meses, conforme prazo máximo de garantia descrito no Projeto Básico.

2.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho.

2.2. A entrega será em remessa única, na sede desta Delegacia Geral, situada à Av. _____, nº _____, _____ – _____ – CEP _____.

2.3. Serão observados, ainda, os critérios de aceitabilidade do objeto elencados no item 5 e subitens do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

3.1. A garantia é de até 01 (cinco) ano contra defeitos de fabricação, para os produtos e demais componentes com reposição de peças, contados a partir do recebimento definitivo do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR MENSAL E GLOBAL

4.1. Pela execução total do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de _____, após entrega do objeto especificado no Projeto Básico.

4.2. Já estão incluídos no preço total todos os custos e despesas relativos à fretes, impostos, taxas instituídas por lei e a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio de **carta de crédito internacional** prévia com a cotação do dólar do dia da solicitação pela **CONTRATANTE** para emissão da carta de crédito internacional pelo banco, ou, transação por meio de **Ordem de Pagamento ao Exterior** em crédito na conta indicada pela **CONTRATADA**, sendo liberada após a entrega do material atestada pelo setor competente.

5.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: (i) Programa de Trabalho:

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor nomeado, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O servidor designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de (i) fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas; (ii) comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias; (iii) garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços. (iv) emitir pareceres em todos os atos da Administração,

relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações descritas no Projeto Básico, parte integrante da Inexigibilidade, a **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

7.2. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

7.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

7.5. Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

7.6. A **CONTRATADA** é também incumbida de realizar o curso de armeiro, de operação e manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº 9.605/98, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos Termos da Lei, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente:

- a.** Advertência;
- b.** Advertência pela protocolização do pedido de prorrogação do prazo de execução, entrega ou da vigência do ajuste a menos de 30 (trinta) dias do seu encerramento;
- c.** Multas moratórias de um por cento do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;

- d. Multa de dez por cento sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
- e. Caso a data da entrega final dos serviços atrasse por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a um por cento, sobre o valor deste Termo de Contrato, por dia de atraso;
- f. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado de até dois anos, a ser publicado no Diário Oficial.
- g. Em caso de infração às normas ambientais, a **CONTRATADA** fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, ousrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o Poder Público, por prazo de até dois anos.

8.1.1. A sanção estabelecida na letra "f" é de competência exclusiva do agente político ordenador da despesa, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9.1. As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contados da data de notificação, em favor do ESTADO _____ Esta notificação ocorrerá através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

9.2. As multas não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. A aplicação das multas, aqui referida, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.4. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes do pagamento da multa que lhe houver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DE CONTRATO

10.1. Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;

- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas dos serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais; e
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m” e “q”.
- II. Amigavelmente pelas partes.
- III. Judicialmente.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse público, previstas nas letras “a” à “m” e “q”, do inciso I desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- I. Devolução da garantia (quando tiver sido exigida);
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
- III. Pagamento de custo de desmobilização.

10.5. A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou resarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/93;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- IV. Execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos (quando tiver sido exigida).

10.6. A aplicação das medidas previstas os números I e II do item anterior ficam a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

- I. Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima deste Contrato, a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
- II. Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos ou Apostilamentos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a) Quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II. Por acordo entre as partes:

- a)** Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

12.2. Aqueles serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula.

12.3. No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

12.5. Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.6. As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

12.7. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

12.8. O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento e aprovação dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DO CONTRATO

13.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege como seu domicílio

contratual o da cidade de _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação do presente contrato, em forma de extrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes, na presença das testemunhas abaixo, o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

4073 - Atuação Ministerial de Fomento ao Combate à Criminalidade

Código da Unidade Orçamentária:

40.101

Código da Unidade Gestora:

0006

Saldo Orçamentário:

R\$ 400.000,00

Natureza da Despesa:

44905200 - BENS PERMANENTES

Responsável pela Informação:

ROGER LUIS SOUZA E SILVA

Responsável pela Unidade Gestora:

ANDRE LUIS LAVIGNE MOTA

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

001/2022



Documento assinado eletronicamente por **Roger Luis Souza e Silva** em 12/04/2022, às 11:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337051** e o código CRC **C80CA2B1**.

MANIFESTAÇÃO

Senhor Coordenador,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento e autorização, procedimento de inexigibilidade nº 001/2022, que objetiva a aquisição de 1 kit (Conjunto Tático Dissimulado) de equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, nos termos da meta 4, etapa 4.1, do Plano de Trabalho constante no Convênio nº 914834/2021, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roger Luis Souza e Silva** em 12/04/2022, às 10:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337074** e o código CRC **AD3190D5**.



16722352

08015.000203/2021-81

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, sala 224 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: 6120259116 / 7530 / 3394 / 9433 - <https://www.justica.gov.br>

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 914834/2021/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS

Processo Nº 08015.000203/2021-81

**CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL
Nº 914834/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA, E O ESTADO DA BAHIA POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA, VISANDO
A IMPLEMENTAÇÃO
DO OBJETO "AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA
ESTRUTURAR A PROMOTORIA REGIONAL
DE FEIRA DE SANTANA".**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0102-80, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, CEP 70.064-900, nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça, BRUNO ANDRADE COSTA**, inscrito no CPF: 886.437.271-72, no uso das atribuições previstas na Portaria SENAJUS/MJSP Nº 32, de 3 de Dezembro de 2021, nomeado pela Portaria nº 1.061, publicada no D.O.U de 08 de setembro de 2021, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na AVENIDA 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO, 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA. Salvador - BA. CEP: 41745-004, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pela Procuradora-Geral de Justiça da Bahia, **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +BRASIL nº 914834/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo SEI nº **08015.000203/2021-81** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "**Aquisição de equipamentos tecnológicos para estruturar a Promotoria Regional de Feira de Santana**", conforme detalhado no **Plano de Trabalho SEI nº 16722232**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na *Plataforma +BRASIL*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na *Plataforma +BRASIL* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput* e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na *Plataforma +BRASIL* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na *Plataforma +BRASIL* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá **vigência de 16 (dezesseis) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016 (seja “de ofício”, seja mediante termo aditivo), somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 413.509,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e nove reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 - [LEI Nº 14.144, DE 22 DE ABRIL DE 2021](#), que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021, assegurado pela Nota de Empenho 2021NE800023 (15806052), vinculadas ao Plano de trabalho.

Unidade Gestora Executora: 200143 SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA / Gestão: 00001

Funcional: **10.30101.14.422.5015.2017 - Política Nacional de Justiça**

Programa: **5015 - Justiça**

Ação Orçamentária: **2017 - Política Nacional de Justiça**

II - R\$ 13.509,00 (treze mil, quinhentos e nove reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados de acordo com a previsão na Lei Orçamentária vigente, qual seja [LEI Nº 14.291, DE 18 DE JANEIRO DE 2021](#).

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Plataforma +BRASIL*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convenenciais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de

curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se

decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuênciia expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +BRASIL* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na *Plataforma +BRASIL* o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no resarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na *Plataforma +BRASIL*, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênero no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio e após aceite do termo de referência ou emissão do laudo de análise técnica, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e admitidos pelo concedente, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma +BRASIL*.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II - registrar na *Plataforma +BRASIL* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na *internet*, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma +BRASIL* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na *Plataforma +BRASIL*;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +BRASIL*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático

pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na *Plataforma +BRASIL* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na *Plataforma +BRASIL*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na *Plataforma +BRASIL*, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +BRASIL* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +BRASIL* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +BRASIL* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +BRASIL*.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +BRASIL*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +BRASIL* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão

jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores, sem prejuízo, se presentes os requisitos para tal, da eventual responsabilização destes últimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br>, informando a Unidade Gestora 200143 (SENAJUS) e Gestão 00001:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio

eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da *Plataforma +BRASIL*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via *fac-símile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +BRASIL* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Subcláusula Única. De acordo com o Art. 3º, inciso IV da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, fica estabelecido o **Nível IV** para efeitos de celebração, acompanhamento da execução e prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, *Seção Judiciária do Distrito Federal*, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Pelo CONCEDENTE:

*assinado eletronicamente***BRUNO ANDRADE COSTA**

Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça

*No uso das atribuições previstas na Portaria SENAJUS/MJSP Nº 32, de 3 de Dezembro de 2021.***SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

Pelo CONVENENTE:

*assinado eletronicamente***NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Procuradora-Geral de Justiça da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, Usuário **Externo**, em 16/12/2021, às 18:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Andrade Costa, Secretário(a) Nacional de Justiça - Substituto(a)**, em 17/12/2021, às 11:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16722352** e o código CRC **1F577D64**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

MANIFESTAÇÃO

Autorizo o processamento do procedimento de inexigibilidade nº 001/2022, que objetiva a aquisição de 1 kit (Conjunto Tático Dissimulado) de equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, nos termos da meta 4, etapa 4.1, do Plano de Trabalho constante no Convênio nº 914834/2021, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Encaminho à DCCL, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Lavigne Mota** em 12/04/2022, às 10:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337110** e o código CRC **BFAD7B3D**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **M1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ **09.165.969/0001-97**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0337305), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbahp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 12/04/2022, às 11:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337306** e o código CRC **9B4DC134**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente ao GAECO informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Primeiramente, e antes da apresentação de considerações específicas sobre os documentos encartados no processo, mas **em se tratando de contratação que abrange verbas oriundas de convênio federal**, sinalizamos a necessidade de que a área demandante verifique quais são as eventuais normas federais aplicáveis e/ou de observância obrigatória ao presente procedimento.

Neste sentido, mas sem prejuízo a uma análise mais detida e específica desse Centro de Apoio, indicamos, desde já, as seguintes possíveis normativas federais:

a) **Norma relativa à contratação de serviços** - Instrução Normativa nº 05, 26/05/2017, disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

b) **Norma sobre estudo técnico-preliminar** - Instrução Normativa nº 40, 22/05/2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807>

c) **Norma relativa às transferências de recursos da União mediante convênios** - Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/20457541/do1-2017-01-02-portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016-20457287

Para além das normas supracitadas, caso esse GAECO entenda pertinente, sugerimos que seja feito um **alinhamento prévio com o Órgão Concedente do recurso** sobre quais legislações de observância obrigatória são aplicáveis à contratação, de modo a mitigar qualquer risco de se deixar de observar alguma regra federal relacionada às peculiaridades do objeto da presente contratação.

Feita tal pontuação inicial, esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios sinaliza os seguintes pontos passíveis de ajustes e/ou esclarecimentos sobre os documentos existentes no processo, pelas unidades responsáveis pelas respectivas elaborações:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Em que pese as informações da manifestação constante no doc 0337051, faz-se necessário indicar, orçamentariamente, as informações que darão suporte à despesa, de modo que seja possível incluir na minuta de contrato os respectivos códigos da **Unidade Orçamentária/Gestora, Fonte de destinação de recursos, Natureza da Despesa, Fonte, Região**.

2. As certidões 0332087 e 0332089 venceram em 24/03/2022 e 18/04/2022 respectivamente. Solicitamos inclusão das certidões com novo período de validade;

3. A certidão 0337032 está para vencer. Recomendamos a atualização.

No Termo de Referência:

4. **Item 1.1 (" Definição do objeto") x 1.5.1 x 3.2.4:** não restou claro, qual unidade fará a utilização dos bens, ocasião em observamos que no item 1.5.1 foi indicado a necessidade do "serviço de **instalação** em locais diversos" e com isto, cumpre o esclarecimento, se haverá a necessidade do serviço de instalação, quais os seus **regramentos** e **onde** os equipamentos serão instalados. Tais informações devem ser contempladas no item 3.2 do Termo de referência.

5. **Item 1.5.2 relativo à "Justificativa para cada item":** tendo em vista que houve indicação de modelo e/ou marca, faz-se necessário preencher o item mencionado;

6. **Item 2.1 relativo à "Indicação do dispositivo legal em que se enquadra a hipótese de contratação":** Indicar a qual lei pertence o artigo indicado;

7. **Item 3.3 relativo à "Garantia do Objeto":** não foi assinalada nenhuma opção (Aou B), ocasião em que tendo em vista o preenchimento do campo de duração é necessário assinalar a opção "B";

8. **Item 3.4.7 relativo à "Condições e responsáveis pelo recebimento (Demais regramentos)":** Em que pese se tratar de informação padronizada, não editável pelas áreas demandantes, considerando se tratar de modelo elaborado com base na legislação estadual (a qual não se aplica à presente contratação), solicitamos seja alterada a referência legal para que conste a referência ao artigo 73 da Lei federal 8.666/1993;

9. Item 3.6.2 relativo à Condições especiais para efetivação do pagamento: Faz-se necessário assinalar a opção “B”, e fazer constar as seguintes previsões:

3.6.2.1 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Inexigibilidade da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

3.6.2.1.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.;

10. Item 3.8 B relativo à "Definição de vigências": tendo em vista que foi indicado o lapso temporal de 15 (quinze) meses para a vigência contratual, o campo de justificativa correspondente a opção 2 não foi preenchido, ocasião em que se faz necessário justificar vigência superior a 12 (doze) meses ou indicar outro período.

11. Item 3.8.2 relativo à "Possibilidade de prorrogação do prazo de vigência": não foi assinalada nenhuma opção (se "A" ou se "B");

12. Item 3.9 – B relativo à "Obrigações Específicas da Contratada": Considerando que o modelo de contrato utilizado não se amolda aos padrões documentais utilizados para as contratações do Ministério Público do Estado da Bahia, bem assim que o documento oficial de definição das regras a serem aplicadas à contratação é o Termo de Referência, solicitamos que sejam selecionadas as obrigações a serem observadas, e inseridas no presente tópico. Ademais, considerando se tratar de contratação decorrente de Convênio com repasse de recursos federais, solicitamos inserir a seguinte previsão:

3.9.1 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

13. Item 3.10 relativo à "Obrigações Específicas": não foi assinalada nenhuma opção (se "A" ou se "B");

14. Anexo II – Na tabela indicativa de itens no campo de detalhamento das especificações técnicas não foi informado um detalhamento do objeto contratual, de modo a permitir a individualização do sistema contratado. Neste sentido, sugerimos sejam incluídas as informações relativas às especificações do sistema a ser adquirido, constantes do Plano de Trabalho (doc. 0332099);

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 04/05/2022, às 14:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337209** e o código CRC **98649BDB**.

MANIFESTAÇÃO

Considerando o despacho 0337209 oriundo da DCCL, de ordem do Coordenador do GAECO, Dr. João Paulo Santos Schoucair, informamos:

a) No tocante à primeira parte do despacho, entendemos que a verificação de eventuais normas federais aplicáveis e/ou de observância obrigatória ao presente procedimento deverá ser feito por quem tenha a atribuição e *know how* para tanto. Achávamos que deveria ser a DCCL, mas não o sendo, que encaminhem a quem for tecnicamente capaz,

b) No tocante à instrução do procedimento em geral, juntamos, nesse momento, as certidões atualizadas, ao tempo em que encaminha-se ao CAOCRIM, para que manifeste acerca do item 1, tendo em vista ser a Unidade Gestora.:

1. Em que pese as informações da manifestação constante no doc 0337051, faz-se necessário indicar, orçamentariamente, as informações que darão suporte à despesa, de modo que seja possível incluir na minuta de contrato os respectivos códigos da Unidade Orçamentária/Gestora, Fonte de destinação de recursos, Natureza da Despesa, Fonte, Região.

c) No termo de referência, faça-se as adequações apontadas, colacionando-se novo termo.

Salvador, Data da assinatura Eletrônica.

Fernando Antonio Alves da Cunha Junior
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.033



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 05/05/2022, às 12:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353722** e o código CRC **B5C866E8**.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto</p> <p><i>Aquisição de Conjunto Tático Dissimulado - Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100</i></p>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) AQUISIÇÃO IMEDIATA
	<input type="checkbox"/>	B) AQUISIÇÃO PARCELADA
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p><i>Feira de Santana é a segunda maior cidade da Bahia, tendo uma população de cerca de 620 mil habitantes, figurando como a maior cidade do interior das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e é também a sexta maior cidade do interior do país, com uma população maior que a de oito capitais estaduais. Destaca-se como centro urbano onde estão presentes diversas indústrias, comércio varejista e atacadista diversificado, além de ter um destacado setor de serviços. Como polo de atividades econômicas e sociais, passou a exercer influência sobre vários municípios da região.</i></p> <p><i>Sendo Feira de Santana um importante entroncamento rodoviário para várias regiões do país e do Estado da Bahia atrai ações ilícitas como tráfico de drogas, homicídios e furtos e roubos de veículos e cargas. Nesse contexto, o projeto justifica-se com objetivo de manter a redução dos índices criminais e o controle de ações criminosas por grupos organizados, que interferem nos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.</i></p>	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p><i>A Promotoria Regional de Feira de Santana, pela sua relevância, na medida em que atende a essa microrregião do Estado, e atua nos Procedimentos de Investigações Criminais – PIC's, necessita se estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).</i></p> <p><i>O Objeto desta Inexigibilidade está previsto no CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914834/2021 PROCESSO Nº 08015.000203/2021-81 e visa proporcionar meios para investigação e melhorar o enfrentamento do crime no Estado da Bahia.</i></p>	
	<p><i>Trata-se de equipamento Israelita cujo vendedor detém exclusividade em seu fornecimento no Brasil, sendo tal conjunto apropriado para munir o operacional de meios tecnológicos e eficazes para investigações criminais.</i></p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):		<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: <i>Sistema para Captação de Áudio e Video CV-100 - Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, a ser utilizado em investigações criminais.</i></p> <p><i>Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.</i></p> <p><i>A instalação mencionada aqui será devidamente realizada e ensinada no curso próprio para aprender a utilizar o equipamento.</i></p>
1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo: Trata-se de equipamento composto de diversos itens utilizados com software exclusivo para investigações, com tecnologia Israelense que a empresa detém exclusividade de representação.		

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a exigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
	<input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 5 dias Úteis Corridos.

- Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 45 dias Úteis Corridos

- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até 45 dias Úteis Corridos

3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ENDEREÇO: AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAECO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO B) SIM

- Unidade responsável: GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.

- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6595 e gaeco@mpba.mp.br

- Dias para realização da entregados serviços: *segunda a sexta-feira*

- Horários para execução: *09:00 às 14:00*



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>➤ Condições especiais adicionais:</p>
	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> B) 2 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input checked="" type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar: *Inserir texto*

DEMAIS REGRAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia on site para todo o equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo ser informado o número), para suporte técnico e abertura de chamados.

A garantia ofertada, deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana);

A CONTRATADA deve disponibilizar site para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware. As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao CONTRATANTE (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito; Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificado, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

O local para atendimento dos chamados abertos para os equipamentos que necessitarem de reparo/manutenção ou troca de peças será:

- ENDEREÇO: Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB
- CEP 41.745-004, Salvador/BA
- DIAS: segunda a sexta
- HORÁRIOS: 08 as 17hs
- SETOR RESPONSÁVEL: CAAU / DTI



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>➤ TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0212 / 0623 e caau@mpba.mp.br</p> <p>Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, devendo constar em contrato de garantia a referida norma.</p> <p>Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.</p> <p>Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.</p> <p>Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação. A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia.</p> <p>As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ 3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAECO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.</p> <p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> ____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> 15 DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas no artigo 73 da Lei federal 8.666/1993;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

Nos casos em que a licitante vencedora não seja a fabricante dos itens licitados e sim, representante credenciado para a revenda. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site) e replicação de imagens, executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada.
Não será permitido a prestação dos referidos serviços por terceiros

**3.6 CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE,
EM PARCELA ÚNICA**

C) PAGAMENTO PARCELADO:

➤ Quantidade de parcelas: *Inserir texto*

➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): *Inserir texto*



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
<input type="checkbox"/>	D) OUTRA: especificar
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	
<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: <i>3.6.2.1 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Inexigibilidade da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;</i> <i>3.6.2.1.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;</i>
3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;	
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;	
3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	
3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;	
3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;	
3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>() ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>(x) Opção 1: 15 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p><input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): <i>A vigência em prazo superior a 12 (doze) meses se faz necessário em decorrência da necessidade de capacitação de servidores para utilização do equipamento técnico em questão.</i></p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Justificativa: <i>Poderá ser prorrogado em caso de prorrogação do curso de capacitação, bem como pelo defeito de algum item do conjunto que o inviabilize para sua utilização.</i></p>
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;</p> <p>3.9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- 3.9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.9 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.15 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

Modelo de contrato anexo |



**3.10 OBRIGAÇÕES
DO CONTRATANTE***

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:
1. *Além das obrigações descritas no Projeto Básico, parte integrante da Inexigibilidade, a CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.*
 2. *A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.*
 3. *A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*
 4. *A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.*



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- | | |
|--|--|
| | <p>5. Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.</p> <p>6. A CONTRATADA é também incumbida de realizar o curso de armeiro, de operação e manutenção</p> |
|--|--|

3.11 INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE DE
GARANTIA
CONTRATUAL, COM
PERCENTUAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL |
| <input type="checkbox"/> | C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:
➤ Percentual exigido:
<input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100	Unid	01	260.000,00	260.000,00
Valor Total dos itens					260.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, em acordo com as seguintes especificações:

Fabricante: Memtex

Modelo: Conjunto CV-100

Origem: Israel

1. 01 (um) Conjunto Expandido CV-100, em acordo com as seguintes especificações:

Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.

1.1. Especificação técnica:

- Capacidade de transmissão de vídeo e áudio pela rede de telefonia móvel, operando nas frequências de 4G/LTE B1-B5, B7, B12, B13, B20, B25, B26, B29, B30, B41 - 3G WCDMA B1, B2, B3, B4, B5, B8 - WiFi;
- Possui acelerômetro 3D interno para detectar movimento;
- Opera com sensor de movimento e “Geofense” (cerca virtual pré-definida); - Operação e Requisitos de transmissão:
 - Uplink: Max: Até 50 Mbps (4G), 4.5 Mbps (HSUPA Categoria 6, valores típicos);
 - Downlink: Max: Até 100 Mbps (4G), 6.6 Mbps (HSDPA Categoria 8, valores típicos).
 - Dados: Vídeo, Áudio, Localização, Eventos e Status;
 - IP: Público IP; Suportar: IP estático e dinâmico;
 - SMS: Simultaneamente com dados;
 - SIM-Card (chip de operadora): Dual (2x) Micro SIM UMTS USIM; Comutação automática em acordo com intensidade do sinal;
 - Redes: 4G/LTE, 3G/ HSUPA/HSDPA/UMTS, EDGE/ GPRS/GSM;
 - Memória: Micro SD (SDHC: até 32GB ou SDXC: 64GB, 128G até 2TB).
- Possui dispositivo de Transmissão/Localização por coordenadas baseado em um GPS integrado.;
- Possui capacidade de operar até 4 (quatro) câmeras WiFi Full HD e 1 (uma) câmera de vídeo composta (análogica) simultaneamente; Pode conectar fisicamente até duas câmeras de vídeo compostas (análogicas) ao mesmo



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

tempo, no entanto, operar uma delas mediante a seleção de um usuário remoto ou de acordo com o programa de missão; Capaz de controlar remotamente uma câmera PTZ.

- Capacidade de operar com um ou dois microfones (estéreo); Capaz de suportar 4 canais de áudio adicionais e (câmeras WiFi Full HD).
- Compressão: H.264
- Taxa de Quadros: ajustável remotamente entre 1 a 30 (FPS), possibilita ajustar a transmissão a qualidade do sinal de telefonia na área;
- Taxa (Bit rate): 50Kbps a 6Mbps;
- Formato de Vídeo: PAL;
- Suporta câmeras WiFi Full HD com compactação H265 e / ou H264;
- Requisitos de Segurança: Gravações configuradas com solução de segurança de integridade, permiti validação e/ou verificação de fraudes;
 - IP: Acesso: Nome de Usuário e Senha; Filtragem de IP; Conexão Remota: suporta comunicação segura com OpenVPN com 128bit ou 256bits; Tipo de rede autorizada; Redes autorizadas.
 - SMS: Senha (por comando); Lista de telefones autorizados - Potência de saída (alimentação de câmeras): 5 a 12 VDC;
- Antenas: Opera nas faixas GSM/3G/4G/LTE/GPS, em 200mW;
- Saídas: USB, RS485, saídas miniaturizadas e específicas para operar com os componentes e sensores (movimento, detecção de umidade e gás, voz, vibração etc.) disponíveis para o conjunto;
- Capaz de se conectar a um receptor sem fio e pares de sensores remotos sem fio
- Sensor Wireless para operação em áreas de curto alcance;

Modos de operação:

1. Configuração - para definir os parâmetros do dispositivo e Programa
 - para programar missões para operação automática
2. Operação: com dois modos de operação principais:
 - Manual: em que o usuário conectado ao dispositivo sem fio (por meio de celular ou wi-fi) é capaz de controlar totalmente todas as operações do dispositivo;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.165.969

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35816474

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/04/2022 16:21:41

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.165.969/0001-97

**Razão
Social:** M 1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME

Endereço: R DOUTOR JALMA JURADO 239 / JARDIM ELDORADO / INDAIATUBA / SP / 13343-804

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022

Certificação Número: 2022041101112790162402

Informação obtida em 20/04/2022 16:08:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.165.969/0001-97

Certidão nº: 12444407/2022

Expedição: 20/04/2022, às 17:01:47

Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.165.969/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.165.969/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:59:44 do dia 23/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2022.

Código de controle da certidão: **48A9.E2BE.7ECD.7CAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
(Emitida de acordo com o art. 206 da CTN)

Proc. Adm. Nº. 1.263/2022

Certidão nº. 49/22

Validade: 14/05/2022

Contribuinte: M 1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

End. RUA DOUTOR JALMA JURADO

nº. 239

Comp.

Bairro JARDIM ELDORADO

Cidade INDAIATUBA

Estado SP

CPF/CNPJ 09.165.969/0001-97

R.G. -

C.C.M. 131.812-0

Obs. Constam débitos no **DEREM**, referentes ao **ISSQN Variável de 2020**, parcelados e em dia até a presente data.

Certificamos, para os devidos fins de direito, que constam débitos em nome do contribuinte acima especificado, parcelados e em dia, conforme parcelamento firmado junto ao **Simples Nacional**.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Eu, Rafael Acorsi dos Santos, Assistente de Serviços Administrativos, digitei e conferi.

Indaiatuba, 14 de abril de 2022.

Orlando Schneider Vianna
Secretário da Fazenda

Patrícia Watanabe Melli
Departamento de Dívida Ativa



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2022
Código da Unidade Gestora igual a 06

Exercício:	2022														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0006 - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais - MP														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica														
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	4073 - Atuação Ministerial de Fomento ao Combate à Criminalidade														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Realizar ações para reduzir ou eliminar as situações potenciais ou concretamente fomentadoras de violência no combate ao crime, contribuindo para formulação, monitoramento e implementação de políticas públicas em prol da construção de uma cultura da paz e de respeito aos direitos humanos														
Produto:	2280 - Atuação ministerial de fomento realizada														
Quantidade Prevista:	40,00 unidade														
Quantidade Atual:	40,00 unidade														
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D)=A+B-C Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J)=D+E+F+G+H-I Disponível
33901400	0,100.000000	Normal	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	3.421,00	3.110,00	3.110,00	34.529,00	
33901500	0,100.000000	Normal	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	18.220,00	52.949,00	0,00	0,00	26.124,00	24.880,00	24.880,00	10.147,00	
33903000	0,100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
33903300	0,100.000000	Normal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
33903600	0,100.000000	Normal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
33903900	0,100.000000	Normal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00	9.000,00	
33904700	0,100.000000	Normal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
33909200	0,100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.044,00	3.044,00	3.044,00	6,00	
44905200	0,131.101812	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
44905200	0,131.101813	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza	Destinação	TR0	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C)	(E) Atual	(F) Recibido	(G) Concedido	(H) Bloqueado	(I) Cont/Reserva	(J) PED	(K) Empenhado	(L) Liquidado	(M) Pago	(N) (J=D+E-F-G+H+I)	Disponível
44905200	5.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.729,00	
Região																	
	Total do Tesouro		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal Região		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	
PAOE																	
	Total do Tesouro		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal PAOE		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	
Programa																	
	Total do Tesouro		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal Programa		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	
UO																	
	Total do Tesouro		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal UO		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	
Orgão																	
	Total do Tesouro		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal Orgão		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	
Geral																	
	Total do Tesouro		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total Geral		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	604.999,00	54.999,00	0,00	0,00	34.589,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	33.034,00	659.411,00	

MANIFESTAÇÃO

Senhor Coordenador,

Em atendimento à diligência registrada no item “b” da manifestação da Coordenação do GAECO, que trata do despacho 0337209, oriundo da DCCL – Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, informo a Vossa Excelência as informações orçamentárias, constantes no Relatório PLAN 60, ora anexado, que servirão de suporte à despesa de contratação do objeto do presente procedimento de inexigibilidade:

Código da Unidade Gestora – 006 (CAOCRIM)

Código da Unidade Orçamentária – 40.101 (Superintendência de Gestão Administrativa)

Fonte de destinação de recursos – 131

Natureza da despesa - 449052

Região - 9900

Ação (P/A/OE) – 4073

No que diz respeito ao item “a” da manifestação do GAECO, entendo, salvo melhor juízo, que as eventuais dúvidas sobre o arcabouço normativo a ser aplicável no caso em tela devam ser dirimidas pela unidade técnico-jurídica da própria Diretoria de Contratos e Convênios ou pela Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa do MPBA, não competindo, dessa forma, ao GAECO e, tão pouco, ao CAOCRIM se imiscuir de questões jurídicas tão específicas e fora de nossa expertise.

Nesse contexto, caso ainda persistam dúvidas que indiquem a necessidade de alinhamento prévio com o concedente do recurso sobre as legislações de observância obrigatória à presente contratação, considero que a Unidade de Suporte à Elaboração de Projetos e Captação de Recursos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica, seja o órgão adequado para realizar uma eventual intermediação com a área técnica da instituição concedente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roger Luis Souza e Silva** em 05/05/2022, às 16:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0354339** e o código CRC **0E871249**.

MANIFESTAÇÃO

Ratifico a manifestação da área técnica deste CAOCRIM e determino o encaminhamento à DCCL, para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Lavigne Mota** em 05/05/2022, às 17:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0354412** e o código CRC **ACC2CA89**.

DESPACHO

Retornamos o expediente ao GAECO, solicitando os esclarecimentos abaixo, para posterior encaminhamento da minuta de contrato para validação da Unidade Demandante. Registrmos, no ensejo, que a versão preliminar do mencionado documento já se encontra confeccionado, carecendo, para sua finalização, dos esclarecimentos abaixo pontuados:

1. No questionamento constante no despacho desta Coordenação (doc. 0337209) **Item 1.1 (" Definição do objeto") x 1.5.1 x 3.2.5:** Considerando a informação de que o dispositivo será instalado em veículo (item 1.5.1) necessitamos da expressa indicação se o uso do objeto contratual "em veículo" necessita do "serviço de instalação" ou não (a ser descrito, conforme o caso, no item 3.2.5 - condições especiais adicionais), pois, em caso positivo, é necessário indicar quais os seus regramentos, além de ressaltarmos a necessidade deste serviço necessariamente estar descrito na proposta da empresa fornecedora.

2. A unidade procedeu com a juntada das **informações orçamentárias** da fonte estadual, faz-se necessário, no entanto, indicar também as informações que darão suporte à despesa ora advindas da fonte federal, de modo que seja possível incluir na minuta de contrato os respectivos códigos da Unidade Orçamentária/Gestora, Fonte de destinação de recursos, Natureza da Despesa, Fonte, Região.

3. **Item 2.1 relativo à "Indicação do dispositivo legal em que se enquadra a hipótese de contratação":** Em que pese o dispositivo do Termo de Referência se referir a informações padronizadas, e não editáveis pelas áreas demandantes, considerando se tratar de modelo elaborado com base na legislação estadual (a qual não se aplica à presente contratação), solicitamos que seja alterada a referência legal para que conste a referência ao artigo 25 da Lei federal 8.666/1993 (nos parece ser a hipótese prevista no inciso I do referido artigo), em substituição à mencionada Lei Estadual nº 9.433/2005.

4. **Item 3.9 – B relativo à "Obrigações Específicas da Contratada":** Verificamos que foram preenchidas as obrigações específicas da Contratada no campo de obrigações específicas do Contratante. Neste sentido, solicitamos que no **Item 3.10 relativo à "Obrigações Específicas**, seja assinalada a opção "A" se não houverem outras obrigações do Contratante e no item 3.9 B, seja incluída as cláusulas específicas indicadas pela Unidade Demandante.

4.1 Por derradeiro, ainda sobre o item 3.9-B, em sua obrigação nº 6 , qual seja," A CONTRATADA é também incumbida de realizar o curso de armeiro, de operação e manutenção", cumpre o esclarecimento, se haverá a necessidade do serviço de treinamento, quais os seus **regramentos e onde** o treinamento ocorrerá, sendo esta uma hipótese de necessidade de inclusão deste serviço na descrição do objeto contratual, bem como no orçamento prestado pela empresa fornecedora, que indicará por exemplo, para quantas pessoas o curso será ministrado, sua duração/programação, ocasião em que se faz necessário que estes esclarecidos se haverá a necessidade de deslocamento de pessoas e se estes custos estão cobertos no orçamento apresentado. Ademais, considerando que a justificativa para o prazo de vigência contratual foi pautado no treinamento dos servidores, faz-se necessário maiores esclarecimentos acerca de tal item do objeto.

Por fim, em se tratando de execução de meta constante de Plano de Trabalho de Convênio com repasse de recursos federais, tal ajuste se faz ainda mais oportuno tendo em vista que no Plano de Trabalho (doc 0332099) consta a seguinte redação:" **TREINAMENTO: Para o correto uso do conjunto, ministrado para até 5 (Cinco)alunos.**

5. As descrições das especificações técnicas foram inseridas no Termo de referência até a redação constante na folha 3 do documento (proposta) nº 0336313, "Operação: com dois modos de operação principais: • Manual: em que o usuário conectado ao dispositivo sem fio (por meio de celular ou wi-fi) é capaz de controlar totalmente todas as operações do dispositivo", verificar a necessidade de complementação.

6. Informamos, ademais, a necessidade de juntada de Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao arcabouço normativo federal. Neste sentido, destacamos que o mencionado documento é parte das contratações decorrentes da execução de recursos federais. Para auxílio da unidade demandante, anexamos ao presente, modelo de ETP já utilizado por outras unidades demandantes do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em procedimentos para contratação com utilização de verbas decorrentes de convênios federais. Ressaltamos, neste tocante, que os dispositivos considerados indispensáveis (sob a óptica da nova lei de Licitações e contratos - 14.133/2021 - que embora não fundamente a presente contratação, serve como balizador do documento), estão destacados em fundo verde.

Por fim, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários acerca das ponderações realizadas no presente.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 10/05/2022, às 15:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/05/2022, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 10/05/2022, às 16:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0355952** e o código CRC **34E1D781**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Convênios nº 840966/2016 e nº 840955/2016

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Titular da unidade:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA
Responsável pela elaboração do ETP:	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrever o objeto da contratação.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrever a problemática institucional que se pretende solucionar com a contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Definição detalhada do objeto.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Justificar a escolha da solução definida para o problema a ser enfrentado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTITATIVO TOTAL
1	MINI DESKTOP	18

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Levantamento de preço através de informações de licitações federais homologadas.

OBJETO:

- Mini-Desktop com monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica;



2. Monitor, com 60 meses de garantia on site de fábrica.

ITEM	DESCRICAÇÃO	1 - Conselho Federal de medicina (pregão 17/2021 - UASG 929158)	2 - Universidade Federal da Bahia (pregão 31/2020 UASG 153038)	3 - Comando da Marinha do Brasil (pregão 25/2019 UASG 751212)	4- Universidade Federal de Minas Gerais (pregão 03/2020 UASG 153254)	5 - Tribunal Regional Eleitoral - SP (pregão 09/2021 UASG 70018)	Valor unitário Máximo Referencial
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
01	Mini Desktop, com processador tipo x86, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits; 16GB de memória DDR4 2666; um disco SSD 256GB; monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Mouse, Teclado, LAN 10/100/1000, Wi-Fi compatível no mínimo com os padrões 802.11ac e 802.11ax; Windows 10 Professional 64 bits, em português e 60 meses de garantia (on site) de fábrica.;	R\$ 6.850,00	R\$ 7.254,83	R\$ 7.219,00			R\$ 7.107,94
02	Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Resolução mínima de 1920 x 1080; Número de cores mínimo de 16,7 milhões e 60 meses de garantia (on site) de fábrica.	R\$ 955,37			R\$ 807,00	R\$ 988,00	R\$ 916,79

7.2 ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Desktops

OPTIPLEX 3080 SFF

Secretaria de Estadual da Administração (Sergipe)

SEADSE | PE 252/2019



1. Largura 9,3 cm | 2. Profundidade 29 cm |
3. Altura 29,3 cm | Peso Max 5,25 kg - Min 3,63 Kg

- Intel® Core de 10ª geração.
- Até válida até Dezembro de 2021.
- Garantia 03 anos On-Site.
- Monitor 21,5" - P2219H.

Item	Item 01 - 3080 SFF	Item 02 - 3080 SFF
Validade	Jan/2022	Jan/2022
Processador	Intel® Core™ i5-10500	Intel® Core™ i5-10500
Memória	8 GB (1x8GB) DDR4	8 GB (1x8GB) DDR4
Disco Rígido	HDD de 500GB	HDD de 500GB
Monitor	21,5" - Full HD (1080p) 1920 x 1080	21,5" - Full HD (1080p) 1920 x 1080
Sistema Operacional	Windows 10 Pro 64bit	Windows 10 Pro 64bit
Quantidade	2.286	761
Garantia	03 anos On-Site	03 anos On-Site
Valor	R\$ 4.293,55	R\$ 4.293,61

7.3 CONSULTA INTERNET



Item	Quantidade	Preço
Meus produtos: <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="flex: 1;">  <p>OptiPlex 7090 Micro Alterar configuração Salvar o item no carrinho ► Visualizar especificações completas ► Mostrar economia Inclui um 3 anos de assistência básica no local Atualizar para 3 anos de serviço ProSupport Plus Recomendado pela Dell Mostrar Detalhes</p> </div> <div style="flex: 1; text-align: right;"> <p>1 ▼</p> <p>Remover</p> <p>R\$7.023,00</p> </div> </div>		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="flex: 1;"> <p>► Visualizar especificações completas ► Mostrar economia</p> <p>- R\$850,00</p> </div> <div style="flex: 1; text-align: right;"> <p>R\$ 747,00 Por unidade</p> <p>Adicionar serviço</p> </div> </div>		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="flex: 1;">  <p>Monitor 23,8" Dell P2422H ► Visualizar especificações completas ► Mostrar economia</p> </div> <div style="flex: 1; text-align: right;"> <p>1 ▼</p> <p>R\$1.599,00</p> </div> </div>		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="flex: 1;"> <p>- R\$180,00</p> </div> <div style="flex: 1; text-align: right;"> <p>R\$ 747,00 Por unidade</p> </div> </div>		
<p>Total do pacote: R\$7.592,00</p>		

Insira seu cupom

Digite o código do cupom

[Usar cupom](#)

Subtotal (2 itens)	R\$7.592,00
Frete	Grátis
Total	R\$7.592,00

Impostos incluídos

Parcele em até 12x sem juros no Cartão de Credito. Na Dell sua compra é segura.

Finalizar

[Continuar comprando ▾](#)

Salvar carrinho | Enviar seu carrinho por e-mail

Opções de pagamento:

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores encontrados nesta estimativa foram encontrados a través de pesquisa de preço em licitações federais.

ITEM	DESCRÍÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SUGERIDAS)	CÓDIGO CATM AT	UNIDAD E DE FORNECI MEN TO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
1	Mini Desktop, com processador tipo x86, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 threads, com suporte a 32bits e 64bits; 16GB de memória DDR4 2666; um disco SSD 256GB; monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen; Mouse, Teclado, LAN 10/100/1000, Wi-Fi compatível no mínimo com os padrões 802.11ac e 802.11ax; Windows 10 Professional 64 bits, em português e 60 meses de garantia on site de fábrica.;	471901	UN	18	R\$ 7.107,94	R\$ 127.942,92
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)						
R\$ 153.613,04						



9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Informar se há necessidade, ou não, de parcelamento da contratação, justificando.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não será necessária qualquer contratação correlata adicional, pontualmente junto a especificação técnica necessária ao equipamento, solicitamos garantia de 60 meses do fabrica. Requisito este, já incluso no valor estimado.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO MPBA

Esta proposta de contratação está em alinhamento e conformidade ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação, que tem como objetivo, servir de instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos de TI do MP-BA.

O PDTI tem o papel de direcionar, em nível tático, as ações da área de Tecnologia da Informação no âmbito da instituição e dar suporte às demais áreas de atuação do MP em seus processos de contratação ou aquisição de equipamentos de TI, abrangendo, inclusive a capacitação de servidores e a melhoria dos processos de governança.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O MPBA tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática que irão compor o parque tecnológico de tecnologia da informação do Escritório regional de Euclides da Cunha e Itapetinga, servindo para atender necessidades com demandas locais já descritas nas necessidades de contratação.

Assim, os equipamentos que serão contratados devem:

- Atender todas as especificações técnicas;
- Proporcionar capacidade ao Esc. Reg. De Euclides da Cunha e Itapetinga para atendimento de diversas demandas simultâneas;
- Impacto positivo na rotina dos usuários da solução;
- Rapidez e eficiência em seus processos de atendimento à população;

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE

Os escritórios Regionais de Euclides da Cunha e Itapetinga já possuem estrutura capaz de comportar o recebimento da referida solução. Não sendo necessária nenhuma providência prévia.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não existe impactos ambientais relacionados a referida solução.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a Aquisição dos equipamentos Mini Desktop e Monitores adicionais são viáveis para a contratação.

Cumpre salientar que a conclusão pela viabilidade não leva em consideração os aspectos financeiros, que serão apreciados pela área competente, em momento oportuno, conforme processo interno no MPBA, nem tampouco quanto a viabilidade comercial, haja visto que a definição de valores para a aquisição dos equipamentos, para as unidades demandantes será ainda objeto de estudo e definição por parte da área competente. Restrito então aos aspectos técnicos, declaro a contratação pretendida como viável, uma vez que existem fornecedores no mercado ofertando regularmente os serviços necessários para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

XXXXXXXXXXXX

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
(DTI - CAAU)

XXXXXXXXXXXXXX

Representante da Unidade Administrativa (gestora)

MANIFESTAÇÃO

Senhor Coordenador,

Em atendimento à diligência constante no item “2” do despacho da DCCL, indico, abaixo, a Vossa Excelência as informações orçamentárias que servirão de base para contratação do objeto do presente procedimento de inexigibilidade.

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	006 (caocrim)
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40.101 (Superintendência de Gestão Administrativa)
FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	131.101813 (Convênio Federal)
NATUREZA DA DESPESA	449052
REGIÃO	9900
AÇÃO (P/A/OE)	4073
CONVÊNIO FEDERAL	Nº 914834/2021 (MJSP e MPBA)
SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO DA DESPESA	R\$ 260.000,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roger Luis Souza e Silva** em 11/05/2022, às 11:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358445** e o código CRC **B02EF677**.

MANIFESTAÇÃO

Na esperança de ter finalmente cumprido todas as determinações oriundas da DCCL, anexo novo TR modificado, bem como o Estudo Técnico Preliminar. Considerando que o CAOCRIM também já efetuou a juntada das informações da unidade Gestora, faço a devolução à DCCL para conferência e prosseguimento.

Salvador, data da assinatura.

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.033



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Alves da Cunha Junior** em 13/05/2022, às 15:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361297** e o código CRC **D5C49D8E**.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

1. OBJETO

	Especificação do Objeto	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<i>Aquisição de Conjunto Tático Dissimulado - Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100</i>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) AQUISIÇÃO IMEDIATA
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	B) AQUISIÇÃO PARCELADA
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p><i>Feira de Santana é a segunda maior cidade da Bahia, tendo uma população de cerca de 620 mil habitantes, figurando como a maior cidade do interior das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e é também a sexta maior cidade do interior do país, com uma população maior que a de oito capitais estaduais. Destaca-se como centro urbano onde estão presentes diversas indústrias, comércio varejista e atacadista diversificado, além de ter um destacado setor de serviços. Como polo de atividades econômicas e sociais, passou a exercer influência sobre vários municípios da região.</i></p> <p><i>Sendo Feira de Santana um importante entroncamento rodoviário para várias regiões do país e do Estado da Bahia atrai ações ilícitas como tráfico de drogas, homicídios e furtos e roubos de veículos e cargas. Nesse contexto, o projeto justifica-se com objetivo de manter a redução dos índices criminais e o controle de ações criminosas por grupos organizados, que interferem nos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.</i></p> <p><i>A Promotoria Regional de Feira de Santana, pela sua relevância, na medida em que atende a essa microrregião do Estado, e atua nos Procedimentos de Investigações Criminais – PIC's, necessita se estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).</i></p> <p><i>O Objeto desta Inexigibilidade está previsto no CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914834/2021 PROCESSO Nº 08015.000203/2021-81 e visa proporcionar meios para investigação e melhorar o enfrentamento do crime no Estado da Bahia.</i></p>	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p><i>Trata-se de equipamento Israelita cujo vendedor detém exclusividade em seu fornecimento no Brasil, sendo tal conjunto apropriado para munir o operacional de meios tecnológicos e eficazes para investigações criminais.</i></p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):		<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: <i>Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100 - Equipamentos para captação de áudio e vídeo e possibilidade de instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, a ser utilizado em investigações criminais.</i></p> <p><i>Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.</i></p> <p><i>A instalação aqui mencionada é opcional e melhor explicada no Estudo Técnico Preliminar</i></p>
1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo: Trata-se de equipamento composto de diversos itens utilizados com software exclusivo para investigações, com tecnologia israelense que a empresa detém exclusividade de representação.		
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) artigo 25, I da Lei federal 8.666/1993
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	
	<input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 5 dias Úteis Corridos.

- Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 45 dias Úteis Corridos

- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até 45 dias Úteis Corridos

3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ENDEREÇO: AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAEKO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO B) SIM

- Unidade responsável: GAEKO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.

- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6595 e gaeco@mpba.mp.br

- Dias para realização da entregados serviços: *segunda a sexta-feira*

- Horários para execução: *09:00 às 14:00*



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- Condições especiais adicionais: *O Conjunto tático é um equipamento modular composto de diversos itens, as instalações são ensinadas em curso dado pela empresa. Trata-se de diversas câmeras e escutas que são colocadas no ambiente ou em pessoas para investigações controladas, havendo um equipamento e software de recepção que permite integração das câmeras e escutas.*

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

- EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto*

- DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto*

- PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) _____ HORAS Úteis Corridas

B) 2 DIAS Úteis Corridos

- NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) SIM

B) NÃO

- FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

**3.3 GARANTIA DO
OBJETO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(*Marcar com X*):



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar: *Inserir texto*

DEMAIS REGRAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia on site para todo o equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo ser informado o número), para suporte técnico e abertura de chamados.

A garantia ofertada, deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana);

A CONTRATADA deve disponibilizar site para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware. As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao CONTRATANTE (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito; Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificado, e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;

A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

O local para atendimento dos chamados abertos para os equipamentos que necessitarem de reparo/manutenção ou troca de peças será:

- ENDEREÇO: Ministério P?blico do Estado da Bahia, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB CEP 41.745-004, Salvador/BA
- DIAS: segunda a sexta
- HORÁRIOS: 08 as 17hs
- SETOR RESPONSÁVEL: CAAU / DTI
- TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-0212 / 0623 e caau@mpba.mp.br

Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, devendo constar em contrato de garantia a referida norma.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação. A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia.

As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias Úteis Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias Úteis Corridos

➤ **3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAECO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

B) PRAZO: ____ HORAS Úteis Corridas
 15 DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do artigo 73 da Lei federal 8.666/1993;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

Nos casos em que a Contratada não consiga resolver qualquer problema da garantia relacionado aos itens. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site), executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada. Não será permitido a prestação dos referidos serviços por terceiros

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE,
EM PARCELA ÚNICA



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Quantidade de parcelas: <i>Inserir texto</i>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): <i>Inserir texto</i>
<input type="checkbox"/>	<p>C) PAGAMENTO MENSAL</p>
<input type="checkbox"/>	<p>D) OUTRA: <i>especificar</i></p>
<p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	
<input type="checkbox"/>	<p>A) NÃO SE APLICA</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. <i>Especificar:</i></p> <p>3.6.2.1 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Inexigibilidade da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;</p> <p>3.6.2.1.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;</p>
<p>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</p>	
<p>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p>	
<p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p>	
<p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
--	---

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p>(x) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>

<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p>
	<p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) **Opção 1:** 15 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(x) **Opção 2:** ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *Justifica-se o período de 15 meses a fim de que o contrato permaneça em vigor enquanto perdurar a garantia do equipamento. Registra-se que a mesma fica limitada ao prazo final de vigência do convênio.*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) NÃO

(x) B) SIM. Justificativa: *Poderá ser prorrogado em caso de prorrogação do curso de capacitação, bem como pelo defeito de algum item do conjunto que o inviabilize para sua utilização.*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

3.9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- 3.9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.9 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.15 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

1. *Além das obrigações descritas no Projeto Básico, parte integrante da Inexigibilidade, a CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.*

2. *A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.*

3. *A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*

(x) 4. *A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.*

5. *Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.*

6. *A CONTRATADA é também incumbida de realizar o curso de armeiro, de operação e manutenção do equipamento, a ser realizado nas dependências do Ministério Pùblico, na sede do GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, para 5(cinco) servidores indicados pelo Coordenador do GAECO.*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

<p>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100	Unid	01	260.000,00	260.000,00
Valor Total dos itens					260.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, em acordo com as seguintes especificações:

Fabricante: Memtex

Modelo: Conjunto CV-100

Origem: Israel

1. 01 (um) Conjunto Expandido CV-100, em acordo com as seguintes especificações:

Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.

1.1. Especificação técnica:

- Capacidade de transmissão de vídeo e áudio pela rede de telefonia móvel, operando nas frequências de 4G/LTE B1-B5, B7, B12, B13, B20, B25, B26, B29, B30, B41 - 3G WCDMA B1, B2, B3, B4, B5, B8 - WiFi;
- Possui acelerômetro 3D interno para detectar movimento;
- Opera com sensor de movimento e “Geofense” (cerca virtual pré-definida);



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- Operação e Requisitos de transmissão:

- Uplink: Max: Até 50 Mbps (4G), 4.5 Mbps (HSUPA Categoria 6, valores típicos);
 - Downlink: Max: Até 100 Mbps (4G), 6.6 Mbps (HSDPA Categoria 8, valores típicos).
 - Dados: Vídeo, Áudio, Localização, Eventos e Status;
 - IP: Público IP; Suportar: IP estático e dinâmico;
 - SMS: Simultaneamente com dados;
 - SIM-Card (chip de operadora): Dual (2x) Micro SIM UMTS USIM; Comutação automática em acordo com intensidade do sinal;
 - Redes: 4G/LTE, 3G/ HSUPA/HSDPA/UMTS, EDGE/ GPRS/GSM;
 - Memória: Micro SD (SDHC: até 32GB ou SDXC: 64GB, 128G até 2TB).
- Possui dispositivo de Transmissão/Localização por coordenadas baseado em um GPS integrado.;
- Possui capacidade de operar até 4 (quatro) câmeras WiFi Full HD e 1 (uma) câmera de vídeo composta (análogica) simultaneamente; Pode conectar fisicamente até duas câmeras de vídeo compostas (análogicas) ao mesmo tempo, no entanto, operar uma delas mediante a seleção de um usuário remoto ou de acordo com o programa de missão; Capaz de controlar remotamente uma câmera PTZ.
- Capacidade de operar com um ou dois microfones (estéreo); Capaz de suportar 4 canais de áudio adicionais e (câmeras WiFi Full HD).
 - Compressão: H.264
 - Taxa de Quadros: ajustável remotamente entre 1 a 30 (FPS), possibilita ajustar a transmissão a qualidade do sinal de telefonia na área;
 - Taxa (Bit rate): 50Kbps a 6Mbps;
 - Formato de Vídeo: PAL;
 - Suporta câmeras WiFi Full HD com compactação H265 e / ou H264;
 - Requisitos de Segurança: Gravações configuradas com solução de segurança de integridade, permiti validação e/ou verificação de fraudes;
 - IP: Acesso: Nome de Usuário e Senha; Filtragem de IP; Conexão Remota: suporta comunicação segura com OpenVPN com 128bit ou 256bits; Tipo de rede autorizada; Redes autorizadas.
 - SMS: Senha (por comando); Lista de telefones autorizados - Potência de saída (alimentação de câmeras): 5 a 12 VDC;
 - Antenas: Opera nas faixas GSM/3G/4G/LTE/GPS, em 200mW;
 - Saídas: USB, RS485, saídas miniaturizadas e específicas para operar com os componentes e sensores (movimento, detecção de umidade e gás, voz, vibração etc.) disponíveis para o conjunto;
 - Capaz de se conectar a um receptor sem fio e pares de sensores remotos sem fio
 - Sensor Wireless para operação em áreas de curto alcance;

Modos de operação:

1. Configuração - para definir os parâmetros do dispositivo e Programa - para programar missões para operação automática
 2. Operação: com dois modos de operação principais:
 - Manual: em que o usuário conectado ao dispositivo sem fio (por meio de celular ou wi-fi) é capaz de controlar totalmente todas as operações do dispositivo;
 - Automático: em que o dispositivo é capaz de operar automaticamente de acordo com seu programa de missão e eventos que podem ser acionados por sensores integrados e externos.
- Equipado com LED ou leitor para indicação do status operacional para as seguintes opções: Potência/Ligado; Memória; Rede; Operação.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- Alimentação: alimentado por fonte de alimentação externa de 7 a 36VDC;
- Bateria: 01 (uma) Li-Pol 3,6 VDC, 3000mAh, (oLi-Pol opcional 3,6 VDC, bateria recarregável de 6000mAh adicional);
- Dimensões (Incluindo bateria): 95 x 53 x 27mm;
- Peso: 200g;
- Corpo: Construído em Alumínio Anodizado ou polímero de alta resistência, sendo resistente a intempéries (usando capa silicone especial).
- Software para gerenciamento e controle do sistema, plataforma Windows. Gerenciamento e controle possibilitam visualização em tempo real de transmissões multimídia (de vídeo, áudio e localização) de múltiplas

unidades. Possibilita o controle remoto e programação. Ajustes remotos de todos os parâmetros do sistema. Atuando como um servidor de vídeo. Possibilita a distribuição de sequências multimídia simultaneamente para

outros dispositivos remotos (por exemplo, laptops, smartphones, tablets) sobre redes celulares, IP e WiFi. Capacidade de realizar uma série de ações remotas, incluindo toda a configuração prévia ou em tempo real para os Transmissores, possibilitando e facilitando total controle sobre as operações. Controle remoto de câmeras do tipo PTZ. Controle Opcional: Possibilita uso do sistema de comando e controle, ações em curta distância por Wi-Fi, ou mesmo a qualquer distância, através de SMS.

1.2. ACESSÓRIOS:

- 01 (um) Sensor (IR) de detecção de movimento;
 - 01 (um) cabo para fonte DC, com comprimento de 20 cm;
 - 01 (uma) Fonte de alimentação e respectivo cabo para recarga da bateria com saída: 12VDC e entradas de corrente 110/240VAC;
 - 1 (uma) bateria de lítio de 3000mA;
 - 1 (uma) bateria de lítio de 6000mA;
 - 1 (um) cabo USB para conexão do gravador ao PC. Cabos, conectores, fontes e demais acessórios para pleno funcionamento da solução em condições operacionais variáveis;
 - 2 (dois) Adaptadores de montagem;
 - 2 (duas) Antenas plana flexível de banda larga;
 - 2 (dois) Isolador de Loop de Terra de Vídeo;
 - 1 (uma) case rígida para armazenamento e transporte para o transmissor.
- 04 (Quatro) Câmeras WiFi Full HD, em acordo com especificações abaixo:

Modelo: CAM645 WiFi

Especificações:

- Sensor de Imagem: CMOS colorido; Modulo: 1/2.9" CMOS;
- Número de pixels efetivos: 2,19 milhões 1985 (H) x 1105 (V);
- Tamanho do pixel: pixel unitário de 2,8 μm-quadrado;
- Sensor de imagem com sensibilidade de 0,01 Lux @ F1.2;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- Ganho: 0 a 45 dB (0.3 dB);
 - Sensibilidade (F5.6): 510 mV;
 - Acumulação 1/30s; Full HD 1080p, HD, D1, VGA;
 - Compactação: H.264 / H.265;
 - Filtro de corte: IR;
 - Lente M12, lente pinhole de 3,7 mm;
 - Consumo de energia: 1.5W;
 - Dimensões: 44 mm x 44 mm;
 - Ethernet. Possui resistência a impactos;
 - Câmera é compatível com sistema de gravação.
- 01 (uma) Minicâmera Cilíndrica CCD (PAL, colorida, conector SMA), em acordo com as seguintes especificações técnicas:

Modelo: CAM514

- Sistema de TV: PAL
- Sensor de imagem: 1/4 Super HAD II CCD colorido
- Número de Pixel: H: 752 / V 50 Hz
- Frequência de varredura: H: 15,625 KHz / V: 50 Hz
- Resolução: Cor: 600 linhas de TV
- Sistema de varredura: 2: 1 Interlace
- Saída de vídeo: VSB 1.0V p-p 75
- Relação S / N: Mais de 50db (ACG desligado)
- Iluminação: 0,1 Lux - em F 1,4
- Obturador eletrônico: 1/50 ~ 1 / 1000,00
- Consumo de energia: Máx. 0,8 Watt
- Lente: lente fixa de 2,9 mm
- Dimensão: 21mmx40mm;
- Peso: 60 Gramas.

- 02 (duas) Minicâmera, em acordo com as seguintes especificações técnicas:

Modelo: CAM425

- Sensor de Imagem: 1 / 3.7 colorida;
- Área efetiva da imagem: 3,8 (H) x2,9 (V) x4,86 (D);
- Tamanho do pixel: 6x6 Microns;
- Resolução: Horizontal 480 linhas de TV;
- Iluminação: 0,02 Lux / 1,2F;
- Sensibilidade: 8,2 V / Lux.seg;
- Faixa dinâmica: 63,3 dB;
- Razão S/N: 47dB;
- Fonte de alimentação: 3VDC;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- Dimensões: 8x13x5,4mm.
- 2. GARANTIA: 01 (Um) ano contra defeito de fabricação.
- 3. TREINAMENTO: Treinamento: Para o correto uso do equipamento.



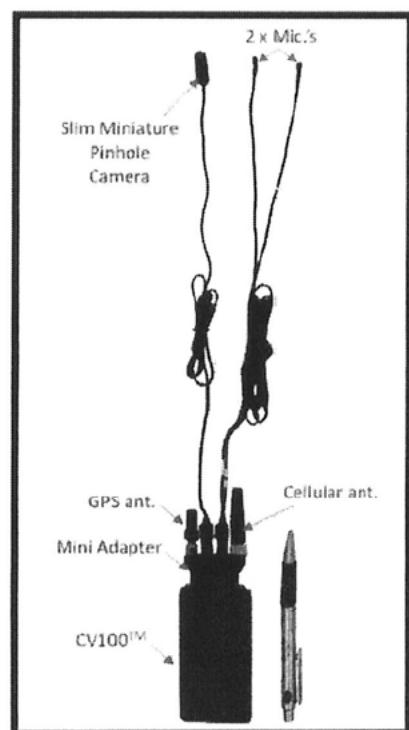
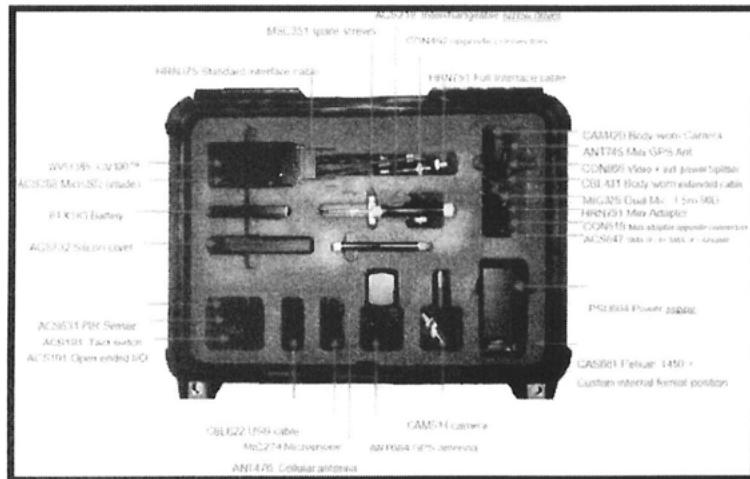
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**
Convênios nº 914834/2021/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS

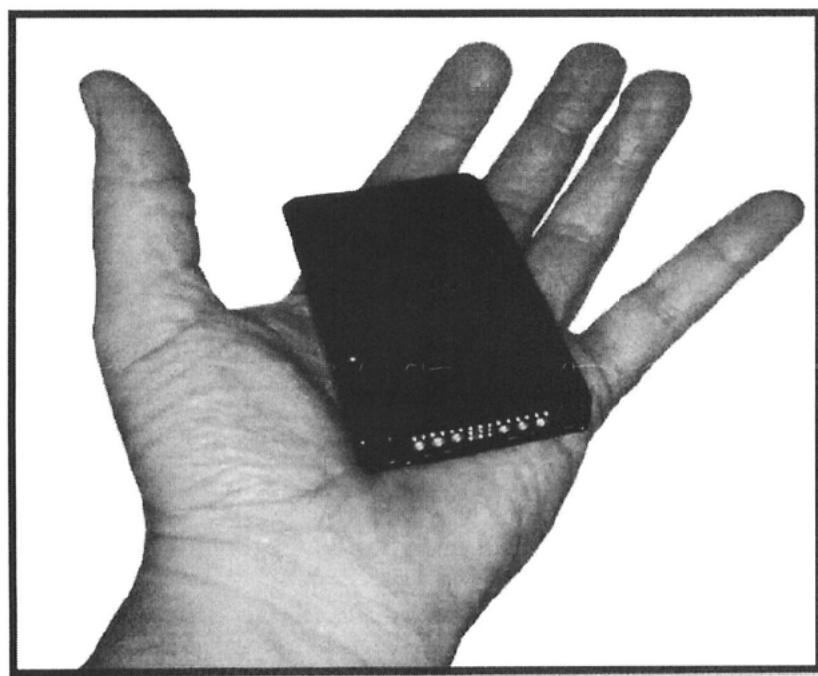
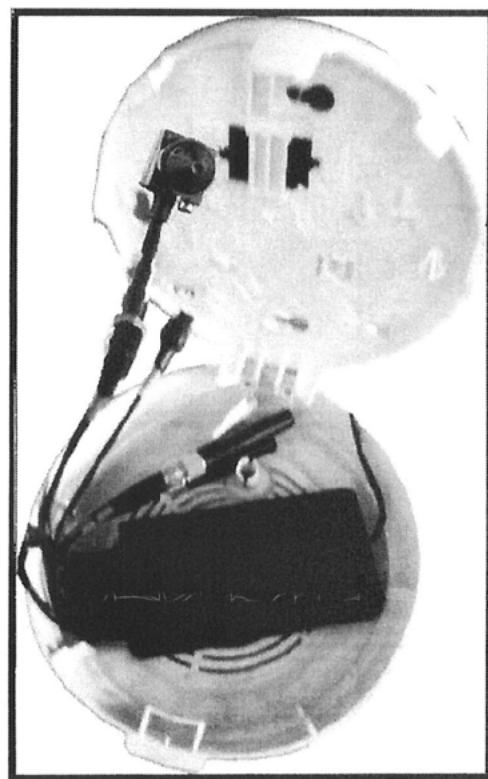
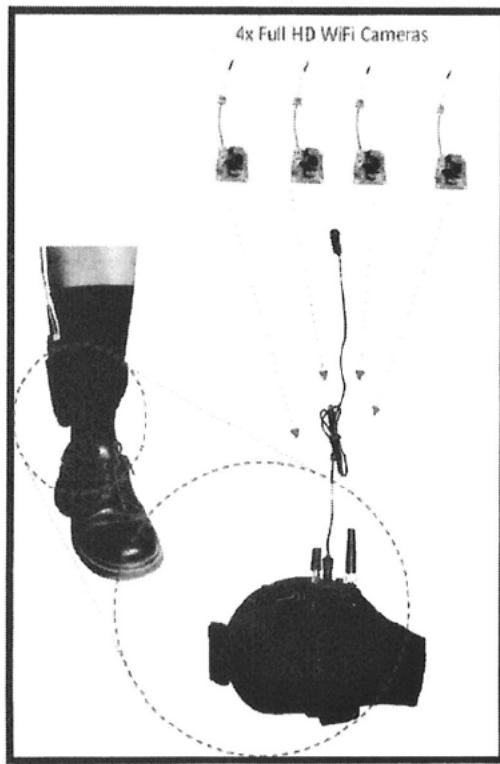
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Ministério Público do Estado da Bahia
Titular da unidade:	João Paulo Santos Schoucair
Responsável pela elaboração do ETP:	Fernando Antônio Alves da Cunha Junior

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Conjunto Tático Dissimulado - Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100





[Handwritten signatures]

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Feira de Santana é a segunda maior cidade da Bahia, tendo uma população de cerca de 620 mil habitantes, figurando como a maior cidade do interior das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e é também a sexta maior cidade do interior do país, com uma população maior que a de oito capitais estaduais. Destaca-se como centro urbano onde estão presentes diversas indústrias, comércio varejista e atacadista diversificado, além de ter um destacado setor de serviços. Como polo de atividades econômicas e sociais, passou a exercer influência sobre vários municípios da região.

Sendo Feira de Santana um importante entroncamento rodoviário para várias regiões do país e do Estado da Bahia atrai ações ilícitas como tráfico de drogas, homicídios e furtos e roubos de veículos e cargas. Nesse contexto, o projeto justifica-se com objetivo de manter a redução dos índices criminais e o controle de ações criminosas por grupos organizados, que interferem nos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.

A Promotoria Regional de Feira de Santana, pela sua relevância, na medida em que atende a essa microrregião do Estado, e atua nos Procedimentos de Investigações Criminais – PIC's, necessita se estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).

O Objeto desta Inexigibilidade está previsto no CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914834/2021 PROCESSO Nº 08015.000203/2021-81 e visa proporcionar meios para investigação e consequentemente melhorar o enfrentamento do crime no Estado da Bahia.

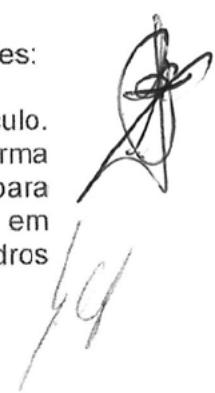
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, em acordo com as seguintes especificações:

Fabricante: Memtex
Modelo: Conjunto CV-100
Origem: Israel

1. 01 (um) Conjunto Expandido CV-100, em acordo com as seguintes especificações:

Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.



1.1. Especificação técnica:

- Capacidade de transmissão de vídeo e áudio pela rede de telefonia móvel, operando nas frequências de 4G/LTE B1-B5, B7, B12, B13, B20, B25, B26, B29, B30, B41 - 3G WCDMA B1, B2, B3, B4, B5, B8 - WiFi;
- Possui acelerômetro 3D interno para detectar movimento;
- Opera com sensor de movimento e "Geofense" (cerca virtual pré-definida);
- Operação e Requisitos de transmissão:
 - Uplink: Max: Até 50 Mbps (4G), 4.5 Mbps (HSUPA Categoria 6, valores típicos);
 - Downlink: Max: Até 100 Mbps (4G), 6.6 Mbps (HSDPA Categoria 8, valores típicos).
 - Dados: Vídeo, Áudio, Localização, Eventos e Status;
 - IP: Publico IP; Suportar: IP estático e dinâmico;
 - SMS: Simultaneamente com dados;
 - SIM-Card (chip de operadora): Dual (2x) Micro SIM UMTS USIM; Comutação automática em acordo com intensidade do sinal;
 - Redes: 4G/LTE, 3G/ HSUPA/HSDPA/UMTS, EDGE/ GPRS/GSM;
 - Memória: Micro SD (SDHC: até 32GB ou SDXC: 64GB, 128G até 2TB).
- Possui dispositivo de Transmissão/Localização por coordenadas baseado em um GPS integrado.;
- Possui capacidade de operar até 4 (quatro) câmeras WiFi Full HD e 1 (uma) câmera de vídeo composta (analógica) simultaneamente; Pode conectar fisicamente até duas câmeras de vídeo compostas (analógicas) ao mesmo tempo, no entanto, operar uma delas mediante a seleção de um usuário remoto ou de acordo com o programa de missão; Capaz de controlar remotamente uma câmera PTZ.
- Capacidade de operar com um ou dois microfones (estéreo); Capaz de suportar 4 canais de áudio adicionais e (câmeras WiFi Full HD).
- Compressão: H.264
- Taxa de Quadros: ajustável remotamente entre 1 a 30 (FPS), possibilita ajustar a transmissão a qualidade do sinal de telefonia na área;
- Taxa (Bit rate): 50Kbps a 6Mbps;
- Formato de Vídeo: PAL;
- Suporta câmeras WiFi Full HD com compactação H265 e / ou H264;
- Requisitos de Segurança: Gravações configuradas com solução de segurança de integridade, permiti validação e/ou verificação de fraudes;
- IP: Acesso: Nome de Usuário e Senha; Filtragem de IP; Conexão Remota: suporta comunicação segura com OpenVPN com 128bit ou 256bits; Tipo de rede autorizada; Redes autorizadas.
- SMS: Senha (por comando); Lista de telefones autorizados - Potência de saída (alimentação de câmeras): 5 a 12 VDC;
- Antenas: Opera nas faixas GSM/3G/4G/LTE/GPS, em 200mW;
- Saídas: USB, RS485, saídas miniaturizadas e específicas para operar com os componentes e sensores (movimento, detecção de umidade e gás, voz, vibração etc.) disponíveis para o conjunto;
- Capaz de se conectar a um receptor sem fio e pares de sensores remotos sem fio
- Sensor Wireless para operação em áreas de curto alcance;

Modos de operação:

1. Configuração - para definir os parâmetros do dispositivo e Programa - para programar missões para operação automática
 2. Operação: com dois modos de operação principais:
 - Manual: em que o usuário conectado ao dispositivo sem fio (por meio de celular ou wi-fi) é capaz de controlar totalmente todas as operações do dispositivo;
 - Automático: em que o dispositivo é capaz de operar automaticamente de acordo com seu programa de missão e eventos que podem ser acionados por sensores integrados e externos.
- Equipado com LED ou leitor para indicação do status operacional para as seguintes opções: Potência/Ligado; Memória; Rede; Operação.
- Alimentação: alimentado por fonte de alimentação externa de 7 a 36VDC;
- Bateria: 01 (uma) Li-Pol 3,6 VDC, 3000mAh, (oLi-Pol opcional 3,6 VDC, bateria recarregável de 6000mAh adicional);
- Dimensões (Incluindo bateria): 95 x 53 x 27mm;
- Peso: 200g;
- Corpo: Construído em Alumínio Anodizado ou polímero de alta resistência, sendo resistente a intempéries (usando capa silicone especial).
- Software para gerenciamento e controle do sistema, plataforma Windows. Gerenciamento e controle possibilitam visualização em tempo real de transmissões multimídia (de vídeo, áudio e localização) de múltiplas unidades. Possibilita o controle remoto e programação. Ajustes remotos de todos os parâmetros do sistema. Atuando como um servidor de vídeo. Possibilita a distribuição de sequências multimídia simultaneamente para outros dispositivos remotos (por exemplo, laptops, smartphones, tabelas) sobre redes celulares, IP e WiFi. Capacidade de realizar uma série de ações remotas, incluindo toda a configuração prévia ou em tempo real para os Transmissores, possibilitando e facilitando total controle sobre as operações. Controle remoto de câmeras do tipo PTZ. Controle Opcional: Possibilita uso do sistema de comando e controle, ações em curta distância por Wi-Fi, ou mesmo a qualquer distância, através de SMS.

1.2. ACESSÓRIOS:

- 01 (um) Sensor (IR) de detecção de movimento;
- 01 (um) cabo para fonte DC, com comprimento de 20 cm;
- 01 (uma) Fonte de alimentação e respectivo cabo para recarga da bateria com saída: 12VDC e entradas de corrente 110/240VAC;
- 1 (uma) bateria de lítio de 3000mA;
- 1 (uma) bateria de lítio de 6000mA;
- 1 (um) cabo USB para conexão do gravador ao PC. Cabos, conectores, fontes e demais acessórios para pleno funcionamento da solução em condições operacionais variáveis;
- 2 (dois) Adaptadores de montagem;
- 2 (duas) Antenas plana flexível de banda larga;
- 2 (dois) Isolador de Loop de Terra de Vídeo;





- 1 (uma) case rígida para armazenamento e transporte para o transmissor.
- 04 (Quatro) Câmeras WiFi Full HD, em acordo com especificações abaixo:
Modelo: CAM645 WiFi

Especificações:

- Sensor de Imagem: CMOS colorido; Modulo: 1/2.9" CMOS;
 - Número de pixels efetivos: 2,19 milhões 1985 (H) x 1105 (V);
 - Tamanho do pixel: pixel unitário de 2,8 μ m-quadrado;
 - Sensor de imagem com sensibilidade de 0,01 Lux @ F1.2;
 - Ganho: 0 a 45 dB (0.3 dB);
 - Sensibilidade (F5.6): 510 mV;
 - Acumulação 1/30s; Full HD 1080p, HD, D1, VGA;
 - Compactação: H.264 / H.265;
 - Filtro de corte: IR;
 - Lente M12, lente pinhole de 3,7 mm;
 - Consumo de energia: 1.5W;
 - Dimensões: 44 mm x 44 mm;
 - Ethernet. Possui resistência a impactos;
 - Câmera é compatível com sistema de gravação.
- 01 (uma) Minicâmera Cilíndrica CCD (PAL, colorida, conector SMA), em acordo com as seguintes especificações técnicas:

Modelo: CAM514

- Sistema de TV: PAL
- Sensor de imagem: $\frac{1}{4}$ Super HAD II CCD colorido
- Número de Pixel: H: 752 / V 50 Hz
- Frequência de varredura: H: 15,625 KHz / V: 50 Hz
- Resolução: Cor: 600 linhas de TV
- Sistema de varredura: 2: 1 Interlace
- Saída de vídeo: VSB 1.0V p-p 75
- Relação S / N: Mais de 50db (ACG desligado)
- Iluminação: 0,1 Lux - em F 1,4
- Obturador eletrônico: 1/50 ~ 1 / 1000,00
- Consumo de energia: Máx. 0,8 Watt
- Lente: lente fixa de 2,9 mm
- Dimensão: 21mmx40mm;
- Peso: 60 Gramas.

- 02 (duas) Minicâmera, em acordo com as seguintes especificações técnicas:

Modelo: CAM425

- Sensor de Imagem: 1 / 3.7 colorida;
- Área efetiva da imagem: 3,8 (H) x2,9 (V) x4,86 (D);
- Tamanho do pixel: 6x6 Microns;
- Resolução: Horizontal 480 linhas de TV;
- Iluminação: 0,02 Lux / 1,2F;

- Sensibilidade: 8,2 V / Lux(seg);
- Faixa dinâmica: 63,3 dB;
- Razão S/N: 47dB;
- Fonte de alimentação: 3VDC;
- Dimensões: 8x13x5,4mm.

2. GARANTIA: 01 (Um) ano contra defeito de fabricação.

3. TREINAMENTO: Treinamento: Para o correto uso do equipamento.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O GAECO vem realizando, constantemente, estudos e desenvolvendo diversas atividades que visam a modernização de seus aparelhos e meios de investigação. A solução pretendida proporcionará maior segurança ao operador e maior eficiência na colheita de provas tão importantes em processos que envolvem Organizações Criminosas.

Dessa maneira, justifica-se a necessidade da premente aquisição com o objetivo de tornar mais segura e eficaz as operações da Corregedoria que necessitem dessa solução para atingir os seus objetivos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTITATIVO TOTAL
1	Conjunto Tático Dissimulado - Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de uma solução composta por diversos itens, integrados com software importado de Israel, em que a empresa M1 detém exclusividade de representação.

Justifica-se a necessidade dos itens dispostos em um único grupo por afinidade e dependência, formando um conjunto (solução), pois a ausência de algum item ou um item isolado, não produzirá o resultado operacional pretendido.

Vale frisar que, em pesquisa realizada por este Grupo, não foi encontrado equipamento similar capaz de integrar todas as funcionalidades da mencionada solução, e manter/salvaguardar o operador em investigações complexas.

Desta forma, a cotação foi realizada diretamente na empresa, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por não haver concorrência, este item resta prejudicado.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não será necessária qualquer contratação correlata adicional, pontualmente junto a especificação técnica necessária aos equipamentos, solicitamos garantia de 12 meses. Requisito este, já incluso no valor estimado.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO MPBA

O Programa 5015 do PPA Federal busca fortalecer a Promoção de Direitos e a Aplicação da Justiça, esta proposta tem por objetivo incrementar a infraestrutura de equipamentos da Promotoria Regional de Feira de Santana, proporcionando uma melhor eficácia e maior celeridade no atingimento dos objetivos finalísticos da Promotoria, em sintonia com o supracitado programa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 1 - Melhorar em 70% os processos relacionados as necessidades dos Procedimentos de Investigação Criminal (PIC);
- 2 - Reduzir o tempo das ações da Promotoria, reduzindo por consequência o tempo de resposta às demandas, bem como ampliando o número de procedimentos mensais;
- 3 - Reduzir os índices criminais, o CVLI (Crimes Violentos Letais Intencionais) e CVP (Crimes Violentos Contra o Patrimônio), buscando atingir as metas estabelecidas pelo Governo do Estado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE

Não existe providencias preliminares a serem realizadas.



14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não existe impactos ambientais relacionados a referida solução.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a Aquisição do Conjunto Tático Dissimulado - Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100 é viável para a contratação.

Cumpre salientar que a conclusão pela viabilidade não leva em consideração os aspectos financeiros, que serão apreciados pela área competente, em momento oportuno, conforme processo interno no MPBA, nem tampouco quanto a viabilidade comercial, haja visto que a definição de valores para a aquisição dos equipamentos, para as unidades demandantes será ainda objeto de estudo e definição por parte da área competente. Restrito então aos aspectos técnicos, declaro a contratação pretendida como viável.


Fernando Antônio Alves da Cunha Junior
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
(GAECO)


Roger Luís Souza e Silva
Representante da Unidade Administrativa (gestora)

MANIFESTAÇÃO

De ordem do Dr. André Luís Lavigne Mota, Coordenador do CAOCRIM, encaminhamos à DCCL o presente procedimento para análise e adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roger Luis Souza e Silva** em 18/05/2022, às 09:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364055** e o código CRC **E6CDC3DD**.

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Unidade Interessada para **análise da proposta de minuta do contrato** (documento 0365331), solicitando o encaminhamento do documento ao fornecedor indicado (**não assinar neste momento, vez que o procedimento ainda deverá ser submetido ao trâmite administrativo e a posterior aprovação da contratação pelo concedente**).

Ademais, destacamos dois itens na minuta contratual, para análise:

- 1) Com relação a Cláusula Terceira da minuta de contrato, que trata acerca da dotação orçamentária, solicitamos confirmar se a indicação das informações no instrumento contratual, tanto da fonte estadual, como da fonte federal estão de acordo com as indicadas no contrato;
- 2) Com relação à cláusula 9.2.1, que cuida da garantia do objeto, o local para realização dos serviços de garantia e suporte técnico foi indicado como sendo a sede situada na Avenida Joana Angélica, 1312, sala 017, Gaecc, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-0001. Por esta razão, confirmada a indicação, solicitamos a adequação do Termo de referência no seu item 3.3 (Demais regramentos), onde consta como endereço responsável o do CAAU/DTI, localizado no CAB, corrigindo ainda, as indicações de contatos telefônicos e de e-mail.

Por fim, havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com **despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento**.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 19/05/2022, às 13:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0365254** e o código CRC **93767140**.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº. **09.165.969/0001-97**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à rua Doutor Jalma Jurado, nº 239, Jardim Eldorado, Indaiatuba, São Paulo/SP, CEP: 13343-804, representada por seu/sua sócio administrador, **Ederson da Cruz Domingos**, CPF/MF nº [REDACTED] **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 001/2022 – GAECO protocolado sob o nº 19.09.02284.0007333/2022-75, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Conjunto Tático Dissimulado-Sistema de captação de áudio e vídeo CV-100;

1.2 Incluem-se no objeto contratual os serviços de treinamento para o uso do equipamento modular denominado conjunto tático, a garantia e assistência técnica *on site* pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**

1.3 O objeto contratual consubstancia o atendimento da meta nº 04 do Convênio Federal Plataforma +Brasil nº 914834/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens no Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO do **CONTRATANTE**, localizada AV. Joana Angélica, 1312, sala 017, Nazaré, Salvador/BA - CEP: 40.050-001, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO, por meio do telefone (71) 3103-6595 e do e-mail gaeco@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originalmente consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.3 O objeto contratual denominado conjunto tático dissimulado é composto por um sistema de captação de áudio e vídeo CV-100, permitindo a instalação em veículo automóvel, utilizando-se de câmeras e escutas que podem ser alocadas tanto em ambientes diversos como em pessoas através de um equipamento e de um software de recepção que permite integração das câmeras e escutas com transmissão sem limites de distância, visando a melhoria nas investigações criminais promovidas pelo **CONTRATANTE**.

2.3.1 A **CONTRATADA** oferecerá o treinamento de armeiro, operação e manutenção do equipamento descrito na cláusula 2.3, para 5 (cinco) servidores públicos lotados no Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais (GAECO) do **CONTRATANTE**.

2.3.2 Caberá ao Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais (GAECO) do **CONTRATANTE** a indicação dos agentes públicos que serão capacitados mediante o treinamento indicado na cláusula 2.3.1.

2.3.3 O treinamento previsto na cláusula 2.3.1, ocorrerá nas dependências do **CONTRATANTE**, sem custos adicionais a este.

2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site*, nos termos da **Cláusula Nona** deste instrumento e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de 02 (dois) dias úteis para resolução dos chamados;

2.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante do Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;



2.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.7.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0006	100	4073	9900	44.90.52
40.101/0006	131.101813	4073	9900	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos itens que compõem o objeto deste contrato são:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100	01	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho do Convênio Plataforma + Brasil nº 914834/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTO

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da inexigibilidade da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 O prazo de vigência do presente instrumento ficará condicionado à vigência do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia e assistência técnica *on site* para todo o equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **Cláusula Segunda** deste instrumento;

9.1.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar site do fabricante para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware;



9.1.2.1 As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

9.2 O atendimento contratado é do tipo “on site”, mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h) – regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana), devendo ser executado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 O local para realização dos serviços será a sede do **CONTRATANTE**, situada na Avenida Joana Angélica, 1312, sala 017, Gaeco, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-0001;

9.2.2 A **CONTRATADA** deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número) para suporte técnica e abertura de chamados;

9.2.3 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

9.2.4 A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive os custos com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, bem como o transporte destes para sua oficina, se necessário, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

9.2.4.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado.

9.2.5 O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.5.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

9.2.5.2 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao **CONTRATANTE** (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.5.3 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;



9.2.5.4 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.5.4.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5.5 Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (a exemplo de Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de comunicação.

9.2.6 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.2.6.1 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à **CONTRATADA** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

9.2.7 A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia.

9.2.8 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo pelo fabricante dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a

subcontratação do objeto no que diz respeito à prestação dos serviços de garantia e assistência técnica;

10.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento para contratação;

10.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

10.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.10 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

10.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

10.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.13 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

10.14 A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

10.15 A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

10.16 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.17 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações que regem o presente instrumento contratual, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

10.18 Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

10.19 A **CONTRATADA** oferecerá treinamento constante em um curso de armeiro, de operação e manutenção do equipamento correspondente ao objeto contratual, para 5 (cinco) servidores públicos do **CONTRATANTE**, conforme cláusulas 2.3 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

11.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

11.7 Indicar os servidores públicos que farão parte do treinamento a ser ministrado pela **CONTRATADA**, conforme cláusulas 2.3, 2.3.1 e 2.3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.3 As multas previstas no **item 12..2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de **202X**.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Ederson da Cruz Domingos
Sócio administrador

APENSO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, em acordo com as seguintes especificações:

Fabricante: Memtex

Modelo: Conjunto CV-100

Origem: Israel

1. 01 (um) Conjunto Expandido CV-100, em acordo com as seguintes especificações: Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.

1.1. Especificação técnica:

- Capacidade de transmissão de vídeo e áudio pela rede de telefonia móvel, operando nas frequências de 4G/LTE B1-B5, B7, B12, B13, B20, B25, B26, B29, B30, B41 - 3G WCDMA B1, B2, B3, B4, B5, B8 - WiFi;

- Possui acelerômetro 3D interno para detectar movimento;

- Opera com sensor de movimento e “Geofense” (cerca virtual pré-definida); - Operação e Requisitos de transmissão:

- Uplink: Max: Até 50 Mbps (4G), 4.5 Mbps (HSUPA Categoria 6, valores típicos);
- Downlink: Max: Até 100 Mbps (4G), 6.6 Mbps (HSDPA Categoria 8, valores típicos).
- Dados: Vídeo, Áudio, Localização, Eventos e Status;
- IP: Público IP; Suportar: IP estático e dinâmico;
- SMS: Simultaneamente com dados;
- SIM-Card (chip de operadora): Dual (2x) Micro SIM UMTS USIM; Comutação automática em acordo com intensidade do sinal;
- Redes: 4G/LTE, 3G/ HSUPA/HSDPA/UMTS, EDGE/ GPRS/GSM;
- Memória: Micro SD (SDHC: até 32GB ou SDXC: 64GB, 128G até 2TB).

- Possui dispositivo de Transmissão/Localização por coordenadas baseado em um GPS integrado.;

- Possui capacidade de operar até 4 (quatro) câmeras WiFi Full HD e 1 (uma) câmera de vídeo composta (análogica) simultaneamente; Pode conectar fisicamente até duas câmeras de vídeo compostas (análogicas) ao mesmo tempo, no entanto, operar uma delas mediante a seleção de um usuário remoto ou de acordo com o programa de missão; Capaz de controlar remotamente uma câmera PTZ.

- Capacidade de operar com um ou dois microfones (estéreo); Capaz de suportar 4 canais de áudio adicionais e (câmeras WiFi Full HD).
- Compressão: H.264 - Taxa de Quadros: ajustável remotamente entre 1 a 30 (FPS), possibilita ajustar a transmissão a qualidade do sinal de telefonia na área;
- Taxa (Bit rate): 50Kbps a 6Mbps; - Formato de Vídeo: PAL;
- Suporta câmeras WiFi Full HD com compactação H265 e / ou H264;
- Requisitos de Segurança: Gravações configuradas com solução de segurança de integridade, permiti validação e/ou verificação de fraudes;
- IP: Acesso: Nome de Usuário e Senha; Filtragem de IP; Conexão Remota: suporta comunicação segura com OpenVPN com 128bit ou 256bits; Tipo de rede autorizada; Redes autorizadas.
- SMS: Senha (por comando); Lista de telefones autorizados - Potência de saída (alimentação de câmeras): 5 a 12 VDC;
- Antenas: Opera nas faixas GSM/3G/4G/LTE/GPS, em 200mW;
- Saídas: USB, RS485, saídas miniaturizadas e específicas para operar com os componentes e sensores (movimento, detecção de umidade e gás, voz, vibração etc.) disponíveis para o conjunto;
- Capaz de se conectar a um receptor sem fio e pares de sensores remotos sem fio - Sensor Wireless para operação em áreas de curto alcance;

Modos de operação:

1. Configuração - para definir os parâmetros do dispositivo e Programa - para programar missões para operação automática

2. Operação: com dois modos de operação principais:

- Manual: em que o usuário conectado ao dispositivo sem fio (por meio de celular ou wi-fi) é capaz de controlar totalmente todas as operações do dispositivo;
- Automático: em que o dispositivo é capaz de operar automaticamente de acordo com seu programa de missão e eventos que podem ser acionados por sensores integrados e externos.

- Equipado com LED ou leitor para indicação do status operacional para as seguintes opções: Potência/Ligado; Memória; Rede; Operação.

- Alimentação: alimentado por fonte de alimentação externa de 7 a 36VDC;

- Bateria: 01 (uma) Li-Pol 3,6 VDC, 3000mAh, (oLi-Pol opcional 3,6 VDC, bateria recarregável de 6000mAh adicional);

- Dimensões (Incluindo bateria): 95 x 53 x 27mm;

- Peso: 200g;

- Corpo: Construído em Alumínio Anodizado ou polímero de alta resistência, sendo resistente a intempéries (usando capa silicone especial).
- Software para gerenciamento e controle do sistema, plataforma Windows. Gerenciamento e controle possibilitam visualização em tempo real de transmissões multimídia (de vídeo, áudio e localização) de múltiplas unidades. Possibilita o controle remoto e programação. Ajustes remotos de todos os parâmetros do sistema. Atuando como um servidor de vídeo. Possibilita a distribuição de sequências multimídia simultaneamente para outros dispositivos remotos (por exemplo, laptops, smartphones, tabelas) sobre redes celulares, IP e WiFi. Capacidade de realizar uma série de ações remotas, incluindo toda a configuração prévia ou em tempo real para os Transmissores, possibilitando e facilitando total controle sobre as operações. Controle remoto de câmeras do tipo PTZ. Controle Opcional: Possibilita uso do sistema de comando e controle, ações em curta distância por Wi-Fi, ou mesmo a qualquer distância, através de SMS.

1.2. ACESSÓRIOS:

- 01 (um) Sensor (IR) de detecção de movimento;
- 01 (um) cabo para fonte DC, com comprimento de 20 cm;
- 01 (uma) Fonte de alimentação e respectivo cabo para recarga da bateria com saída: 12VDC e entradas de corrente 110/240VAC;
- 1 (uma) bateria de lítio de 3000mA;
- 1 (uma) bateria de lítio de 6000mA;
- 1 (um) cabo USB para conexão do gravador ao PC. Cabos, conectores, fontes e demais acessórios para pleno funcionamento da solução em condições operacionais variáveis;
- 2 (dois) Adaptadores de montagem;
- 2 (duas) Antenas plana flexível de banda larga;
- 2 (dois) Isolador de Loop de Terra de Vídeo;
- 1 (uma) case rígida para armazenamento e transporte para o transmissor. - 04 (Quatro) Câmeras WiFi Full HD, em acordo com especificações abaixo: Modelo: CAM645 WiFi Especificações:
 - Sensor de Imagem: CMOS colorido; Modulo: 1/2.9" CMOS;
 - Número de pixels efetivos: 2,19 milhões 1985 (H) x 1105 (V);
 - Tamanho do pixel: pixel unitário de 2,8 µm-quadrado;
 - Sensor de imagem com sensibilidade de 0,01 Lux @ F1.2;
 - Ganho: 0 a 45 dB (0.3 dB);
 - Sensibilidade (F5.6): 510 mV;
 - Acumulação 1/30s; Full HD 1080p, HD, D1, VGA;
 - Compactação: H.264 / H.265;

- Filtro de corte: IR;
 - Lente M12, lente pinhole de 3,7 mm;
 - Consumo de energia: 1.5W;
 - Dimensões: 44 mm x 44 mm;
 - Ethernet. Possui resistência a impactos;
 - Câmera é compatível com sistema de gravação.
- 01 (uma) Minicâmera Cilíndrica CCD (PAL, colorida, conector SMA), em acordo com as seguintes especificações técnicas: Modelo: CAM514
- Sistema de TV: PAL
 - Sensor de imagem: $\frac{1}{4}$ Super HAD II CCD colorido
 - Número de Pixel: H: 752 / V 50 Hz
 - Frequência de varredura: H: 15,625 KHz / V: 50 Hz
 - Resolução: Cor: 600 linhas de TV • Sistema de varredura: 2: 1 Interlace • Saída de vídeo: VSB 1.0V p-p 75
 - Relação S / N: Mais de 50db (ACG desligado)
 - Iluminação: 0,1 Lux - em F 1,4 • Obturador eletrônico: 1/50 ~ 1 / 1000,00
 - Consumo de energia: Máx. 0,8 Watt
 - Lente: lente fixa de 2,9 mm • Dimensão: 21mmx40mm;
 - Peso: 60 Gramas. - 02 (duas) Minicâmera, em acordo com as seguintes especificações técnicas: Modelo: CAM425
 - Sensor de Imagem: 1 / 3.7 colorida;
 - Área efetiva da imagem: 3,8 (H) x2,9 (V) x4,86 (D);
 - Tamanho do pixel: 6x6 Microns;
 - Resolução: Horizontal 480 linhas de TV; • Iluminação: 0,02 Lux / 1,2F; • Sensibilidade: 8,2 V / Lux.seg;
 - Faixa dinâmica: 63,3 dB;
 - Razão S/N: 47dB;
 - Fonte de alimentação: 3VDC;
 - Dimensões: 8x13x5,4mm.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
3. TREINAMENTO: Treinamento: Para o correto uso do equipamento.

MANIFESTAÇÃO

Em resposta ao despacho 0365254, da DCCL, informamos que, conforme e-mail anexo, a minuta do Contrato foi devidamente encaminhada à empresa, que prontamente emitiu alguns ajustes a serem realizados no mesmo. Desta forma, o TR foi revisto, com as alterações indicadas no item 2, bem como aquelas apontadas pela empresa, com excessão da dúvida constante no item a seguir:

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE; Neste item cita que "as multas serão descontadas da garantia contratual" mas no contrato não solicita a emissão de garantia contratual. Será solicitado garantia contratual ?

No tocante à adequação, após todos os ajustes, sob o ponto de vista operacional, o procedimento está regular, apto a prosseguir, cabendo, logicamente, a análise técnico-jurídica à DCCL/Assessoria Jurídica da Superintendência, inclusive sobre o item acima.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.033



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 23/05/2022, às 10:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367356** e o código CRC **43EAD113**.

ENC: Contrato CV100 Bahia

Yuri Araujo <yuri@m1tecnologia.com.br>

Sex, 20/05/2022 14:49

Para: Fernando Antonio Alves da Cunha Junior <fernando.cunha@mpba.mp.br>

Cc: Robson Rocha <robson@m1tecnologia.com.br>

 1 anexos (291 KB)

Minuta_Contrato_INEX_Conjunto_Tatico_Dissimulado_GAEKO_SEI_n_19.09.02284.0007333_2022_75.pdf;

Olá Fernando,

Seguem abaixo os pontos que julgamos importante alterar no Contrato. Por favor me avise se tiver alguma dúvida específica sobre algum ponto.

2.2 A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos bens: Não possui menção do prazo de entrega.

Quantos dia a contratada terá para realizar a entrega?

2.3.1 A CONTRATADA oferecerá o treinamento de armeiro, operação e manutenção do equipamento. O treinamento está direcionado para outro tipo de objeto, e também possui menção para treinamento de manutenção, necessita mudar o objeto do treinamento para “Treinamento do Sistema de captação de áudio e vídeo” e retirar a parte de treinamento para manutenção.

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE; Considerando que nesse caso teremos que importar itens avulsos de Israel ideal que o prazo seja “máximo do 90 (noventa) dias”.

6.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; Sabe indicar quais impostos e percentuais que serão retidos ?

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: Nesta parte devemos pedir que insiram que: “A GARANTIA ABRANGERÁ DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ISENTANDO-SE A CONTRATADA DE COBRIR GARANTIA EM CASO DE QUEBRA OU DEFEITO OCASIONADO POR IMPERÍCIA, IMPRUDÊNCIA OU AINDA MAU USO DO EQUIPAMENTO POR PARTE DA CONTRATANTE.”

9.2.2 A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número para suporte técnica e abertura de chamados; A M1 não possui numero 0800. Não se está mais usando essa forma de acionamento para Suporte. Podemos oferecer um número whatsapp e também dispomos de Sistema Web de Suporte, onde vcs poderão abrir chamados de atendimento.

9.2.3 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado; Nesse ponto é inviável fazer reposição de peças no prazo de 2 dias úteis. O correto seria “9.2.3 O prazo máximo para solução de problemas caso seja configuração do Sistema deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Caso seja necessário fazer a reposição de algum componente que a CONTRATADA possui em estoque no Brasil o prazo máximo será de 10(dez) dias úteis.

9.2.5.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; Caso seja necessário importar determinado componente o prazo seria de 90 dias.

Os itens 10.14 e 10.15 estão duplicados:

10.14 A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

10.15 A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

10.19 A CONTRATADA oferecerá treinamento constante em um curso de armeiro, de operação e manutenção do equipamento correspondente ao objeto contratual, para 5 (cinco) servidores públicos do **CONTRATANTE**, conforme cláusulas 2.3 e seguintes. O treinamento está direcionado para outro tipo de objeto, e também possui menção para treinamento de manutenção, necessita mudar o objeto do treinamento para sistema de captação de áudio e vídeo e retirar a parte de treinamento para manutenção.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**; Neste item cita que “as multas serão descontadas da garantia contratual” mas no contrato não solicita a emissão de garantia contratual. Será solicitado garantia contratual?

Att.,

Yuri



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

1. OBJETO

	Especificação do Objeto	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<i>Aquisição de Conjunto Tático Dissimulado - Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100</i>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) AQUISIÇÃO IMEDIATA
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	B) AQUISIÇÃO PARCELADA
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p><i>Feira de Santana é a segunda maior cidade da Bahia, tendo uma população de cerca de 620 mil habitantes, figurando como a maior cidade do interior das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e é também a sexta maior cidade do interior do país, com uma população maior que a de oito capitais estaduais. Destaca-se como centro urbano onde estão presentes diversas indústrias, comércio varejista e atacadista diversificado, além de ter um destacado setor de serviços. Como polo de atividades econômicas e sociais, passou a exercer influência sobre vários municípios da região.</i></p> <p><i>Sendo Feira de Santana um importante entroncamento rodoviário para várias regiões do país e do Estado da Bahia atrai ações ilícitas como tráfico de drogas, homicídios e furtos e roubos de veículos e cargas. Nesse contexto, o projeto justifica-se com objetivo de manter a redução dos índices criminais e o controle de ações criminosas por grupos organizados, que interferem nos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.</i></p> <p><i>A Promotoria Regional de Feira de Santana, pela sua relevância, na medida em que atende a essa microrregião do Estado, e atua nos Procedimentos de Investigações Criminais – PIC's, necessita se estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).</i></p> <p><i>O Objeto desta Inexigibilidade está previsto no CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914834/2021 PROCESSO Nº 08015.000203/2021-81 e visa proporcionar meios para investigação e melhorar o enfrentamento do crime no Estado da Bahia.</i></p>	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p><i>Trata-se de equipamento Israelita cujo vendedor detém exclusividade em seu fornecimento no Brasil, sendo tal conjunto apropriado para munir o operacional de meios tecnológicos e eficazes para investigações criminais.</i></p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<p>1.5 INDICAÇÃO DE MATERIAL E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):</p>	<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: <i>Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100 - Equipamentos para captação de áudio e vídeo e possibilidade de instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, a ser utilizado em investigações criminais.</i></p> <p><i>Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.</i></p> <p><i>A instalação aqui mencionada é opcional e melhor explicada no Estudo Técnico Preliminar</i></p>	
	<p>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo: Trata-se de equipamento composto de diversos itens utilizados com software exclusivo para investigações, com tecnologia israelense que a empresa detém exclusividade de representação.</p>	
<p>2. FUNDAMENTO LEGAL</p>		
<p>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):</p>	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) artigo 25, I da Lei federal 8.666/1993
<p>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</p>		
<p>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p>	
	<p><input checked="" type="checkbox"/> A SIM</p> <p><input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 5 dias Úteis Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 45 dias Úteis Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até 45 dias Úteis Corridos

3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

➤ ENDEREÇO: AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAEKO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO B) SIM

➤ Unidade responsável: GAEKO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6595 e gaeco@mpba.mp.br

➤ Dias para realização da entregados serviços: *segunda a sexta-feira*

➤ Horários para execução: *09:00 às 14:00*



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- Condições especiais adicionais: *O Conjunto tático é um equipamento modular composto de diversos itens, as instalações são ensinadas em curso dado pela empresa. Trata-se de diversas câmeras e escutas que são colocadas no ambiente ou em pessoas para investigações controladas, havendo um equipamento e software de recepção que permite integração das câmeras e escutas.*

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto*

➤ DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto*

➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) _____ HORAS Úteis Corridas

B) 2 DIAS Úteis Corridos

➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) SIM

B) NÃO

➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(*Marcar com X*):



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar: *Inserir texto*

DEMAIS REGRAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia on site para todo o equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Caso seja necessário fazer a reposição de algum componente que a CONTRATADA possui em estoque no Brasil o prazo máximo será de 10(dez) dias úteis.;

O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo ser informado o número), para suporte técnico e abertura de chamados.

A garantia ofertada, deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana);

A CONTRATADA deve disponibilizar site para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware. As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura, em se tratando de peça de importação, o prazo será de 90 dias.

Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao CONTRATANTE (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito; Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificado, e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;

A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado; O local para atendimento dos chamados abertos para os equipamentos que necessitarem de reparo/manutenção ou troca de peças será:

- ENDEREÇO: Avenida Joana Angélica, 1312, sala 017, Gaeco, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-0001
- DIAS: segunda a sexta
- HORÁRIOS: 08 as 17hs
- SETOR RESPONSÁVEL: GAECO
- TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-6595 gaeco@mpba.mp.br

Em caso de necessidade de troca de qualquer peça que detenha informações, a peça com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, devendo constar em contrato de garantia a referida norma. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo em percentual superior a 20%, A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação

A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia.

As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias Úteis Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias Úteis Corridos

➤ **3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAECO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

B) PRAZO: ____ HORAS Úteis Corridas
 15 DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do artigo 73 da Lei federal 8.666/1993;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

Nos casos em que a Contratada não consiga resolver qualquer problema da garantia relacionado aos itens. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site), executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada. Não será permitido a prestação dos referidos serviços por terceiros

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

➤ Quantidade de parcelas: *Inserir texto*



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): <i>Inserir texto</i></p>
<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
<input type="checkbox"/>	D) OUTRA: especificar
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	
<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: <i>3.6.2.1 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Inexigibilidade da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;</i> <i>3.6.2.1.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;</i>
3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
<i>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</i>	
<i>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</i>	
<i>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</i>	
<i>3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</i>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;	3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (<i>Marcar com X</i>):	<p>(x) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) **Opção 1:** 15 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(x) **Opção 2:** ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *Justifica-se o período de 15 meses a fim de que o contrato permaneça em vigor enquanto perdurar a garantia do equipamento. Registra-se que a mesma fica limitada ao prazo final de vigência do convênio.*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) NÃO

(x) B) SIM. Justificativa: *Poderá ser prorrogado em caso de prorrogação do curso de capacitação, bem como pelo defeito de algum item do conjunto que o inviabilize para sua utilização.*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

3.9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- 3.9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.9 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.15 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

1. *Além das obrigações descritas no Projeto Básico, parte integrante da Inexigibilidade, a CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.*

2. *A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*

3. *A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.*

4. *Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.*

5. *A CONTRATADA é também incumbida de realizar o curso de para sistema de captação de áudio e vídeo e retirar a parte de treinamento para manutenção, a ser realizado nas dependências do Ministério Pùblico, na sede do GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, para 5(cinco) servidores indicados pelo Coordenador do GAECO.*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

<p>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100	Unid	01	260.000,00	260.000,00
Valor Total dos itens					260.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, em acordo com as seguintes especificações:

Fabricante: Memtex

Modelo: Conjunto CV-100

Origem: Israel

1. 01 (um) Conjunto Expandido CV-100, em acordo com as seguintes especificações:

Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.

1.1. Especificação técnica:

- Capacidade de transmissão de vídeo e áudio pela rede de telefonia móvel, operando nas frequências de 4G/LTE B1-B5, B7, B12, B13, B20, B25, B26, B29, B30, B41 - 3G WCDMA B1, B2, B3, B4, B5, B8 - WiFi;
- Possui acelerômetro 3D interno para detectar movimento;
- Opera com sensor de movimento e “Geofense” (cerca virtual pré-definida);
- Operação e Requisitos de transmissão:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- Uplink: Max: Até 50 Mbps (4G), 4.5 Mbps (HSUPA Categoria 6, valores típicos);
- Downlink: Max: Até 100 Mbps (4G), 6.6 Mbps (HSDPA Categoria 8, valores típicos).
- Dados: Vídeo, Áudio, Localização, Eventos e Status;
- IP: Público IP; Suportar: IP estático e dinâmico;
- SMS: Simultaneamente com dados;
- SIM-Card (chip de operadora): Dual (2x) Micro SIM UMTS USIM; Comutação automática em acordo com intensidade do sinal;
- Redes: 4G/LTE, 3G/ HSUPA/HSDPA/UMTS, EDGE/ GPRS/GSM;
- Memória: Micro SD (SDHC: até 32GB ou SDXC: 64GB, 128G até 2TB).
- Possui dispositivo de Transmissão/Localização por coordenadas baseado em um GPS integrado.;
- Possui capacidade de operar até 4 (quatro) câmeras WiFi Full HD e 1 (uma) câmera de vídeo composta (análogica) simultaneamente; Pode conectar fisicamente até duas câmeras de vídeo compostas (análogicas) ao mesmo tempo, no entanto, operar uma delas mediante a seleção de um usuário remoto ou de acordo com o programa de missão; Capaz de controlar remotamente uma câmera PTZ.
- Capacidade de operar com um ou dois microfones (estéreo); Capaz de suportar 4 canais de áudio adicionais e (câmeras WiFi Full HD).
- Compressão: H.264
- Taxa de Quadros: ajustável remotamente entre 1 a 30 (FPS), possibilita ajustar a transmissão a qualidade do sinal de telefonia na área;
- Taxa (Bit rate): 50Kbps a 6Mbps;
- Formato de Vídeo: PAL;
- Suporta câmeras WiFi Full HD com compactação H265 e / ou H264;
- Requisitos de Segurança: Gravações configuradas com solução de segurança de integridade, permiti validação e/ou verificação de fraudes;
- IP: Acesso: Nome de Usuário e Senha; Filtragem de IP; Conexão Remota: suporta comunicação segura com OpenVPN com 128bit ou 256bits; Tipo de rede autorizada; Redes autorizadas.
- SMS: Senha (por comando); Lista de telefones autorizados - Potência de saída (alimentação de câmeras): 5 a 12 VDC;
- Antenas: Opera nas faixas GSM/3G/4G/LTE/GPS, em 200mW;
- Saídas: USB, RS485, saídas miniaturizadas e específicas para operar com os componentes e sensores (movimento, detecção de umidade e gás, voz, vibração etc.) disponíveis para o conjunto;
- Capaz de se conectar a um receptor sem fio e pares de sensores remotos sem fio
- Sensor Wireless para operação em áreas de curto alcance;

Modos de operação:

1. Configuração - para definir os parâmetros do dispositivo e Programa - para programar missões para operação automática
2. Operação: com dois modos de operação principais:
 - Manual: em que o usuário conectado ao dispositivo sem fio (por meio de celular ou wi-fi) é capaz de controlar totalmente todas as operações do dispositivo;
 - Automático: em que o dispositivo é capaz de operar automaticamente de acordo com seu programa de missão e eventos que podem ser acionados por sensores integrados e externos.
- Equipado com LED ou leitor para indicação do status operacional para as seguintes opções: Potência/Ligado; Memória; Rede; Operação.
- Alimentação: alimentado por fonte de alimentação externa de 7 a 36VDC;

- Bateria: 01 (uma) Li-Pol 3,6 VDC, 3000mAh, (oLi-Pol opcional 3,6 VDC, bateria recarregável de 6000mAh adicional);
 - Dimensões (Incluindo bateria): 95 x 53 x 27mm;
 - Peso: 200g;
 - Corpo: Construído em Alumínio Anodizado ou polímero de alta resistência, sendo resistente a intempéries (usando capa silicone especial).
 - Software para gerenciamento e controle do sistema, plataforma Windows. Gerenciamento e controle possibilitam visualização em tempo real de transmissões multimídia (de vídeo, áudio e localização) de múltiplas unidades. Possibilita o controle remoto e programação. Ajustes remotos de todos os parâmetros do sistema. Atuando como um servidor de vídeo. Possibilita a distribuição de sequências multimídia simultaneamente para outros dispositivos remotos (por exemplo, laptops, smartphones, tabelas) sobre redes celulares, IP e WiFi. Capacidade de realizar uma série de ações remotas, incluindo toda a configuração prévia ou em tempo real para os Transmissores, possibilitando e facilitando total controle sobre as operações. Controle remoto de câmeras do tipo PTZ. Controle Opcional: Possibilita uso do sistema de comando e controle, ações em curta distância por Wi-Fi, ou mesmo a qualquer distância, através de SMS.

1.2. ACESSÓRIOS:

- 01 (um) Sensor (IR) de detecção de movimento;
 - 01 (um) cabo para fonte DC, com comprimento de 20 cm;
 - 01 (uma) Fonte de alimentação e respectivo cabo para recarga da bateria com saída: 12VDC e entradas de corrente 110/240VAC;
 - 1 (uma) bateria de lítio de 3000mA;
 - 1 (uma) bateria de lítio de 6000mA;
 - 1 (um) cabo USB para conexão do gravador ao PC. Cabos, conectores, fontes e demais acessórios para pleno funcionamento da solução em condições operacionais variáveis;
 - 2 (dois) Adaptadores de montagem;
 - 2 (duas) Antenas plana flexível de banda larga;
 - 2 (dois) Isolador de Loop de Terra de Vídeo;
 - 1 (uma) case rígida para armazenamento e transporte para o transmissor.
 - 04 (Quatro) Câmeras WiFi Full HD, em acordo com especificações abaixo:

Modelo: CAM645 WiFi

Especificações:

- Sensor de Imagem: CMOS colorido; Modulo: 1/2.9" CMOS;
 - Número de pixels efetivos: 2,19 milhões 1985 (H) \times 1105 (V);
 - Tamanho do pixel: pixel unitário de 2,8 μm -quadrado;
 - Sensor de imagem com sensibilidade de 0,01 Lux @ F1.2;
 - Ganho: 0 a 45 dB (0.3 dB);



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- Sensibilidade (F5.6): 510 mV;
- Acumulação 1/30s; Full HD 1080p, HD, D1, VGA;
- Compacta?o: H.264 / H.265;
- Filtro de corte: IR;
- Lente M12, lente pinhole de 3,7 mm;
- Consumo de energia: 1.5W;
- Dimensões: 44 mm x 44 mm;
- Ethernet. Possui resist?ncia a impactos;
- Câmera é compatível com sistema de grava?o.

- 01 (uma) Minicâmera Cil?ndrica CCD (PAL, colorida, conector SMA), em acordo com as seguintes especifica?es t?cnicas:

Modelo: CAM514

- Sistema de TV: PAL
- Sensor de imagem: 1/4 Super HAD II CCD colorido
- Número de Pixel: H: 752 / V 50 Hz
- Frequ?ncia de varredura: H: 15,625 KHz / V: 50 Hz
- Resolu?o: Cor: 600 linhas de TV
- Sistema de varredura: 2: 1 Interlace
- Saída de vídeo: VSB 1.0V p-p 75
- Rela?o S / N: Mais de 50db (ACG desligado)
- Ilumina?o: 0,1 Lux - em F 1,4
- Obturador eletrônico: 1/50 ~ 1 / 1000,00
- Consumo de energia: Máx. 0,8 Watt
- Lente: lente fixa de 2,9 mm
- Dimensão: 21mmx40mm;
- Peso: 60 Gramas.

- 02 (duas) Minicâmera, em acordo com as seguintes especifica?es t?cnicas:

Modelo: CAM425

- Sensor de Imagem: 1 / 3.7 colorida;
- Área efetiva da imagem: 3,8 (H) x2,9 (V) x4,86 (D);
- Tamanho do pixel: 6x6 Microns;
- Resolu?o: Horizontal 480 linhas de TV;
- Ilumina?o: 0,02 Lux / 1,2F;
- Sensibilidade: 8,2 V / Lux.seg;
- Faixa dinâmica: 63,3 dB;
- Razão S/N: 47dB;
- Fonte de alimentação: 3VDC;
- Dimensões: 8x13x5,4mm.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

2. GARANTIA: 01 (Um) ano contra defeito de fabricação.
3. TREINAMENTO: Treinamento: Para o correto uso do equipamento.

MANIFESTAÇÃO

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao item “1” da manifestação da DCLL (nº 0365254), confirmamos a adequação das informações constantes no instrumento contratual (indicação das fontes estadual e federal).

Nesta oportunidade, saliento que, de acordo com o plano de aplicação (item 11) do plano de trabalho, ora anexado, o objeto do presente procedimento de inexigibilidade será custeado por recursos federais (concedente). No entanto, por cautela, entendo razoável a inclusão da fonte estadual no contrato a ser firmado entre as partes.

No mais, considerando atendidas as diligências indicadas pela área técnica da Diretoria de Contratos e Convênios, encaminho a Vossa Excelência para análise e, se for o caso, posterior encaminhamento à DCCL – Apoio Técnico e Administrativo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roger Luis Souza e Silva** em 23/05/2022, às 10:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367450** e o código CRC **B7CDF0FE**.



16722232

08015.000203/2021-81



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, sala 224 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70064-900
Telefone: 6120259116 / 7530 / 3394 / 9433 - www.justica.gov.br

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914834/2021

PROCESSO Nº 08015.000203/2021-81

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos tecnológicos para estruturar a Promotoria Regional de Feira de Santana

2. DIAGNÓSTICO:

2.1. Atualmente a Promotoria, que atende o município de Feira de Santana e mais 12 cidades vizinhas, quais sejam: Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo dos Campos quase não dispõe de equipamentos que viabilizem a realização de suas atividades investigativas, razão pela qual, o referido reforço na aquisição de novos equipamentos, dará um suporte de fundamental importância para o desenvolvimento de suas ações finalísticas.

3. ABRANGÊNCIA POPULACIONAL E REGIONAL:

3.1. Será beneficiada toda a população abrangida pela Promotoria Regional de Feira de Santana, que conta com uma população aproximada de 620 mil pessoas, além das cidades circunvizinhas (Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo dos Campos).

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Feira de Santana é a segunda maior cidade da Bahia, tendo uma população de cerca de 620 mil habitantes, figurando como a maior cidade do interior das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e é também a sexta maior cidade do interior do país, com uma população maior que a de oito capitais estaduais. Destaca-se como centro urbano onde estão presentes diversas indústrias, comércio varejista e atacadista diversificado, além de ter um destacado setor de serviços. Como polo de atividades econômicas e sociais, passou a exercer influência sobre vários municípios da região.

4.2. Sendo Feira de Santana um importante entroncamento rodoviário para várias regiões do país e do Estado da Bahia atrai ações ilícitas como tráfico de drogas, homicídios e furtos e roubos de veículos e cargas. Nesse contexto, o projeto justifica-se com objetivo de manter a redução dos índices criminais e o controle de ações criminosas por grupos organizados, que interferem nos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.

4.3. A Promotoria Regional de Feira de Santana, pela sua relevância, na medida em que atende a essa microrregião do Estado, e atua nos Procedimentos de Investigações Criminais – PIC's, necessita se estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).

5. OBJETIVOS:

5.1. **Objetivos Gerais:** Estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial a Promotoria Regional de Feira de Santana, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).

5.2. **Objetivo Específico:** Reforçar e incrementar a infraestrutura da Promotoria de Justiça de Feira de Santana, localizada na av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica Feira de Santana. A previsão de implementação é de 12 meses, a contar da data da celebração do convênio, com início previsto para janeiro de 2022 e término em janeiro de 2023.

6. PÚBLICO – ALVO:

6.1. Será beneficiada de maneira direta toda a população dos municípios de Feira de Santana, Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estevão, São Félix e São Gonçalo dos Campos, que de acordo estimativa mais recente do IBGE, somados tem mais de 1 milhão de pessoas.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO:

7.1. A metodologia do projeto segue as seguintes fases:

1. Realizar processo licitatório por pregão eletrônico, com base na Lei 8.666/1993;
2. Recebimento dos equipamentos, conforme regramento interno;
3. Instalação dos equipamentos, quando for o caso.

8. RESULTADOS ESPERADOS (MENSURAÇÃO):

- 1 - Melhorar em 70% os processos relacionados as necessidades dos Procedimentos de Investigação Criminal (PIC);
- 2 - Reduzir o tempo das ações da Promotoria, reduzindo por consequência o tempo de resposta às demandas, bem como ampliando o número de procedimentos mensais;
- 3 - Reduzir os índices criminais, o CVLI (Crimes Violentos Letais Intencionais) e CVP (Crimes Violentos Contra o Patrimônio), buscando atingir as metas estabelecidas pelo Governo do Estado.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO:

Cronograma Físico			
Descrição Meta/ Etapa	Valor Meta	Valor por Etapa	Vigência
Meta 1: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de segurança	R\$ 43.776,00		16 (dezesseis) meses
Etapa 1.1: Aquisição de 1 aeronave não tripulada - Drone	R\$ 43.776,00		
Meta 2: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de registros e controles	R\$ 57.524,00		
Etapa 2.1: Aquisição de 2 Câmeras de vigilância	R\$ 15.000,00		
Etapa 2.2: Aquisição de 2 Câmeras fotográficas	R\$ 17.886,00		
Etapa 2.3: Aquisição de 2 Câmeras portáteis	R\$ 5.300,00		
Etapa 2.4: Aquisição de 9 rastreadores GPS	R\$ 19.338,00		
Meta 3: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de informática e dispositivos de saída de áudio	R\$ 36.462,00		
Etapa 3.1: Aquisição de 4 notebooks	R\$ 33.667,00		
Etapa 3.2: Aquisição de 4 fones de ouvido	R\$ 2.795,00		
Meta 4: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados	R\$ 260.000,00		
Etapa 4.1: Aquisição de 1 kit (Conjunto Tático Dissimulado) de Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados.	R\$ 260.000,00		
Meta 5: Prover a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana com equipamentos de detecção	R\$ 15.747,00		
Etapa 5.1: Aquisição de 4 detectores de metais.	R\$ 15.747,00		
Total	R\$ 413.509,00	R\$ 413.509,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Número da parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R\$)
Parcela Única	CONCEDENTE	Dezembro	2021	R\$ 400.000,00
Parcela Única	CONVENENTE	Dezembro	2021	R\$ 13.509,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO:

Plano de aplicação detalhado						
Tipo de Despesa do item	Descrição do item	Qt	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Concedente (R\$)	Convenente (R\$)
Bem	Aeronave não tripulada - (Drone/RPAS - Remoted Piloted Ayrcaft System), conforme descrição completa, em anexo.	1	43.776,00	43.776,00	30.267,00	13.509,00
Bem	Câmera de vigilância, conforme descrição completa, em anexo.	2	7.500,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Bem	Câmera fotográfica, conforme descrição completa, em anexo.	2	8.943,00	17.886,00	17.886,00	0,00
Bem	Câmera portátil, conforme descrição completa, em anexo.	2	2.650,00	5.300,00	5.300,00	0,00
Bem	Rastreador GPS, conforme descrição completa, em anexo.	9	2.148,67	19.338,00	19.338,00	0,00
Bem	Notebook, conforme descrição completa, em anexo.	4	8.416,75	33.667,00	33.667,00	0,00
Bem	Fone de Ouvido Profissional, conforme descrição completa, em anexo.	4	698,75	2.795,00	2.795,00	0,00
Bem	Conjunto Tático Dissimulado, conforme descrição completa, em anexo.	1	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00
Bem	Detektore de metais, conforme descrição completa, em anexo.	4	3.936,75	15.747,00	15.747,00	0,00
Total:					400.000,00	13.509,00

Aprovo o Plano de Trabalho.

assinado eletronicamente
BRUNO ANDRADE COSTA

Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da
Secretaria Nacional de Justiça

No uso das atribuições previstas na Portaria SENAJUS/MJSP nº 32, de 3 de Dezembro de 2021.
SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

assinado eletronicamente
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, Usuário Externo, em 16/12/2021, às 18:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Andrade Costa, Secretário(a) Nacional de Justiça - Substituto(a)**, em 17/12/2021, às 11:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16722232** e o código CRC **5541B786**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

MANIFESTAÇÃO

Acolho a manifestação do apoio técnico deste Centro, ao tempo em que determino o encaminhamento do processo à DCCL, para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Lavigne Mota** em 24/05/2022, às 09:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368505** e o código CRC **4654731A**.

DESPACHO

Considerando os ajustes realizados pela unidade demandante em cotejo com o quanto questionado pelo fornecedor, observamos que alguns dos pontos por ele questionados **não foram ajustados no Termo de Referência**, conforme abaixo indicado:

1. Item 3.4.4 (prevista no instrumento contratual sob o número 2.6.1): Relativo ao prazo para refazimento (ou nova entrega) de itens não aceitos - foi indicado, pelo fornecedor, um prazo de 90 (noventa) dias, porém no item do Termo de Referência, manteve-se o prazo de 15 (quinze) dias. **Como devemos proceder?**

2. Item 3.9-B - 5: O fornecedor indicou que o treinamento não abrange a manutenção dos equipamentos. Porém, a mencionada obrigação foi mantida no item 3.9-B - 5 do Termo de Referência ("de áudio e vídeo e retirar a parte de manutenção");

3. Item 3.3 - Demais Regamentos: Não encontramos, nas disposições relativas à garantia, ajustes relativos ao quanto questionado pelo fornecedor, conforme abaixo pontuado:

- "A garantida abrange defeitos de fabricação, isentando-se a contratada de cobrir garantia em caso de quebra ou defeito ocasionado por imperícia, imprudência ou ainda mau uso do equipamento por parte do Contratante;

- "A M1 não possui numero 0800. Não se está mais usando esta forma de atendimento para Suporte..."

- "O prazo máximo para solução de problemas caso seja configuração do Sistema deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Caso seja necessário fazer a reposição de algum componente que a CONTRATADA possui em estoque no Brasil, o prazo máximo será de 10 (dez) dias úteis". No TR foi ajustada apenas a parte final, sem contemplar a ressalva feita pelo fornecedor relativa à configuração do sistema. Deste modo, solicitamos à unidade avaliar se a ressalva realizada atende aos interesses institucionais.

Como devemos proceder?

Itens previstos exclusivamente na minuta de contrato:

Item 6.4: A mencionada cláusula é padrão da Instituição, utilizada em todos os contratos celebrados pelo Ministério Pùblico. Esta Coordenação não realiza atos relativos ao pagamento, de modo que não possui expertise para esclarecer, no caso concreto, qual seriam os tributos eventualmente retidos (utilizo-me da expressão "eventualmente" porque pode haver situações em que o MP não atua como substituto tributário, não realizando portanto, o recolhimento previsto no dispositivo). Por esta razão é que usamos a expressão "de acordo com a legislação vigente". Neste caso, sugerimos seja realizada uma interlocução com a DICOFIN para maiores esclarecimentos.

Item 13.6.1: A cláusula é padrão institucional, sendo que, a continuidade do texto traduz hipótese em que "não seja possível utilizar-se da garantia", o que seria, justamente, a hipótese sob comento, uma vez que não haverá exigência de garantia contratual, conforme item 3.11 do TR.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/05/2022, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368873** e o código CRC **68B9E95E**.

MANIFESTAÇÃO

Todos os ajustes foram devidamente realizados no TR, conforme arquivo anexo.

No item 3, sobre o número 0800, em contato com o fornecedor foi mantida esta cláusula, acrescendo-se como alternativa o fornecimento de comunicação via WhatsApp para acionamento da garantia e canal de comunicação.

No tocante às explicações acerca da minuta do contrato, o fornecedor se deu por satisfeito.

Desta forma, reencaminho para prosseguimento.

Salvador, data da assinatura.

Fernando A. A. Cunha Junior
Matrícula 353.033
Assistente Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 26/05/2022, às 15:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371407** e o código CRC **6C28D84A**.



1. OBJETO

	Especificação do Objeto	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<i>Aquisição de Conjunto Tático Dissimulado - Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100</i>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) AQUISIÇÃO IMEDIATA
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	B) AQUISIÇÃO PARCELADA
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p><i>Feira de Santana é a segunda maior cidade da Bahia, tendo uma população de cerca de 620 mil habitantes, figurando como a maior cidade do interior das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e é também a sexta maior cidade do interior do país, com uma população maior que a de oito capitais estaduais. Destaca-se como centro urbano onde estão presentes diversas indústrias, comércio varejista e atacadista diversificado, além de ter um destacado setor de serviços. Como polo de atividades econômicas e sociais, passou a exercer influência sobre vários municípios da região.</i></p> <p><i>Sendo Feira de Santana um importante entroncamento rodoviário para várias regiões do país e do Estado da Bahia atrai ações ilícitas como tráfico de drogas, homicídios e furtos e roubos de veículos e cargas. Nesse contexto, o projeto justifica-se com objetivo de manter a redução dos índices criminais e o controle de ações criminosas por grupos organizados, que interferem nos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em Feira de Santana e municípios circunvizinhos.</i></p> <p><i>A Promotoria Regional de Feira de Santana, pela sua relevância, na medida em que atende a essa microrregião do Estado, e atua nos Procedimentos de Investigações Criminais – PIC's, necessita se estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado).</i></p> <p><i>O Objeto desta Inexigibilidade está previsto no CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914834/2021 PROCESSO Nº 08015.000203/2021-81 e visa proporcionar meios para investigação e melhorar o enfrentamento do crime no Estado da Bahia.</i></p>	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p><i>Trata-se de equipamento Israelita cujo vendedor detém exclusividade em seu fornecimento no Brasil, sendo tal conjunto apropriado para munir o operacional de meios tecnológicos e eficazes para investigações criminais.</i></p>	



1.5 INDICAÇÃO DE MATERIAL E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: <i>Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100 - Equipamentos para captação de áudio e vídeo e possibilidade de instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, a ser utilizado em investigações criminais.</i>	<i>Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.</i>

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) artigo 25, I da Lei federal 8.666/1993

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
	<input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)



3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 5 dias Úteis Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 45 dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

<input type="checkbox"/>	A) NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até 45 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos

3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ENDEREÇO: AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAEKO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: GAEKO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6595 e gaeco@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: *segunda a sexta-feira*
- Horários para execução: *09:00 às 14:00*



- Condições especiais adicionais: *O Conjunto tático é um equipamento modular composto de diversos itens, as instalações são ensinadas em curso dado pela empresa. Trata-se de diversas câmeras e escutas que são colocadas no ambiente ou em pessoas para investigações controladas, havendo um equipamento e software de recepção que permite integração das câmeras e escutas.*

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

- EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- A) CONTRATADA (Regra geral)
 B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto*

- DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- A) 01 ANO
 B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
 C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto*

- PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- A) _____ HORAS Úteis Corridas
 B) 2 DIAS Úteis Corridos

- NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- A) SIM
 B) NÃO

- FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
 B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

**3.3 GARANTIA DO
OBJETO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(*Marcar com X*):



(x) C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar: *Inserir texto*

DEMAIS REGRAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia on site para todo o equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Caso seja necessário fazer a reposição de algum componente que a CONTRATADA possui em estoque no Brasil o prazo máximo será de 10(dez) dias úteis.;

O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico, tipo 0800 (devendo ser informado o número), podendo ser substituído por número de Whatsapp, para suporte técnico e abertura de chamados.

A garantia ofertada, deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana);

A CONTRATADA deve disponibilizar site para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware. As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura, em se tratando de peça de importação, o prazo será de 90 dias.

Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao CONTRATANTE (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito; Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificado, e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;



A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

O local para atendimento dos chamados abertos para os equipamentos que necessitarem de reparo/manutenção ou troca de peças será:

- ENDEREÇO: Avenida Joana Angélica, 1312, sala 017, Gaeco, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-0001
- DIAS: segunda a sexta
- HORÁRIOS: 08 as 17hs
- SETOR RESPONSÁVEL: GAECO
- TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (71) 3103-6595 gaeco@mpba.mp.br

Em caso de necessidade de troca de qualquer peça que detenha informações, a peça com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, devendo constar em contrato de garantia a referida norma. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo em percentual superior a 20%, A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação

A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia. As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias Úteis Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias Úteis Corridos

➤ **3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAECO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

**3.4 CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS PELO
RECEBIMENTO**



A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: ____ HORAS Úteis Corridas

15 DIAS Úteis Corridos – peças nacionais

90 DIAS Úteis Corridos – peças importadas

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do artigo 73 da Lei federal 8.666/1993;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

Nos casos em que a Contratada não consiga resolver qualquer problema da garantia relacionado aos itens. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site), executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada. Não será permitido a prestação dos referidos serviços por terceiros

**3.6 CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: <i>Inserir texto</i> ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): <i>Inserir texto</i>
<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
<input type="checkbox"/>	D) OUTRA: <i>especificar</i>
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	
<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: <i>3.6.2.1 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Inexigibilidade da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;</i> <i>3.6.2.1.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;</i>
3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
<i>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</i>	
<i>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</i>	
<i>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</i>	



3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 - () A) INPC/IBGE
 - () B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto*
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 - () Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
 - () Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
REAJUSTAMENTO,
COM INDICAÇÃO DE
ÍNDICE OFICIAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(*Marcar com X*):

3.8 DEFINIÇÃO DE
VIGÊNCIAS



B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) **Opção 1:** 15 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(x) **Opção 2:** ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *Justifica-se o período de 15 meses a fim de que o contrato permaneça em vigor enquanto perdurar a garantia do equipamento. Registra-se que a mesma fica limitada ao prazo final de vigência do convênio.*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) NÃO

(x) B) SIM. Justificativa: *Poderá ser prorrogado em caso de prorrogação do curso de capacitação, bem como pelo defeito de algum item do conjunto que o inviabilize para sua utilização.*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

3.9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);



- 3.9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.9 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.15 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;



3.9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

1. *Além das obrigações descritas no Projeto Básico, parte integrante da Inexigibilidade, a CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.*
2. *A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*
3. *A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.*
4. *Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.*
5. *A CONTRATADA é também incumbida de realizar o curso de para sistema de captação de áudio e vídeo, a ser realizado nas dependências do Ministério Pùblico, na sede do GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, para 5(cinco) servidores indicados pelo Coordenador do GAECO.*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)



<p>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p>
	<p><input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p>

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100	Unid	01	260.000,00	260.000,00
Valor Total dos itens					260.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, em acordo com as seguintes especificações:

Fabricante: Memtex

Modelo: Conjunto CV-100

Origem: Israel

1. 01 (um) Conjunto Expandido CV-100, em acordo com as seguintes especificações:

Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.

1.1. Especificação técnica:

- Capacidade de transmissão de vídeo e áudio pela rede de telefonia móvel, operando nas frequências de 4G/LTE B1-B5, B7, B12, B13, B20, B25, B26, B29, B30, B41 - 3G WCDMA B1, B2, B3, B4, B5, B8 - WiFi;
- Possui acelerômetro 3D interno para detectar movimento;
- Opera com sensor de movimento e “Geofense” (cerca virtual pré-definida);
- Operação e Requisitos de transmissão:



- Uplink: Max: Até 50 Mbps (4G), 4.5 Mbps (HSUPA Categoria 6, valores típicos);
- Downlink: Max: Até 100 Mbps (4G), 6.6 Mbps (HSDPA Categoria 8, valores típicos).
- Dados: Vídeo, Áudio, Localização, Eventos e Status;
- IP: Público IP; Suportar: IP estático e dinâmico;
- SMS: Simultaneamente com dados;
- SIM-Card (chip de operadora): Dual (2x) Micro SIM UMTS USIM; Comutação automática em acordo com intensidade do sinal;
- Redes: 4G/LTE, 3G/ HSUPA/HSDPA/UMTS, EDGE/ GPRS/GSM;
- Memória: Micro SD (SDHC: até 32GB ou SDXC: 64GB, 128G até 2TB).
- Possui dispositivo de Transmissão/Localização por coordenadas baseado em um GPS integrado.;
- Possui capacidade de operar até 4 (quatro) câmeras WiFi Full HD e 1 (uma) câmera de vídeo composta (análogica) simultaneamente; Pode conectar fisicamente até duas câmeras de vídeo compostas (análogicas) ao mesmo tempo, no entanto, operar uma delas mediante a seleção de um usuário remoto ou de acordo com o programa de missão; Capaz de controlar remotamente uma câmera PTZ.
- Capacidade de operar com um ou dois microfones (estéreo); Capaz de suportar 4 canais de áudio adicionais e (câmeras WiFi Full HD).
- Compressão: H.264
- Taxa de Quadros: ajustável remotamente entre 1 a 30 (FPS), possibilita ajustar a transmissão a qualidade do sinal de telefonia na área;
- Taxa (Bit rate): 50Kbps a 6Mbps;
- Formato de Vídeo: PAL;
- Suporta câmeras WiFi Full HD com compactação H265 e / ou H264;
- Requisitos de Segurança: Gravações configuradas com solução de segurança de integridade, permiti validação e/ou verificação de fraudes;
- IP: Acesso: Nome de Usuário e Senha; Filtragem de IP; Conexão Remota: suporta comunicação segura com OpenVPN com 128bit ou 256bits; Tipo de rede autorizada; Redes autorizadas.
- SMS: Senha (por comando); Lista de telefones autorizados - Potência de saída (alimentação de câmeras): 5 a 12 VDC;
- Antenas: Opera nas faixas GSM/3G/4G/LTE/GPS, em 200mW;
- Saídas: USB, RS485, saídas miniaturizadas e específicas para operar com os componentes e sensores (movimento, detecção de umidade e gás, voz, vibração etc.) disponíveis para o conjunto;
- Capaz de se conectar a um receptor sem fio e pares de sensores remotos sem fio
- Sensor Wireless para operação em áreas de curto alcance;

Modos de operação:

1. Configuração - para definir os parâmetros do dispositivo e Programa - para programar missões para operação automática
 2. Operação: com dois modos de operação principais:
 - Manual: em que o usuário conectado ao dispositivo sem fio (por meio de celular ou wi-fi) é capaz de controlar totalmente todas as operações do dispositivo;
 - Automático: em que o dispositivo é capaz de operar automaticamente de acordo com seu programa de missão e eventos que podem ser acionados por sensores integrados e externos.
- Equipado com LED ou leitor para indicação do status operacional para as seguintes opções: Potência/Ligado; Memória; Rede; Operação.
 - Alimentação: alimentado por fonte de alimentação externa de 7 a 36VDC;

- Bateria: 01 (uma) Li-Pol 3,6 VDC, 3000mAh, (oLi-Pol opcional 3,6 VDC, bateria recarregável de 6000mAh adicional);
 - Dimensões (Incluindo bateria): 95 x 53 x 27mm;
 - Peso: 200g;
 - Corpo: Construído em Alumínio Anodizado ou polímero de alta resistência, sendo resistente a intempéries (usando capa silicone especial).
 - Software para gerenciamento e controle do sistema, plataforma Windows. Gerenciamento e controle possibilitam visualização em tempo real de transmissões multimídia (de vídeo, áudio e localização) de múltiplas unidades. Possibilita o controle remoto e programação. Ajustes remotos de todos os parâmetros do sistema. Atuando como um servidor de vídeo. Possibilita a distribuição de sequências multimídia simultaneamente para outros dispositivos remotos (por exemplo, laptops, smartphones, tablets) sobre redes celulares, IP e WiFi. Capacidade de realizar uma série de ações remotas, incluindo toda a configuração prévia ou em tempo real para os Transmissores, possibilitando e facilitando total controle sobre as operações. Controle remoto de câmeras do tipo PTZ. Controle Opcional: Possibilita uso do sistema de comando e controle, ações em curta distância por Wi-Fi, ou mesmo a qualquer distância, através de SMS.

1.2. ACESSÓRIOS:

- 01 (um) Sensor (IR) de detecção de movimento;
 - 01 (um) cabo para fonte DC, com comprimento de 20 cm;
 - 01 (uma) Fonte de alimentação e respectivo cabo para recarga da bateria com saída: 12VDC e entradas de corrente 110/240VAC;
 - 1 (uma) bateria de lítio de 3000mA;
 - 1 (uma) bateria de lítio de 6000mA;
 - 1 (um) cabo USB para conexão do gravador ao PC. Cabos, conectores, fontes e demais acessórios para pleno funcionamento da solução em condições operacionais variáveis;
 - 2 (dois) Adaptadores de montagem;
 - 2 (duas) Antenas plana flexível de banda larga;
 - 2 (dois) Isolador de Loop de Terra de Vídeo;
 - 1 (uma) case rígida para armazenamento e transporte para o transmissor.
 - 04 (Quatro) Câmeras WiFi Full HD, em acordo com especificações abaixo:

Modelo: CAM645 WiFi

Especificações:

- Sensor de Imagem: CMOS colorido; Modulo: 1/2.9" CMOS;
 - Número de pixels efetivos: 2,19 milhões 1985 (H) \times 1105 (V);
 - Tamanho do pixel: pixel unitário de 2,8 μm -quadrado;
 - Sensor de imagem com sensibilidade de 0,01 Lux @ F1.2;
 - Ganho: 0 a 45 dB (0.3 dB);



- Sensibilidade (F5.6): 510 mV;
- Acumulação 1/30s; Full HD 1080p, HD, D1, VGA;
- Compacta?o: H.264 / H.265;
- Filtro de corte: IR;
- Lente M12, lente pinhole de 3,7 mm;
- Consumo de energia: 1.5W;
- Dimensões: 44 mm x 44 mm;
- Ethernet. Possui resist?ncia a impactos;
- Câmera é compatível com sistema de grava?o.

- 01 (uma) Minicâmera Cil?ndrica CCD (PAL, colorida, conector SMA), em acordo com as seguintes especifica?es t?cnicas:

Modelo: CAM514

- Sistema de TV: PAL
- Sensor de imagem: 1/4 Super HAD II CCD colorido
- Número de Pixel: H: 752 / V 50 Hz
- Frequ?ncia de varredura: H: 15,625 KHz / V: 50 Hz
- Resolu?o: Cor: 600 linhas de TV
- Sistema de varredura: 2: 1 Interlace
- Saída de vídeo: VSB 1.0V p-p 75
- Rela?o S / N: Mais de 50db (ACG desligado)
- Ilumina?o: 0,1 Lux - em F 1,4
- Obturador eletrônico: 1/50 ~ 1 / 1000,00
- Consumo de energia: M?x. 0,8 Watt
- Lente: lente fixa de 2,9 mm
- Dimensão: 21mmx40mm;
- Peso: 60 Gramas.

- 02 (duas) Minicâmera, em acordo com as seguintes especifica?es t?cnicas:

Modelo: CAM425

- Sensor de Imagem: 1 / 3.7 colorida;
- Área efetiva da imagem: 3,8 (H) x2,9 (V) x4,86 (D);
- Tamanho do pixel: 6x6 Microns;
- Resolu?o: Horizontal 480 linhas de TV;
- Ilumina?o: 0,02 Lux / 1,2F;
- Sensibilidade: 8,2 V / Lux.seg;
- Faixa dinâmica: 63,3 dB;
- Razão S/N: 47dB;
- Fonte de alimentação: 3VDC;
- Dimensões: 8x13x5,4mm.



2. GARANTIA: 01 (Um) ano contra defeito de fabricação.
3. TREINAMENTO: Treinamento: Para o correto uso do equipamento.

DESPACHO

Após a análise dos ajustes realizados pela unidade demandante, procedemos à revisão da minuta de contrato alterando a redação dos itens 9.1.1.1 (o qual não encontramos correspondência no TR - sugerindo-se a inclusão), 9.2.3 e 9.2.5.1, por fim, alteramos a redação dos item 2.6.1 e 10.18, a qual remetemos para validação pela unidade demandante.

Não havendo ajustes adicionais a serem realizados, o procedimento pode ser encaminhado diretamente à Assessoria Jurídica da Superintendência.

Caso haja necessidade de ajustes adicionais, solicitamos a devolução do expediente para adequação.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 26/05/2022, às 16:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371494** e o código CRC **E599973D**.



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº. **09.165.969/0001-97**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à rua Doutor Jalma Jurado, nº 239, Jardim Eldorado, Indaiatuba, São Paulo/SP, CEP: 13343-804, representada por seu/sua sócio administrador, **Ederson da Cruz Domingos**, CPF/MF nº [REDACTED], **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 001/2022 – GAECO protocolado sob o nº 19.09.02284.0007333/2022-75, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Conjunto Tático Dissimulado-Sistema de captação de áudio e vídeo CV-100;

1.2 Incluem-se no objeto contratual os serviços de treinamento para o uso do equipamento modular denominado conjunto tático, a garantia e assistência técnica *on site* pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**

1.3 O objeto contratual consubstancia o atendimento da meta nº 04 do Convênio Federal Plataforma +Brasil nº 914834/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens no prazo de até 45 (quarenta) e cinco dias, no Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO do **CONTRATANTE**, localizada AV. Joana Angélica, 1312, sala 017, Nazaré, Salvador/BA - CEP: 40.050-001, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO, por meio do telefone (71) 3103-6595 e do e-mail gaeco@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, por até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.3 O objeto contratual denominado conjunto tático dissimulado é composto por um sistema de captação de áudio e vídeo CV-100, permitindo a instalação em veículo automóvel, utilizando-se de câmeras e escutas que podem ser alocadas tanto em ambientes diversos como em pessoas através de um equipamento e de um software de recepção que permite integração das câmeras e escutas com transmissão sem limites de distância, visando a melhoria nas investigações criminais promovidas pelo **CONTRATANTE**.

2.3.1 A **CONTRATADA** oferecerá o treinamento do Sistema de captação de áudio e vídeo, descrito na cláusula 2.3, para 5 (cinco) servidores públicos lotados no Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais (GAECO) do **CONTRATANTE**.

2.3.2 Caberá ao Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais (GAECO) do **CONTRATANTE** a indicação dos agentes públicos que serão capacitados mediante o treinamento indicado na cláusula 2.3.1.

2.3.3 O treinamento previsto na cláusula 2.3.1, ocorrerá nas dependências do **CONTRATANTE**, sem custos adicionais a este.

2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site*, nos termos da **Cláusula Nona** deste instrumento e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de 02 (dois) dias úteis para resolução dos chamados;

2.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante do Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;



2.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias (quando o refazimento ou a nova entrega se relacionar a peças nacionais) ou de 90 (noventa) dias (quando o refazimento ou a nova entrega se relacionar a peças internacionais), contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.7.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0006	100	4073	9900	44.90.52
40.101/0006	131.101813	4073	9900	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos itens que compõem o objeto deste contrato são:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100	01	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho do Convênio Plataforma + Brasil nº 914834/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTO

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da inexistibilidade da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de



janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 O prazo de vigência do presente instrumento ficará condicionado à vigência do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia e assistência técnica *on site* para todo o equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **Cláusula Segunda** deste instrumento;



9.1.1.1 A garantia abrange defeitos de fabricação, isentando-se a contratada de cobrir garantia em caso de quebra ou defeito ocasionado por imperícia, imprudência ou ainda mau uso do equipamento por parte do **CONTRATANTE**;

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar site do fabricante para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware;

9.1.2.1 As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

9.2 O atendimento contratado é do tipo “on site”, mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h) – regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana), devendo ser executado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 O local para realização dos serviços será a sede do **CONTRATANTE**, situada na Avenida Joana Angélica, 1312, sala 017, Gaeco, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-0001;

9.2.2 A **CONTRATADA** deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número), podendo ser substituído por número de WhatsApp, para suporte técnico e abertura de chamados;

9.2.3 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, observado o quanto disposto no item 9.2.5.1;

9.2.4 A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive os custos com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, bem como o transporte destes para sua oficina, se necessário, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

9.2.4.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado.

9.2.5 O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.5.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura, em se tratando de peça de importação, o prazo será de 90 (noventa) dias;



9.2.5.2 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao **CONTRATANTE** (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.5.3 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;

9.2.5.4 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.5.4.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5.5 Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (a exemplo de Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a **CONTRADADA** fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de comunicação.

9.2.6 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.2.6.1 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à **CONTRATADA** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

9.2.7 A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia.

9.2.8 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação do objeto no que diz respeito à prestação dos serviços de garantia e assistência técnica;

10.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento para contratação;

10.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

10.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.10 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

10.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

10.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.13 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

10.14 A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

10.15 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.16 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações que regem o presente instrumento contratual, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

10.17 Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

10.18 A **CONTRATADA** oferecerá treinamento para o sistema de captação de áudio e vídeo, a ser realizado nas dependências do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, na sede do GAEKO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais, para 05 (cinco) servidores, indicados pelo Coordenador do mencionado Grupo de Atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;



11.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

11.7 Indicar os servidores públicos que farão parte do treinamento a ser ministrado pela **CONTRATADA**, conforme cláusulas 2.3, 2.3.1 e 2.3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.3 As multas previstas no **item 12..2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de **202X**.

Ministério Públ...o do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Ederson da Cruz Domingos
Sócio administrador

APENSO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, em acordo com as seguintes especificações:

Fabricante: Memtex

Modelo: Conjunto CV-100

Origem: Israel

1. 01 (um) Conjunto Expandido CV-100, em acordo com as seguintes especificações: Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.

1.1. Especificação técnica:

- Capacidade de transmissão de vídeo e áudio pela rede de telefonia móvel, operando nas frequências de 4G/LTE B1-B5, B7, B12, B13, B20, B25, B26, B29, B30, B41 - 3G WCDMA B1, B2, B3, B4, B5, B8 - WiFi;

- Possui acelerômetro 3D interno para detectar movimento;

- Opera com sensor de movimento e “Geofense” (cerca virtual pré-definida); - Operação e Requisitos de transmissão:

- Uplink: Max: Até 50 Mbps (4G), 4.5 Mbps (HSUPA Categoria 6, valores típicos);
- Downlink: Max: Até 100 Mbps (4G), 6.6 Mbps (HSDPA Categoria 8, valores típicos).
- Dados: Vídeo, Áudio, Localização, Eventos e Status;
- IP: Publico IP; Suportar: IP estático e dinâmico;
- SMS: Simultaneamente com dados;
- SIM-Card (chip de operadora): Dual (2x) Micro SIM UMTS USIM; Comutação automática em acordo com intensidade do sinal;
- Redes: 4G/LTE, 3G/ HSUPA/HSDPA/UMTS, EDGE/ GPRS/GSM;
- Memória: Micro SD (SDHC: até 32GB ou SDXC: 64GB, 128G até 2TB).

- Possui dispositivo de Transmissão/Localização por coordenadas baseado em um GPS integrado.;

- Possui capacidade de operar até 4 (quatro) câmeras WiFi Full HD e 1 (uma) câmera de vídeo composta (analógica) simultaneamente; Pode conectar fisicamente até duas câmeras de vídeo compostas (analógicas) ao mesmo tempo, no entanto, operar uma delas mediante a seleção de um usuário remoto ou de acordo com o programa de missão; Capaz de controlar remotamente uma câmera PTZ.

- Capacidade de operar com um ou dois microfones (estéreo); Capaz de suportar 4 canais de áudio adicionais e (câmeras WiFi Full HD).
- Compressão: H.264 - Taxa de Quadros: ajustável remotamente entre 1 a 30 (FPS), possibilita ajustar a transmissão a qualidade do sinal de telefonia na área;
- Taxa (Bit rate): 50Kbps a 6Mbps; - Formato de Vídeo: PAL;
- Suporta câmeras WiFi Full HD com compactação H265 e / ou H264;
- Requisitos de Segurança: Gravações configuradas com solução de segurança de integridade, permiti validação e/ou verificação de fraudes;
- IP: Acesso: Nome de Usuário e Senha; Filtragem de IP; Conexão Remota: suporta comunicação segura com OpenVPN com 128bit ou 256bits; Tipo de rede autorizada; Redes autorizadas.
- SMS: Senha (por comando); Lista de telefones autorizados - Potência de saída (alimentação de câmeras): 5 a 12 VDC;
- Antenas: Opera nas faixas GSM/3G/4G/LTE/GPS, em 200mW;
- Saídas: USB, RS485, saídas miniaturizadas e específicas para operar com os componentes e sensores (movimento, detecção de umidade e gás, voz, vibração etc.) disponíveis para o conjunto;
- Capaz de se conectar a um receptor sem fio e pares de sensores remotos sem fio - Sensor Wireless para operação em áreas de curto alcance;

Modos de operação:

1. Configuração - para definir os parâmetros do dispositivo e Programa - para programar missões para operação automática
 2. Operação: com dois modos de operação principais:
 - Manual: em que o usuário conectado ao dispositivo sem fio (por meio de celular ou wi-fi) é capaz de controlar totalmente todas as operações do dispositivo;
 - Automático: em que o dispositivo é capaz de operar automaticamente de acordo com seu programa de missão e eventos que podem ser acionados por sensores integrados e externos.
- Equipado com LED ou leitor para indicação do status operacional para as seguintes opções: Potência/Ligado; Memória; Rede; Operação.
 - Alimentação: alimentado por fonte de alimentação externa de 7 a 36VDC;
 - Bateria: 01 (uma) Li-Pol 3,6 VDC, 3000mAh, (oLi-Pol opcional 3,6 VDC, bateria recarregável de 6000mAh adicional);
 - Dimensões (Incluindo bateria): 95 x 53 x 27mm;
 - Peso: 200g;

- Corpo: Construído em Alumínio Anodizado ou polímero de alta resistência, sendo resistente a intempéries (usando capa silicone especial).

- Software para gerenciamento e controle do sistema, plataforma Windows. Gerenciamento e controle possibilitam visualização em tempo real de transmissões multimídia (de vídeo, áudio e localização) de múltiplas unidades. Possibilita o controle remoto e programação. Ajustes remotos de todos os parâmetros do sistema. Atuando como um servidor de vídeo. Possibilita a distribuição de sequências multimídia simultaneamente para outros dispositivos remotos (por exemplo, laptops, smartphones, tabelas) sobre redes celulares, IP e WiFi. Capacidade de realizar uma série de ações remotas, incluindo toda a configuração prévia ou em tempo real para os Transmissores, possibilitando e facilitando total controle sobre as operações. Controle remoto de câmeras do tipo PTZ. Controle Opcional: Possibilita uso do sistema de comando e controle, ações em curta distância por Wi-Fi, ou mesmo a qualquer distância, através de SMS.

1.2. ACESSÓRIOS:

- 01 (um) Sensor (IR) de detecção de movimento;
- 01 (um) cabo para fonte DC, com comprimento de 20 cm;
- 01 (uma) Fonte de alimentação e respectivo cabo para recarga da bateria com saída: 12VDC e entradas de corrente 110/240VAC;
- 1 (uma) bateria de lítio de 3000mA;
- 1 (uma) bateria de lítio de 6000mA;
- 1 (um) cabo USB para conexão do gravador ao PC. Cabos, conectores, fontes e demais acessórios para pleno funcionamento da solução em condições operacionais variáveis;
- 2 (dois) Adaptadores de montagem;
- 2 (duas) Antenas plana flexível de banda larga;
- 2 (dois) Isolador de Loop de Terra de Vídeo;
- 1 (uma) case rígida para armazenamento e transporte para o transmissor. - 04 (Quatro) Câmeras WiFi Full HD, em acordo com especificações abaixo: Modelo: CAM645 WiFi Especificações:
 - Sensor de Imagem: CMOS colorido; Modulo: 1/2.9" CMOS;
 - Número de pixels efetivos: 2,19 milhões 1985 (H) x 1105 (V);
 - Tamanho do pixel: pixel unitário de 2,8 µm-quadrado;
 - Sensor de imagem com sensibilidade de 0,01 Lux @ F1.2;
 - Ganho: 0 a 45 dB (0.3 dB);
 - Sensibilidade (F5.6): 510 mV;
 - Acumulação 1/30s; Full HD 1080p, HD, D1, VGA;
 - Compactação: H.264 / H.265;

- Filtro de corte: IR;
 - Lente M12, lente pinhole de 3,7 mm;
 - Consumo de energia: 1.5W;
 - Dimensões: 44 mm x 44 mm;
 - Ethernet. Possui resistência a impactos;
 - Câmera é compatível com sistema de gravação.
- 01 (uma) Minicâmera Cilíndrica CCD (PAL, colorida, conector SMA), em acordo com as seguintes especificações técnicas: Modelo: CAM514
- Sistema de TV: PAL
 - Sensor de imagem: $\frac{1}{4}$ Super HAD II CCD colorido
 - Número de Pixel: H: 752 / V 50 Hz
 - Frequência de varredura: H: 15,625 KHz / V: 50 Hz
 - Resolução: Cor: 600 linhas de TV • Sistema de varredura: 2: 1 Interlace • Saída de vídeo: VSB 1.0V p-p 75
 - Relação S / N: Mais de 50db (ACG desligado)
 - Iluminação: 0,1 Lux - em F 1,4 • Obturador eletrônico: 1/50 ~ 1 / 1000,00
 - Consumo de energia: Máx. 0,8 Watt
 - Lente: lente fixa de 2,9 mm • Dimensão: 21mmx40mm;
 - Peso: 60 Gramas. - 02 (duas) Minicâmera, em acordo com as seguintes especificações técnicas: Modelo: CAM425
 - Sensor de Imagem: 1 / 3.7 colorida;
 - Área efetiva da imagem: 3,8 (H) x2,9 (V) x4,86 (D);
 - Tamanho do pixel: 6x6 Microns;
 - Resolução: Horizontal 480 linhas de TV; • Iluminação: 0,02 Lux / 1,2F; • Sensibilidade: 8,2 V / Lux.seg;
 - Faixa dinâmica: 63,3 dB;
 - Razão S/N: 47dB;
 - Fonte de alimentação: 3VDC;
 - Dimensões: 8x13x5,4mm.



2. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
3. TREINAMENTO: Treinamento: Para o correto uso do equipamento.

MANIFESTAÇÃO

Considerando que todas as alterções/adequações foram realizadas, tanto no TR, assim como na minuta do Contrato. Tendo em vista que após encaminhamento ao fornecedor, este anuiu com a minuta conforme enviado ao mesmo, sinalizando pelo prosseguimento. De ordem do Coordenador do GAEKO, encaminha-se o presente à Assessoria Jurídica da Superintendência, conforme determinado no despacho da DCCL 0371494.

Salvador, data da assinatura eletrônica

Fernando Antonio Alves da Cunha Junior
Matrícula 353.033



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 27/05/2022, às 10:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371783** e o código CRC **005C7670**.

PARECER

Procedimento nº.: 19.09.02284.0007333/2022-75

Interessado(a): GAECO

Espécie: Inexigibilidade de licitação

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO TÁTICO DISSIMULADO - SISTEMA PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ART. 60, I, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. VERBA ORIUNDA DE CONVÊNIO FEDERAL. ART. 25, I, LEI Nº. 8.666/1993. PELA REGULARIDADE JURÍDICA CONDICIONADA. JUSTIFICATIVA DO PREÇO. ATUALIZAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE.

PARECER Nº. 383/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da **compra (aquisição) de conjunto tático dissimulado - sistema de captação de áudio e vídeo CV-100**, no valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme termo de referência.

Instrui o expediente, em síntese, o formulário de autorização, estudo técnico preliminar, termo de referência, certidão de exclusividade, certidões de regularidade, informações orçamentárias, cópia do Convênio Federal, cópia do plano de trabalho, minuta do instrumento contratual, dentre outros documentos.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre-nos registrar a urgência da demanda, já que os repasses de convênios federais são suspensos em razão do período eleitoral.

Nos termos do art. 46, da Lei Estadual nº. 12.209/2011, os pronunciamentos de órgãos consultivos serão emitidos no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por mais 15 (quinze) dias, prazo reduzido para 15 (quinze) dias nos casos de licitações e contratos celebrados pelo Poder Público, prorrogável uma vez por igual período. Nada obstante, o expediente aportou nesta Assessoria Técnico-Jurídica na presente data (27/05/2022).

Tal registro prefacial é importante, em especial porque o art. 22, da LINDB, estabelece que, na interpretação de normas sobre gestão pública, deverão ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo. Trata-se do denominado contextualismo ou realismo jurídico, um dos aspectos do consequencialismo. Vejamos o seguinte enunciado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo:

Enunc. 11, IBDA: Na expressão “dificuldades reais” constante do art. 22 da LINDB estão compreendidas carências materiais, deficiências estruturais, físicas, orçamentárias, **temporais**, de recursos humanos (incluída a qualificação dos agentes) e as circunstâncias jurídicas complexas, a exemplo da atecnia da legislação, as quais não podem paralisar o gestor.

Postas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

II.I Da contratação direta:

A Constituição Federal de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser exigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176).

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

II.II Da inexigibilidade de licitação - fornecedor exclusivo:

O fundamento legal para a contratação direta se encontra no art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e, por se tratar de contratação com verbas oriundas de convênio federal, no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Cumpre, portanto, analisar o preenchimento dos requisitos legais.

II.II.I Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros:

Nesse tópico não há maiores discussões jurídicas, uma vez que o objeto da contratação está enquadrado como aquisição, atendendo, portanto, ao requisito legal. É importante mencionar, apenas, que a definição do objeto é matéria que incumbe à área técnica, consoante prevê a orientação normativa nº. 54/2014, da Advocacia-Geral da União.

II.II.II Só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, devendo a comprovação ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes:

Analizando a documentação colacionada aos autos, verifica-se que a demandante colacionou aos autos uma declaração de não similaridade (doc. 0332082) emitida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE), no sentido de que:

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com o nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas produtoras de materiais de defesa e segurança, e consulta pública, não constatamos, até o momento, a existência de similar de fabricação nacional dos seguintes produtos: 1 – CV-100: Dispositivo multifuncional ultracompacto integrado em módulo único para captação, gravação e transmissão de áudio, vídeo; nº de identificação (part number): CV-100; NCM 8521.90.10: Dispositivo multifuncional ultracompacto integrado em módulo único para captação, gravação e transmissão de áudio, vídeo e coordenadas GPS. Capacidade de operar com até quatro câmeras fixas ou duas fixas e uma PTZ de forma simultânea, com pleno controle a distância. Software de comando e controle para gestão, gravação, controle de câmeras e monitoramento em tempo real de vários sistemas integrados. Permite transmissões instantâneas ou por Download. Operando em faixas de telefonia GSM/3G/4G e WiFi dual. Sensor de choque e movimento (acelerômetro 3D) integrado. Operação plena com câmeras analógicas, IP e PTZ. Controle remoto via software em PC, Wireles de curto alcance e por SMS. Compressão H264 e 265. Módulo único com todos os componentes integrados com dimensões de 93x50x14mm e peso de 95gr;

Nesse diapasão, aparentemente, a referida Associação se enquadraria no conceito de "*entidade equivalente*" para fins de atestar a condição de exclusividade. De qualquer sorte, a confirmação da veracidade da informação ou mesmo se a declaração supramencionada atende à condição de exclusividade, nos termos do enunciado da súmula do Tribunal de Contas da União, **compete ao agente público responsável pela contratação:**

Súm. 255, TCU: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, **é dever do agente público responsável pela contratação** a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Há discussão doutrinária a respeito da abrangência geográfica da exclusividade, sendo presumível que, no caso concreto, a declaração emitida atesta a exclusividade no território nacional, uma vez emitida por associação de âmbito nacional. Como requisito adicional, é importante que a Administração justifique a razão pela qual apenas o objeto específico atende aos interesses da Administração, uma vez que, consoante a doutrina, "*o bem só pode ser considerado exclusivo, autorizando a inexigibilidade, se as suas características peculiares, não encontradas em outros bens que lhe são concorrentes, forem decisivas ao interesse público*"¹ e o TCU:

Na contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, **é obrigatória a demonstração de que o objeto somente pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**. Acórdão 1710/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Consta do estudo técnico preliminar:

O GAEKO vem realizando, constantemente, estudos e desenvolvendo diversas atividades que visam a modernização de seus aparelhos e meios de investigação. A solução pretendida proporcionará maior segurança ao operador e maior eficiência na colheita de provas tão importantes em processos que envolvem organizações criminosas.

A seu turno, o termo de referência dispõe que:

Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.

Essa é a justificativa apresentada pela área técnica para a escolha do referido objeto, cabendo salientar que se trata de justificativa técnica, que ultrapassa os limites da apreciação jurídica.

II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **4073**, elemento da despesa **4.4.90.52**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

II.IV Da justificativa da contratação:

Quanto à justificativa para contratação, consta do termo de referência:

Feira de Santana é a segunda maior cidade da Bahia, tendo uma população de cerca de 620 mil habitantes, figurando como a maior cidade do interior das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste e é também a sexta maior cidade do interior do país, com uma população maior que a de oito capitais estaduais. Destaca-se como centro urbano onde estão presentes diversas indústrias, comércio varejista e atacadista diversificado, além de ter um destacado setor de serviços. Como polo de atividades econômicas e sociais, passou a exercer influência sobre vários municípios da região. Sendo Feira de Santana um importante entroncamento rodoviário para várias regiões do país e do Estado da Bahia atrai ações ilícitas como tráfico de drogas, homicídios e furtos e roubos de veículos e cargas. Nesse contexto, o projeto justifica-se com objetivo de manter a redução dos índices criminais e o controle de ações criminosas por grupos organizados, que interferem nos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em Feira de Santana e municípios circunvizinhos. A Promotoria Regional de Feira de Santana, pela sua relevância, na medida em que atende a essa microrregião do Estado, e atua nos Procedimentos de Investigações Criminais – PIC's, necessita se estruturar, por meio de equipamentos tecnológicos e de qualidade reconhecida no mercado mundial, para atuar com maior eficácia e celeridade nos seus objetivos finalísticos, alinhados com meios de obtenção da prova instituídos pelo artigo 3º da Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado). O Objeto desta Inexigibilidade está previsto no CONVÉNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914834/2021 PROCESSO Nº 08015.000203/2021-81 e visa proporcionar meios para investigação e melhorar o enfrentamento do crime no Estado da Bahia.

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço (art. 26, inciso III, da Lei nº. 8.666/93) tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, **a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Esta Assessoria Técnico-Jurídica não encontrou nos autos a comprovação da razoabilidade dos preços.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação.
Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

É possível observar nos autos as certidões de regularidade, mas algumas estão desatualizadas.

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Consta dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.VIII Da minuta contratual:

A minuta contratual obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005 (e à Lei nº. 8.666/93), contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, reajuste e revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, vinculação ao processo de contratação, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade do processo de inexigibilidade em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, condicionada à demonstração da justificativa do preço (tópico II.V) e à atualização das certidões de regularidade.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 27 de maio de 2022.

Bel. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública.** 4 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 152.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 27/05/2022, às 17:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 27/05/2022, às 17:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0372284** e o código CRC **37B4768B**.

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 383/2022 e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **EMPRESA M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, no valor global anual de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, visando compra (aquisição) de conjunto tático dissimulado - sistema de captação de áudio e vídeo CV-100, condicionada à demonstração da justificativa do preço (tópico II.V) e à atualização das certidões de regularidade.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis.

Frederico Wellington Silveira Soares.
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 27/05/2022, às 17:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0372411** e o código CRC **818FB9D3**.

DESPACHO

Considerando que todas as diligências relativas à contratação cabíveis até o presente momento foram devidamente adotadas, inclusive aquelas relativas ao upload de documentos na Plataforma + Brasil, encaminhamos o expediente à Unidade demandante, a fim de acompanhar as diligências e manifestações do concedente.

No ensejo, anexamos ao presente as publicações da autorização para a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022-GAECO no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.108, do dia 31/05/2022, bem assim na edição nº 102 do Diário Oficial da União, do dia 31/05/2022.

Registramos, por fim, que a coleta de assinatura no instrumento contratual somente poderá ocorrer após o repasse dos recursos cabíveis pelo Concedente, o que somente ocorrerá após a aprovação da contratação.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 31/05/2022, às 17:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373676** e o código CRC **BD158929**.

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 001/2022-GAECHO. Processo SEI: 19.09.02284.0007333/2022-75. Parecer Jurídico: 383/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa M.1 – Consultoria e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 09.165.969/0001-97. Objeto: Aquisição de Conjunto Tático Dissimulado-Sistema de captação de áudio e vídeo CV-100, com serviços de treinamento para o uso do equipamento, garantia e assistência técnica on site pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0006 - Ação (P/A/OE) 4073 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100/131.101813 - Natureza de Despesa 44.90.52 Fundamento legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8666/1993.

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 002/2022-DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0005592/2022-24. Parecer Jurídico: 378/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda, CNPJ nº 07.955.535/0001-65. Objeto: a cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade In House, englobando os serviços de atualização e suporte técnico. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: artigo 60, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA. Procedimento SEI: 19.09.1325.0005207/2022-34. Parecer Jurídico: 202/2022. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul (FMP). Objeto: à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes e a concessão aos Membros e funcionários do Ministério Público da Bahia, ativos e inativos, ao matricularem-se nos cursos de Pós-graduação lato sensu EAD da FMP, 40% (quarenta por cento) de bolsa sobre a mensalidade. Vigência: 03 (três) anos, com início na data de 30/05/2022 e término em 29/05/2025. *Retifica publicação lançada na Edição nº 3.107, do dia 30/05/2022.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 02/2022. PROCESSO SEI nº 19.09.02687.0013699/2021-43. DECISÃO: O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 375/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto da licitação à empresa SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 23.318.008/0001-04, e HOMOLOGA o resultado da licitação. Salvador-Ba, 26/05/2022. Frederico Wellington Silveira Soares, Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 008/2022-DADM. Processo SEI: 19.09.00869.0012378/2022-22. Parecer Jurídico: 390/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, CNPJ nº 07.866.293/0001-33. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor do Ministério Público do Estado da Bahia no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a ser realizado nesta Capital, no dia 31 de maio de 2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: artigo 60, II, §2º, c/c artigo 23, VI, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Capital

IDEA Nº: 003.9.135611/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, substituto na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia da Capital, que encaminhou cópia dos autos nº 8041236-06.2022.8.05.0001 para fins de apuração de supostas ilegalidades perpetradas por policiais militares, por ocasião de diligência que resultou na prisão em flagrante de WILDEON SILVA NASCIMENTO, em razão da suposta prática do delito tipificado no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, ocorrido no dia 02 de abril de 2022, por volta das 13h35min, na Rua Raissa Gomes, Arenoso, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Pùblico, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 27 de maio de 2022

AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS

Promotor de Justiça

Substituto da 6ª Promotoria de Justiça

EDITAL N° 100/2022 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia nº. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei nº. 8625/1993 e pelo art. 8º, III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.151345/2022, com vistas ao acompanhamento da qualidade/eficiência da política pública voltada à população LGB-

Administrativo nº 05501.0000001239/2020
Intendente Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas, no
atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão
e Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPL/SETRAND/DER-AL,
DECRETO Nº 72.329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, em observância aos
DESPACHO PGE/PLIC/SEINFRA nº 11759645, DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº
003/2021 - T2 - CPL/SETRAND-DER/AL, classificando vencedora do certame
a empresa Strata Engenharia Ltda, com valor global de R\$ 9.560.104,09 (nove
centos e sessenta mil cento e quatro reais e nove centavos).

Maceió, 19 de abril de 2022.
HELDER GAZZANEO GOMES

Diretor Presidente Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-MPAP

Compra e montagem de material permanente - mobiliário- para equipar 10 Gabinete Operacional - CAO's do Ministério Público do Estado Amapá por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-MPAP. ITEM 1 (Mesas)- Empresa vencedora: JOAO L MARANGON-EPP, CNPJ: 26.273.355/0001-48. Valor Total: R\$ 61.880,00. ITENS 2 e 3 - Empresa vencedora: BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 01.62. Valor total: R\$ 114.407,00. Os atos inerentes ao presente certame estão disponíveis no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037, e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-MPAP. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à dada ao objeto às licitantes vencedoras por atenderem a todas as exigências do

Macapá-AP, 24 de maio de 2022.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-MPAP

Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das suas atribuições legais, e lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas JOAO L MARANGON-EPP e BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (itens 2 e 3).

Macapá-AP, 24 de maio de 2022.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça
Secretário-Geral /MPAP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507/2022-CSC

Estado do Amazonas, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, Pregão Eletrônico nº 507/2022-CSC, Aquisição de Veículo Tipo Sedan, para necessidades dessa Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AM. Limite de apresentação das Propostas: dia 13 de junho de 2022 às 09:15 horas (DF). Início da apresentação das Propostas: dia 13 de junho de 2022 às 09:30 horas (DF). O Pregão Eletrônico será realizado em ambiente online pela INTERNET, através do portal de Compras e Licitações do e-compras.AM, com endereço eletrônico "<https://www.e-compras.am>".

Em 30 de maio de 2022.
WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do CSC

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - UASG 926302

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2022-GAECO. Número do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507/2022-CSC. Contratante: Ministério Público do Estado da Bahia: Empresa M.1 - Consultoria e Tecnologia Ltda. CNPJ Contratada: 01.97. Objeto do contrato: Aquisição de Conjunto Tático Dissimulado - Aquisição de áudio e vídeo CV-100, com serviços de treinamento para o uso do equipamento e garantia e assistência técnica on site pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 383/2022. Dotação orçamentária: UG 40101/0006 - Ação 4073 - Recursos: 100/131.101813 - Natureza de despesa: 44.90.52. Valor: R\$ 383/2022. Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - UASG 926302

as 17h:00min, ou pela Internet www.comprasnet.ba.gov.br.

Salvador, 30 de maio de 2022

VIENA PASSOS GARCIA

Presidente da Comissão Permanente de

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E SANEAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A nº 080/2022 ao contrato nº 038/2021 - Processo SEI nº 039.0812.2022.00020100 e Roble Serviços Ltda. Objeto: Acréscimo e Supressão de serviços no valor do contrato passa a ser de R\$16.379.589,02. Data da Assinatura: 27.05.2022.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20212515

A Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20212515, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5692022, até o dia 14/06/2022, às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

Fortaleza, 26 de Maio de 2022
CARLOS ALBERTO COELHO LEITÃO
Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N 20220001

A Secretaria da Casa Civil, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei nº 10.520/2002, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Internacional nº 20220001, de interesse da Secretaria do Turismo - SETUR, EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA CE085, NO TRECHO (GUALDRAPAS) - ENTR. CE-168 (BARRENTO), COM EXTENSÃO DE 26,2 KM, com os licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios na sessão pública realizada em 25/05/2022, o seguinte resultado: Participante CONSTRUTORA E&J LTDA, CONSORCIO DUPLICAÇÃO RODOVIA CE-085 (CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA e GTM ENGENHARIA LTDA) e TEIXEIRA CONSTRUTORA TEIXEIRA PINHEIRO LTDA; Participantes Habilidos - CBC - CONSTRUTORA CAVALCANTE LTDA, CONSTRUTORA SAMARIA LTDA e R. FURLANI ENGENHARIA LTDA. A sessão pública que divulgou este resultado, com os motivos das inabilitações, está disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme vigente.

Fortaleza, 27 de Maio de 2022
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220569

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220569, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de exames de Cintilografia, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5692022, até o dia 14/06/2022, às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

Fortaleza, 26 de Maio de 2022
ALEXANDRE FONTENELE BIZERRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220592

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220592, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5922022, até o dia 14/06/2022, às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

Fortaleza, 26 de Maio de 2022
RAIMUNDO LIMA DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220763

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220763, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Aquisição de Consumo de Laboratório - Tubos para coleta de sangue para a Rede de Laboratórios de Diagnóstico. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7632022, até o dia 14/06/2022, às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

MANIFESTAÇÃO

Considerando o Aceite por parte do Concedente, tendo em vista a transferência do recurso, após solicitação de autorização e disponibilidade de numeração à minuta do Contrato, de ordem do Coordenador do GAEKO, Dr. Luiz Ferreira de Freitas Neto, encaminha-se o Contrato para o fornecedor, a fim de que aporte a assinatura. Após, anexar ao presente o contrato assinado e encaminhar à DCCL para seguimento do trâmite.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior
Assistente Técnico-Administrativo.
Matrícula 353.033



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 08/07/2022, às 13:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0403407** e o código CRC **50CC7FB3**.



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 073/2022-SGA – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, e a EMPRESA M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 09.165.969/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida à rua Doutor Jalma Jurado, nº 239, Jardim Eldorado, Indaiatuba, São Paulo/SP, CEP: 13343-804, representada por seu/sua sócio administrador, Ederson da Cruz Domingos, CPF/MF nº [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 001/2022 – GAEKO protocolado sob o nº 19.09.02284.0007333/2022-75, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Conjunto Tático Dissimulado-Sistema de captação de áudio e vídeo CV-100;

1.2 Incluem-se no objeto contratual os serviços de treinamento para o uso do equipamento modular denominado conjunto tático, a garantia e assistência técnica *on site* pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu APENSO I

1.3 O objeto contratual consubstancia o atendimento da meta nº 04 do Convênio Federal Plataforma +Brasil nº 914834/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do CONTRATANTE;

2.1.1 A CONTRATADA será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



2.2 A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos bens no prazo de até 45 (quarenta) e cinco dias, no Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO do CONTRATANTE, localizada AV. Joana Angélica, 1312, sala 017, Nazaré, Salvador/BA - CEP: 40.050-001, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO, por meio do telefone (71) 3103-6595 e do e-mail gaeco@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, por até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.3 O objeto contratual denominado conjunto tático dissimulado é composto por um sistema de captação de áudio e vídeo CV-100, permitindo a instalação em veículo automóvel, utilizando-se de câmeras e escutas que podem ser alocadas tanto em ambientes diversos como em pessoas através de um equipamento e de um software de recepção que permite integração das câmeras e escutas com transmissão sem limites de distância, visando a melhoria nas investigações criminais promovidas pelo CONTRATANTE.

2.3.1 A CONTRATADA oferecerá o treinamento do Sistema de captação de áudio e vídeo, descrito na cláusula 2.3, para 5 (cinco) servidores públicos lotados no Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais (GAECO) do CONTRATANTE.

2.3.2 Caberá ao Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais (GAECO) do CONTRATANTE a indicação dos agentes públicos que serão capacitados mediante o treinamento indicado na cláusula 2.3.1.

2.3.3 O treinamento previsto na cláusula 2.3.1, ocorrerá nas dependências do CONTRATANTE, sem custos adicionais a este.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site*, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de 02 (dois) dias úteis para resolução dos chamados;

2.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante do Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO do CONTRATANTE, caso estes não sejam a mesma pessoa;



2.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias (quando o refazimento ou a nova entrega se relacionar a peças nacionais) ou de 90 (noventa) dias (quando o refazimento ou a nova entrega se relacionar a peças internacionais), contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.7.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0006	100	4073	9900	44.90.52
40.101/0006	131.101813	4073	9900	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos itens que compõem o objeto deste contrato são:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100	01	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 O prazo de vigência do presente instrumento ficará condicionado à vigência do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia e assistência técnica *on site* para todo o equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme Cláusula Segunda deste instrumento;



9.1.1.1 A garantia abrange defeitos de fabricação, isentando-se a contratada de cobrir garantia em caso de quebra ou defeito ocasionado por imperícia, imprudência ou ainda mau uso do equipamento por parte do **CONTRATANTE**;

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar site do fabricante para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware;

9.1.2.1 As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

9.2 O atendimento contratado é do tipo “on site”, mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h) – regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana), devendo ser executado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 O local para realização dos serviços será a sede do **CONTRATANTE**, situada na Avenida Joana Angélica, 1312, sala 017, Gaeco, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-0001;

9.2.2 A **CONTRATADA** deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número), podendo ser substituído por número de WhatsApp, para suporte técnico e abertura de chamados;

9.2.3 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, observado o quanto disposto no item 9.2.5.1;

9.2.4 A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive os custos com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, bem como o transporte destes para sua oficina, se necessário, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

9.2.4.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado.

9.2.5 O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.5.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura, em se tratando de peça de importação, o prazo será de 90 (noventa) dias;



9.2.5.2 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao **CONTRATANTE** (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.5.3 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

9.2.5.4 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.5.4.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5.5 Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (a exemplo de Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a **CONTRADADA** fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de comunicação.

9.2.6 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.2.6.1 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à **CONTRATADA** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

9.2.7 A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia.

9.2.8 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação do objeto no que diz respeito à prestação dos serviços de garantia e assistência técnica;

10.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento para contratação;

10.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

10.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



11.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA;

11.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

11.7 Indicar os servidores públicos que farão parte do treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA, conforme cláusulas 2.3, 2.3.1 e 2.3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;



12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.3 As multas previstas no item 12..2.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO



14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 07 de julho de 2022.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Ederson da Cruz Domingos
Sócio administrador



APENSO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, em acordo com as seguintes especificações:

Fabricante: Memtex

Modelo: Conjunto CV-100

Origem: Israel

1. 01 (um) Conjunto Expandido CV-100, em acordo com as seguintes especificações: Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.

1.1. Especificação técnica:

- Capacidade de transmissão de vídeo e áudio pela rede de telefonia móvel, operando nas frequências de 4G/LTE B1-B5, B7, B12, B13, B20, B25, B26, B29, B30, B41 - 3G WCDMA B1, B2, B3, B4, B5, B8 - WiFi;

- Possui acelerômetro 3D interno para detectar movimento;

- Opera com sensor de movimento e “Geofense” (cerca virtual pré-definida); - Operação e Requisitos de transmissão:

- Uplink: Max: Até 50 Mbps (4G), 4.5 Mbps (HSUPA Categoria 6, valores típicos);

- Downlink: Max: Até 100 Mbps (4G), 6.6 Mbps (HSDPA Categoria 8, valores típicos).

- Dados: Vídeo, Áudio, Localização, Eventos e Status;

- IP: Publico IP; Suportar: IP estático e dinâmico; • SMS: Simultaneamente com dados;

- SIM-Card (chip de operadora): Dual (2x) Micro SIM UMTS USIM; Comutação automática em acordo com intensidade do sinal;

- Redes: 4G/LTE, 3G/ HSUPA/HSDPA/UMTS, EDGE/ GPRS/GSM;

- Memória: Micro SD (SDHC: até 32GB ou SDXC: 64GB, 128G até 2TB).

- Possui dispositivo de Transmissão/Localização por coordenadas baseado em um GPS integrado; ;

- Possui capacidade de operar até 4 (quatro) câmeras WiFi Full HD e 1 (uma) câmera de vídeo composta (análogica) simultaneamente; Pode conectar fisicamente até duas câmeras de vídeo compostas (análogicas) ao mesmo tempo, no entanto, operar uma delas mediante a seleção de um usuário remoto ou de acordo com o programa de missão; Capaz de controlar remotamente uma câmera PTZ.

- Capacidade de operar com um ou dois microfones (estéreo); Capaz de suportar 4 canais de áudio adicionais e (câmeras WiFi Full HD).
- Compressão: H.264 - Taxa de Quadros: ajustável remotamente entre 1 a 30 (FPS), possibilita ajustar a transmissão a qualidade do sinal de telefonia na área;
- Taxa (Bit rate): 50Kbps a 6Mbps; - Formato de Vídeo: PAL;
- Suporta câmeras WiFi Full HD com compactação H265 e / ou H264;
- Requisitos de Segurança: Gravações configuradas com solução de segurança de integridade, permiti validação e/ou verificação de fraudes;
- IP: Acesso: Nome de Usuário e Senha; Filtragem de IP; Conexão Remota: suporta comunicação segura com OpenVPN com 128bit ou 256bits; Tipo de rede autorizada; Redes autorizadas.
- SMS: Senha (por comando); Lista de telefones autorizados - Potência de saída (alimentação de câmeras): 5 a 12 VDC;
- Antenas: Opera nas faixas GSM/3G/4G/LTE/GPS, em 200mW;
- Saídas: USB, RS485, saídas miniaturizadas e específicas para operar com os componentes e sensores (movimento, detecção de umidade e gás, voz, vibração etc.) disponíveis para o conjunto;
- Capaz de se conectar a um receptor sem fio e pares de sensores remotos sem fio - Sensor Wireless para operação em áreas de curto alcance;

Modos de operação:

1. Configuração - para definir os parâmetros do dispositivo e Programa - para programar missões para operação automática

2. Operação: com dois modos de operação principais:

- Manual: em que o usuário conectado ao dispositivo sem fio (por meio de celular ou wi-fi) é capaz de controlar totalmente todas as operações do dispositivo;
- Automático: em que o dispositivo é capaz de operar automaticamente de acordo com seu programa de missão e eventos que podem ser acionados por sensores integrados e externos.

- Equipado com LED ou leitor para indicação do status operacional para as seguintes opções: Potência/Ligado; Memória; Rede; Operação.

- Alimentação: alimentado por fonte de alimentação externa de 7 a 36VDC;

- Bateria: 01 (uma) Li-Pol 3,6 VDC, 3000mAh, (oLi-Pol opcional 3,6 VDC, bateria recarregável de 6000mAh adicional);

- Dimensões (Incluindo bateria): 95 x 53 x 27mm;

- Peso: 200g;

- Corpo: Construído em Alumínio Anodizado ou polímero de alta resistência, sendo resistente a intempéries (usando capa silicone especial).
- Software para gerenciamento e controle do sistema, plataforma Windows. Gerenciamento e controle possibilitam visualização em tempo real de transmissões multimídia (de vídeo, áudio e localização) de múltiplas unidades. Possibilita o controle remoto e programação. Ajustes remotos de todos os parâmetros do sistema. Atuando como um servidor de vídeo. Possibilita a distribuição de sequências multimídia simultaneamente para outros dispositivos remotos (por exemplo, laptops, smartphones, tabelas) sobre redes celulares, IP e WiFi. Capacidade de realizar uma série de ações remotas, incluindo toda a configuração prévia ou em tempo real para os Transmissores, possibilitando e facilitando total controle sobre as operações. Controle remoto de câmeras do tipo PTZ. Controle Opcional: Possibilita uso do sistema de comando e controle, ações em curta distância por Wi-Fi, ou mesmo a qualquer distância, através de SMS.

1.2. ACESSÓRIOS:

- 01 (um) Sensor (IR) de detecção de movimento;
- 01 (um) cabo para fonte DC, com comprimento de 20 cm;
- 01 (uma) Fonte de alimentação e respectivo cabo para recarga da bateria com saída: 12VDC e entradas de corrente 110/240VAC;
- 1 (uma) bateria de lítio de 3000mA;
- 1 (uma) bateria de lítio de 6000mA;
- 1 (um) cabo USB para conexão do gravador ao PC. Cabos, conectores, fontes e demais acessórios para pleno funcionamento da solução em condições operacionais variáveis;
- 2 (dois) Adaptadores de montagem;
- 2 (duas) Antenas plana flexível de banda larga;
- 2 (dois) Isolador de Loop de Terra de Vídeo;
- 1 (uma) case rígida para armazenamento e transporte para o transmissor. - 04 (Quatro) Câmeras WiFi Full HD, em acordo com especificações abaixo: Modelo: CAM645 WiFi Especificações:
 - Sensor de Imagem: CMOS colorido; Modulo: 1/2.9" CMOS;
 - Número de pixels efetivos: 2,19 milhões 1985 (H) x 1105 (V);
 - Tamanho do pixel: pixel unitário de 2,8 µm-quadrado;
 - Sensor de imagem com sensibilidade de 0,01 Lux @ F1.2;
 - Ganho: 0 a 45 dB (0.3 dB);
 - Sensibilidade (F5.6): 510 mV;
 - Acumulação 1/30s; Full HD 1080p, HD, D1, VGA;
 - Compactação: H.264 / H.265;



- Filtro de corte: IR;
 - Lente M12, lente pinhole de 3,7 mm;
 - Consumo de energia: 1.5W;
 - Dimensões: 44 mm x 44 mm;
 - Ethernet. Possui resistência a impactos;
 - Câmera é compatível com sistema de gravação.
- 01 (uma) Minicâmera Cilíndrica CCD (PAL, colorida, conector SMA), em acordo com as seguintes especificações técnicas: Modelo: CAM514
- Sistema de TV: PAL
 - Sensor de imagem: 1/4 Super HAD II CCD colorido
 - Número de Pixel: H: 752 / V 50 Hz
 - Frequência de varredura: H: 15,625 KHz / V: 50 Hz
 - Resolução: Cor: 600 linhas de TV • Sistema de varredura: 2: 1 Interlace • Saída de vídeo: VSB 1.0V p-p 75
 - Relação S / N: Mais de 50db (ACG desligado)
 - Iluminação: 0,1 Lux - em F 1,4 • Obturador eletrônico: 1/50 ~ 1 / 1000,00
 - Consumo de energia: Máx. 0,8 Watt
 - Lente: lente fixa de 2,9 mm • Dimensão: 21mmx40mm;
 - Peso: 60 Gramas. - 02 (duas) Minicâmera, em acordo com as seguintes especificações técnicas: Modelo: CAM425
 - Sensor de Imagem: 1 / 3.7 colorida;
 - Área efetiva da imagem: 3,8 (H) x2,9 (V) x4,86 (D);
 - Tamanho do pixel: 6x6 Microns;
 - Resolução: Horizontal 480 linhas de TV; • Iluminação: 0,02 Lux / 1,2F; • Sensibilidade: 8,2 V / Lux.seg;
 - Faixa dinâmica: 63,3 dB;
 - Razão S/N: 47dB;
 - Fonte de alimentação: 3VDC;
 - Dimensões: 8x13x5,4mm.



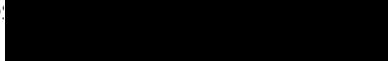
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

3. TREINAMENTO: Treinamento: Para o correto uso do equipamento.

EDERSON DA CRUZ
DOMINGO
0

 Assinado de forma digital por



PORATARIA

PORATARIA Nº 217/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Fernando Antônio Alves da Cunha Junior, matrícula nº 353.033 e André Luis Marinho Sampaio, matrícula nº 354.749, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 073/2022-SGA, relativo à aquisição de Conjunto Tático Dissimulado-sistema de captação de áudio e vídeo CV-100.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 11/07/2022, às 16:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0403432** e o código CRC **513D2D80**.

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo cabível, remetemos o expediente à Superintendência para coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa no documento 0403412.

No ensejo, informamos que a Portaria designatória de fiscal e suplente (doc 0403432) já está disponibilizado em bloco de assinatura.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/07/2022, às 08:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0403434** e o código CRC **B8866915**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações, com o contrato firmado com a empresa M.I CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, [doc. 0403412](#), devidamente assinado para ciência e providências pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 11/07/2022, às 16:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.pmp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0404359** e o código CRC **CB461704**.



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 073/2022-SGA – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, e a EMPRESA M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 09.165.969/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida à rua Doutor Jalma Jurado, nº 239, Jardim Eldorado, Indaiatuba, São Paulo/SP, CEP: 13343-804, representada por seu/sua sócio administrador, Ederson da Cruz Domingos, CPF/MF nº [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 001/2022 – GAEKO protocolado sob o nº 19.09.02284.0007333/2022-75, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Conjunto Tático Dissimulado-Sistema de captação de áudio e vídeo CV-100;

1.2 Incluem-se no objeto contratual os serviços de treinamento para o uso do equipamento modular denominado conjunto tático, a garantia e assistência técnica *on site* pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu APENSO I

1.3 O objeto contratual consubstancia o atendimento da meta nº 04 do Convênio Federal Plataforma +Brasil nº 914834/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do CONTRATANTE;

2.1.1 A CONTRATADA será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



2.2 A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos bens no prazo de até 45 (quarenta) e cinco dias, no Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO do CONTRATANTE, localizada AV. Joana Angélica, 1312, sala 017, Nazaré, Salvador/BA - CEP: 40.050-001, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO, por meio do telefone (71) 3103-6595 e do e-mail gaeco@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, por até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.3 O objeto contratual denominado conjunto tático dissimulado é composto por um sistema de captação de áudio e vídeo CV-100, permitindo a instalação em veículo automóvel, utilizando-se de câmeras e escutas que podem ser alocadas tanto em ambientes diversos como em pessoas através de um equipamento e de um software de recepção que permite integração das câmeras e escutas com transmissão sem limites de distância, visando a melhoria nas investigações criminais promovidas pelo CONTRATANTE.

2.3.1 A CONTRATADA oferecerá o treinamento do Sistema de captação de áudio e vídeo, descrito na cláusula 2.3, para 5 (cinco) servidores públicos lotados no Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais (GAECO) do CONTRATANTE.

2.3.2 Caberá ao Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais (GAECO) do CONTRATANTE a indicação dos agentes públicos que serão capacitados mediante o treinamento indicado na cláusula 2.3.1.

2.3.3 O treinamento previsto na cláusula 2.3.1, ocorrerá nas dependências do CONTRATANTE, sem custos adicionais a este.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site*, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de 02 (dois) dias úteis para resolução dos chamados;

2.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante do Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GAECO do CONTRATANTE, caso estes não sejam a mesma pessoa;



2.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias (quando o refazimento ou a nova entrega se relacionar a peças nacionais) ou de 90 (noventa) dias (quando o refazimento ou a nova entrega se relacionar a peças internacionais), contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.7.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA SOARES
Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOA [REDACTED]
Dados: 2022.07.11 16:33:53
03'00'



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0006	100	4073	9900	44.90.52
40.101/0006	131.101813	4073	9900	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos itens que compõem o objeto deste contrato são:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Sistema para Captação de Áudio e Vídeo CV-100	01	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho do Convênio Plataforma + Brasil nº 914834/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTO

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da inexigibilidade da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela CONTRATADA e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de



janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 O prazo de vigência do presente instrumento ficará condicionado à vigência do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia e assistência técnica *on site* para todo o equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme Cláusula Segunda deste instrumento;



9.1.1.1 A garantia abrange defeitos de fabricação, isentando-se a contratada de cobrir garantia em caso de quebra ou defeito ocasionado por imperícia, imprudência ou ainda mau uso do equipamento por parte do **CONTRATANTE**;

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar site do fabricante para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware;

9.1.2.1 As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

9.2 O atendimento contratado é do tipo “on site”, mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h) – regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana), devendo ser executado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 O local para realização dos serviços será a sede do **CONTRATANTE**, situada na Avenida Joana Angélica, 1312, sala 017, Gaeco, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-0001;

9.2.2 A **CONTRATADA** deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número), podendo ser substituído por número de WhatsApp, para suporte técnico e abertura de chamados;

9.2.3 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, observado o quanto disposto no item 9.2.5.1;

9.2.4 A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive os custos com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, bem como o transporte destes para sua oficina, se necessário, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

9.2.4.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado.

9.2.5 O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.5.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura, em se tratando de peça de importação, o prazo será de 90 (noventa) dias;



9.2.5.2 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao **CONTRATANTE** (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.5.3 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

9.2.5.4 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.5.4.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5.5 Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (a exemplo de Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a **CONTRADADA** fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de comunicação.

9.2.6 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.2.6.1 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à **CONTRATADA** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

9.2.7 A movimentação dos equipamentos entre unidades deste MPBA NÃO exclui a garantia.

9.2.8 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

10.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

10.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.13 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

10.14 A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

10.15 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.16 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações que regem o presente instrumento contratual, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

10.17 Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

10.18 A **CONTRATADA** oferecerá treinamento para o sistema de captação de áudio e vídeo, a ser realizado nas dependências do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, na sede do GAEKO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais, para 05 (cinco) servidores, indicados pelo Coordenador do mencionado Grupo de Atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;



11.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA;

11.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

11.7 Indicar os servidores públicos que farão parte do treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA, conforme cláusulas 2.3, 2.3.1 e 2.3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;



12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.3 As multas previstas no item 12..2.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO



14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 07 de julho de 2022.
Assinado de forma digital por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA SOARES [REDACTED]
Dados: 2022.07.11 16:31

Ministério Pùblico do Estado d
Frederico Wellington Silveira Soares

[REDACTED]
M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Ederson da Cruz Domingos
Sócio administrador



APENSO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

Equipamentos para captação de áudio e vídeo e instalação em locais variados, transmissão sem limites de distância, em acordo com as seguintes especificações:

Fabricante: Memtex

Modelo: Conjunto CV-100

Origem: Israel

1. 01 (um) Conjunto Expandido CV-100, em acordo com as seguintes especificações: Dispositivo destinado a ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em veículo. Permitindo o engajamento em uma ampla gama de cenários operacionais, de forma discreta e eficiente. Operando em frequências de operação GSM/3G/4G/LTE e Wi-Fi para transmissão de áudio, vídeo e coordenadas em tempo real. Possibilitando operar em ambientes com sinal deficitário, ajustando-se, remotamente, a qualidade e taxa de quadros da transmissão.

1.1. Especificação técnica:

- Capacidade de transmissão de vídeo e áudio pela rede de telefonia móvel, operando nas frequências de 4G/LTE B1-B5, B7, B12, B13, B20, B25, B26, B29, B30, B41 - 3G WCDMA B1, B2, B3, B4, B5, B8 - WiFi;

- Possui acelerômetro 3D interno para detectar movimento;

- Opera com sensor de movimento e “Geofense” (cerca virtual pré-definida); - Operação e Requisitos de transmissão:

• Uplink: Max: Até 50 Mbps (4G), 4.5 Mbps (HSUPA Categoria 6, valores típicos);

• Downlink: Max: Até 100 Mbps (4G), 6.6 Mbps (HSDPA Categoria 8, valores típicos).

• Dados: Vídeo, Áudio, Localização, Eventos e Status;

• IP: Publico IP; Suportar: IP estático e dinâmico; • SMS: Simultaneamente com dados;

• SIM-Card (chip de operadora): Dual (2x) Micro SIM UMTS USIM; Comutação automática em acordo com intensidade do sinal;

• Redes: 4G/LTE, 3G/ HSUPA/HSDPA/UMTS, EDGE/ GPRS/GSM;

• Memória: Micro SD (SDHC: até 32GB ou SDXC: 64GB, 128G até 2TB).

- Possui dispositivo de Transmissão/Localização por coordenadas baseado em um GPS integrado.;

- Possui capacidade de operar até 4 (quatro) câmeras WiFi Full HD e 1 (uma) câmera de vídeo composta (análogica) simultaneamente; Pode conectar fisicamente até duas câmeras de vídeo compostas (análogicas) ao mesmo tempo, no entanto, operar uma delas mediante a seleção de um usuário remoto ou de acordo com o programa de missão; Capaz de controlar remotamente uma câmera PTZ.

- Capacidade de operar com um ou dois microfones (estéreo); Capaz de suportar 4 canais de áudio adicionais e (câmeras WiFi Full HD).
 - Compressão: H.264 - Taxa de Quadros: ajustável remotamente entre 1 a 30 (FPS), possibilita ajustar a transmissão a qualidade do sinal de telefonia na área;
 - Taxa (Bit rate): 50Kbps a 6Mbps; - Formato de Vídeo: PAL;
 - Suporta câmeras WiFi Full HD com compactação H265 e / ou H264;
 - Requisitos de Segurança: Gravações configuradas com solução de segurança de integridade, permiti validação e/ou verificação de fraudes;
 - IP: Acesso: Nome de Usuário e Senha; Filtragem de IP; Conexão Remota: suporta comunicação segura com OpenVPN com 128bit ou 256bits; Tipo de rede autorizada; Redes autorizadas.
 - SMS: Senha (por comando); Lista de telefones autorizados - Potência de saída (alimentação de câmeras): 5 a 12 VDC;
 - Antenas: Opera nas faixas GSM/3G/4G/LTE/GPS, em 200mW;
 - Saídas: USB, RS485, saídas miniaturizadas e específicas para operar com os componentes e sensores (movimento, detecção de umidade e gás, voz, vibração etc.) disponíveis para o conjunto;
 - Capaz de se conectar a um receptor sem fio e pares de sensores remotos sem fio - Sensor Wireless para operação em áreas de curto alcance;

Modos de operação:

1. Configuração - para definir os parâmetros do dispositivo e Programa - para programar missões para operação automática
 2. Operação: com dois modos de operação principais:
 - Manual: em que o usuário conectado ao dispositivo sem fio (por meio de celular ou wi-fi) é capaz de controlar totalmente todas as operações do dispositivo;
 - Automático: em que o dispositivo é capaz de operar automaticamente de acordo com seu programa de missão e eventos que podem ser acionados por sensores integrados e externos.

- Equipado com LED ou leitor para indicação do status operacional para as seguintes opções: Potência/Ligado; Memória; Rede; Operação.

- Alimentação: alimentado por fonte de alimentação externa de 7 a 36VDC;

- Bateria: 01 (uma) Li-Pol 3,6 VDC, 3000mAh, (oLi-Pol opcional 3,6 VDC, bateria recarregável de 6000mAh adicional);

- Dimensões (Incluindo bateria): 95 x 53 x 27mm;

- Peso: 200g;

- Corpo: Construído em Alumínio Anodizado ou polímero de alta resistência, sendo resistente a intempéries (usando capa silicone especial).

- Software para gerenciamento e controle do sistema, plataforma Windows. Gerenciamento e controle possibilitam visualização em tempo real de transmissões multimídia (de vídeo, áudio e localização) de múltiplas unidades. Possibilita o controle remoto e programação. Ajustes remotos de todos os parâmetros do sistema. Atuando como um servidor de vídeo. Possibilita a distribuição de sequências multimídia simultaneamente para outros dispositivos remotos (por exemplo, laptops, smartphones, tabelas) sobre redes celulares, IP e WiFi. Capacidade de realizar uma série de ações remotas, incluindo toda a configuração prévia ou em tempo real para os Transmissores, possibilitando e facilitando total controle sobre as operações. Controle remoto de câmeras do tipo PTZ. Controle Opcional: Possibilita uso do sistema de comando e controle, ações em curta distância por Wi-Fi, ou mesmo a qualquer distância, através de SMS.

1.2. ACESSÓRIOS:

- 01 (um) Sensor (IR) de detecção de movimento;
- 01 (um) cabo para fonte DC, com comprimento de 20 cm;
- 01 (uma) Fonte de alimentação e respectivo cabo para recarga da bateria com saída: 12VDC e entradas de corrente 110/240VAC;
- 1 (uma) bateria de lítio de 3000mA;
- 1 (uma) bateria de lítio de 6000mA;
- 1 (um) cabo USB para conexão do gravador ao PC. Cabos, conectores, fontes e demais acessórios para pleno funcionamento da solução em condições operacionais variáveis;
- 2 (dois) Adaptadores de montagem;
- 2 (duas) Antenas plana flexível de banda larga;
- 2 (dois) Isolador de Loop de Terra de Vídeo;
- 1 (uma) case rígida para armazenamento e transporte para o transmissor. - 04 (Quatro) Câmeras WiFi Full HD, em acordo com especificações abaixo: Modelo: CAM645 WiFi Especificações:
 - Sensor de Imagem: CMOS colorido; Modulo: 1/2.9" CMOS;
 - Número de pixels efetivos: 2,19 milhões 1985 (H) x 1105 (V);
 - Tamanho do pixel: pixel unitário de 2,8 µm-quadrado;
 - Sensor de imagem com sensibilidade de 0,01 Lux @ F1.2;
 - Ganho: 0 a 45 dB (0.3 dB);
 - Sensibilidade (F5.6): 510 mV;
 - Acumulação 1/30s; Full HD 1080p, HD, D1, VGA;
 - Compactação: H.264 / H.265;



- Filtro de corte: IR;
 - Lente M12, lente pinhole de 3,7 mm;
 - Consumo de energia: 1.5W;
 - Dimensões: 44 mm x 44 mm;
 - Ethernet. Possui resistência a impactos;
 - Câmera é compatível com sistema de gravação.
- 01 (uma) Minicâmera Cilíndrica CCD (PAL, colorida, conector SMA), em acordo com as seguintes especificações técnicas: Modelo: CAM514
- Sistema de TV: PAL
 - Sensor de imagem: 1/4 Super HAD II CCD colorido
 - Número de Pixel: H: 752 / V 50 Hz
 - Frequência de varredura: H: 15,625 KHz / V: 50 Hz
 - Resolução: Cor: 600 linhas de TV • Sistema de varredura: 2: 1 Interlace • Saída de vídeo: VSB 1.0V p-p 75
 - Relação S / N: Mais de 50db (ACG desligado)
 - Iluminação: 0,1 Lux - em F 1,4 • Obturador eletrônico: 1/50 ~ 1 / 1000,00
 - Consumo de energia: Máx. 0,8 Watt
 - Lente: lente fixa de 2,9 mm • Dimensão: 21mmx40mm;
 - Peso: 60 Gramas. - 02 (duas) Minicâmera, em acordo com as seguintes especificações técnicas: Modelo: CAM425
 - Sensor de Imagem: 1 / 3.7 colorida;
 - Área efetiva da imagem: 3,8 (H) x2,9 (V) x4,86 (D);
 - Tamanho do pixel: 6x6 Microns;
 - Resolução: Horizontal 480 linhas de TV; • Iluminação: 0,02 Lux / 1,2F; • Sensibilidade: 8,2 V / Lux.seg;
 - Faixa dinâmica: 63,3 dB;
 - Razão S/N: 47dB;
 - Fonte de alimentação: 3VDC;
 - Dimensões: 8x13x5,4mm.



2. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
3. TREINAMENTO: Treinamento: Para o correto uso do equipamento.

RESULTADO DE JULGAMENTO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A INTERNACIONAL Nº 0003/2021 - T2 - CPL/SETRAND-DER/AL
Administrativo nº 05501.0000001239/2020

Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - DER/AL, instituída pelo Decreto nº 72.329 de 16 de dezembro de 2020, o resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Concorrência nº 003/2021 - T2 - CPL/SETRAND-DER/AL, cujo objeto é a contratação de execução de Contratação de Empresa para os serviços de engenharia análise e adequação de projetos de engenharia, acompanhamento e obras, controle e apoio técnico e ambiental dos empreendimentos sob a /AL no âmbito do Programa Estrutura Alagoas, com financiamento através Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento - CAF, regime de empreitada por preço unitário.

Na análise da Proposta de Preços da única licitante interessada no evento em Strata Engenharia Ltda, com valor global de R\$ 9.560.104,09 (nove milhões, sessenta mil, cento e quatro reais e nove centavos), foi constatado que o lance é exequível.

Assim, seguindo com a análise da Proposta de Preços, chegou-se a NP (Nota de Aprovação), conforme cláusula 11.4 do Edital, onde a licitante obteve 71,67 pontos. Assim, conforme cláusula 13.2 do Edital, a soma da Nota da Proposta Técnica e da Nota da Proposta de Preços = 71,57, a empresa Strata Engenharia Ltda. Fica com a Nota Final de 83,03 pontos.

Diante das análises e Nota Final obtida, os membros da Segunda Turma da Comissão Permanente de Licitação da CPL/SETRAND-DER/AL, por unanimidade, declararam a VENCEDORA a empresa Strata Engenharia Ltda.

Em efeito, deve a presente decisão ser publicada na imprensa oficial e, em presente processo licitatório encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a análise jurídica da fase externa do certame e, em ato contínuo, evoluir para a homologação do resultado da licitação, a ser feita pelo Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/AL, com a devida apreciação quanto à regularidade deste evento licitatório, sugerindo, ao final, a homologação e adjudicação do objeto.

Por Incorrência

Maceió, 08 de março de 2022.

ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA
Presidente
CPL/SETRAND-DER/AL

SOCIEDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ALAGOAS

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº UNCISAL 002/2022

0.7165/2022.

Preço global.

Contratação de empresa especializada na execução de prestação de serviços de reforma e ampliação do Estacionamento da Universidade Estadual de Saúde de Alagoas-Uncisal, com fornecimento de material e mão de obra, mediante o lance por preço unitário. A Comissão de Licitação da Universidade Estadual de Saúde de Alagoas - UNCISAL, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes. Após a análise da proposta de preço, realizada por meio técnico componente da Comissão de Licitação, constatou-se que foi VENCIDA e VENCEDORA a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCACÕES com o lance de R\$ 34.905.197/0001-20 tendo em vista o critério de menor preço, com a menor proposta de R\$ 631.254,50 (Seiscentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). De acordo com o artigo art. 109, I, da Lei 8.666/93, o prazo de cinco dias úteis para recurso.

Maceió, 12 de julho de 2022.

DELLANE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Presidente/ CPL de Obras - UNCISAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-TJAP

ATAFORMA +BRASIL Nº 895336/2019)

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna público que realizará a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, no ambiente público virtual por meio da INTERNET, Objetivando a Aquisição de Bem de consumo, de menor valor, de menor complexidade, de menor custo, de menor tipo desktop com monitor de acordo com as especificações

Parecer Jurídico: 383/2022. Objeto do contrato: aquisição de Coletor Dissimulado-Sistema de captação de áudio e vídeo CV-100. Dotação Orçamentária: UG 40.101/0006. Ação (P/A/OE) 4073 - Região 9900 - Destinação 100/131.101813 - Natureza de Despesa 44.90.52. Valor global: R\$ 1.200,00 (duzentos e sessenta mil reais). Fundamento legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/1993; Convênio nº 914834/2021. Vigência: por 15 (quinze) meses, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

EXTRATO DE CONTRATO - UASG 926302

Contrato Para Prestação de Aquisição - nº 075/2022-SGA. Número de Documento: 19.09.02361.0014006/2021-62. Pregão Eletrônico nº 018/2022. Contratante: Poder Judiciário da Bahia. Contratada: Peritoslab Forense Ltda, CNPJ nº 29.230.000/0001-06. Parecer Jurídico: 392/2022. Objeto do contrato: Prestação de serviços para análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco "post-mortem" (001, do Convênio Federal nº 902186/2020). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0005. Ação (P/A/OE) 4075 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100/5.300 - Natureza de Despesa 33.90.39. Valor global: R\$ 127.153,91 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos). Vigência: 08 (oito) meses, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 68/2022

Processo SEI nº: 009.0213.2022.0020973-11. Contratante: Estado da Bahia. Secretaria da Administração Contratada: Realiza Construções Eireli. Objeto: Execução de serviços para a realização de escavação e recapeamento de estradas, no prazo de vigência por 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 07.07.2022, com término em 02.12.2022, e o prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias com efeitos a partir de 07.06.2022 e término em 04.10.2022, mantendo-se o valor global estimado de R\$ 743.114,22 (setecentos e quarenta e três mil cento e quatorze reais e nove centavos), recurso oriundo do Convênio nº 780468/2012, celebrado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SECULT), tendo por objeto o "Novo Teatro Castro Alves - obras de requalificação em Salvador/BA. Assinatura: 21.06.2022.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, situada na Rua Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB comunica aos interessados que, no resultado do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 10/2022, foram os Lotes I e III adjudicados em favor da empresa TERWAL MAQUINAS LTDA, nos valores de R\$ 2.899.999,50 (dois mil oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e R\$ 699.999,30 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos, respectivamente. Já o lote II foi adjudicado em favor da empresa COMERCIAL - EIRELI no valor de R\$ 223.550,00 (duzentos e vinte e três mil, cinco reais e cinquenta reais). O lote IV restou FRACASSADO. A licitação foi homologada em 12/07/2022.

Salvador, 12 de julho de 2022.

WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS

Diretor Executivo

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA Concorrência Pública Nº 1/2022. Recebimento dos Envelopes: 13/09/2022 das 09 às 12:00horas. Abertura Pública do Envelope 02: 16/09/2022 às 14 horas (horário de Brasília). CONCESSÃO PÚBLICA dos serviços públicos de apoio à visitação e instalações, precedida da realização de investimentos, destinada à

A 2ª Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato a seguir, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução CNMP 174/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 189/2018:

Protocolo IDEA nº 718.9.168089/2022

Assunto: Notícia de Fato

Salvador, 11 de julho de 2022.

José Emmanuel Araújo Lemos

Promotor de Justiça Convocado

Portaria nº 433/2020 – DPJe 09/03/20 c/c Ato de Delegação nº 018/2020 – DPJe 12/03/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 219/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0007623/2022-29, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir do dia 12/07/2022, o prazo da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 118/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 08/04/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de julho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento SEI Nº 19.09.02344.0009476/2022-48

Contratado: Empresa PABLO BERNADO DE SOUSA

Objeto: Aquisição de 02 (dois) refrigeradores, com capacidade mínima de 260 litros, na cor branca, tensão 220 volts, através da ARP nº 01/2021 - SGA. Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Parecer Técnico-Jurídico nº 449/2022

O Superintendente de Gestão Administrativa, no exercício de suas atribuições, decide pela rescisão unilateral do contrato, representado pela nota de empenho nº 40101.0003.22.0001146-1, com fulcro no art.166 e 167, da Lei 9.433/2005 - Salvador, 11/07/2022;

TERMO DE INTIMAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, com fulcro no art. 202, inciso I, alínea "e", e § 1º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resolve INTIMAR a empresa PABLO BERNADO SOUZA, CNPJ nº 27339371/0001-59, representada pelo Sr. Pablo Bernado Souza acerca da rescisão unilateral do Contrato, representado pela Nota de Empenho nº 40101.0003.22.0001146-1, relacionada à Ata de Registro de Preços nº 01/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2021, podendo recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato na imprensa oficial.

Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópias, desde que resarcidos os custos da reprodução.

Em 12 de julho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02284.0007333/2022-75-
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 CAOCRIM. Parecer jurídico: 383/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa M.1 – Consultoria e Tecnologia Ltda, Cnpj nº 09.165.969/0001-97. Objeto: a aquisição de Conjunto Tático Dissimulado -Sistema de captação de áudio e vídeo CV-100. Valor global: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0006. Ação (P/A/OE) 4073 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100/131.101813 - Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 15 (quinze) meses, a contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 217/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Fernando Antônio Alves da Cunha Junior, matrícula nº 353.033 e André Luis Marinho Sampaio, matrícula nº 354.749, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 073/2022-SGA, relativo à aquisição de Conjunto Tático Dissimulado-sistema de captação de áudio e vídeo CV-100.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de julho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021-SGA. Processo: 19.09.02336.0010854/2022-06. Parecer jurídico: 414/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Phm Construções e Combate a Incêndio Eireli-Epp, Cnpj nº 02.545.164/0001-20. Objeto contratual: prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em sistema de prevenção e combate a incêndio, instalados na sede do MPBA localizada no município de Feira de Santana. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contida na Cláusula Oitava do Contrato Original por mais 01 (um) ano, com início em 01 de Agosto de 2022 e término em 31 de Julho de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0048 - Ação (P/A/OE) 4734 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2018-SGA. Processo: 19.09.02336.0010774/2022-28. Parecer jurídico: 412/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Clarity Sistemas de Energia Ltda, Cnpj nº 03.328.305/0001-15. Objeto contratual: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 (Dois) Nobreaks instalados na Sede do MPBA. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contida na Cláusula Oitava do Contrato Original por mais 01 (um) ano, com início em 02 de Agosto de 2022 e término em 01 de Agosto de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0048 - Ação (P/A/OE) 4734 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CEAF Processo SEI: 19.09.45340.0011017/2022-79. Parecer Jurídico: 446/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55. Objeto: prestação de serviços com vistas à administração do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R\$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0007 – Ação (P/A/OE) 4309 – Região 9900 - Destinação de Recursos 113/100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 59, XII, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02361.0014006/2021-62-Pregão Eletrônico nº 018/2022. Parecer jurídico: 392/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Peritoslab Forense Ltda, CNPJ nº 29.932.402/0001-06. Objeto: Prestação de serviços especializados para análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco "in vivo" e "post-mortem". Valor global: R\$ 127.153,91 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0005. Ação (P/A/OE) 4075 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100/5.300 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 08 (oito) meses, a contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

PORTARIA Nº 220/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Altamir Alves dos Santos, matrícula nº 352.085 e Ledimar Ferreira de Oliva, matrícula nº 353.752, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 076/2022-SGA, relativo à prestação de serviços especializados para análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco "in vivo" e "post-mortem".

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de julho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:**EDITAL Nº 216/2022****COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº: 003.9.228442/2022

Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº: 68/2022, Data da Instauração: 04/07/2022

Noticiante: Viviane Almeida de Carvalho

Noticiado: Inexistente

OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

451.3500.1276.0011, N°: 44905117, Fonte: 02717045, tendo sido emitida
2, a Nota de Empenho 2022NE0000052, no valor de R\$ 422.233,35
e vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
ante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo nº
0003501.2021-SEINFRA.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO - UASG 926302

Aquisição - nº 073/2022-SGA. Número do processo: 07333/2022-75. Contratante: Ministério Pùblico do Estado da Bahia. 1 - Consultoria e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 09.165.969/0001-97. Parecer 022. Objeto do contrato: aquisição de Conjunto Tático Dissimulado-Sistema de áudio e vídeo CV-100. Dotação orçamentária: UG 40.101/0006. Ação - Região 9900 - Destinação de Recursos 100/131.101813 - Natureza de 52. Valor global: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Fundamento, da Lei Federal nº 8.666/1993; Convênio nº 914834/2021. Vigência: por 15 (quinze) meses, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS - PAB LEITE ABAIXO:

1759.2022.0003437-38

Aditivo: CONTRATANTE/CONTRATADA: O Estado da Bahia, através da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS e as Pessoas relacionadas. Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do Parágrafo Segundo mencionados, visando o ACRÉSCIMO de 7,3% por incrementação das

082.1759.2022.0003437-38; CONTRATO: 007/2022; CONTRATADA: MISTA DOS AGRICULTORES DO TERRITÓRIO DO SISAL - COOPSISAL, CNPJ: 01-70; VALOR ACRESCIDO: R\$ 98.403,12 (noventa e oito mil quatrocentos e oze centavos); VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 1.446.387,12 (um milhão e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Dotação orçamentária: U.O.: 12.101; U.G.: 0005; Função: 08; Sub Função: 306; Programa: 44; Território/Região: 9900; Natureza de Despesa: 33.90.32.00 e 33.90.47.00; Recursos: 0.131.101806; 5.328; Tipo de Recurso: 1. Base Legal: Lei Federal 3, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, do Decreto nº 6.135/2007, da Lei nº 11.326/2006, Decreto nº 10.032/2019, Portaria nº 424/2016, Medida Provisória nº 1.061/2021, Decreto nº 10.880/2021, da nº. 14.284/2021, Decreto Estadual nº 20.370/2021, Decreto Estadual nº Decreto nº 9.064/2017, Portaria SAF/MAPA nº 242/2021, Resolução nº 116/2011, Resolução GGPAA nº 44/2011, Resolução GGPAA nº 63/2013, Resolução nº 82/2020, Resolução 94/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20220066

Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico N° 20220066 de Secretaria da Educação - SEDUC, cujo Objeto É: Aquisição de 1800 (mil e oitocentos) monitores interativos, visando atender 200 (duzentas) Escolas de Ensino Médio em 10 (dez) Unidades Escolares da rede estadual de ensino (UENEs) - EEMTI, equipando 9 (nove) salas de aulas em cada escola, cujas características e especificações técnicas encontram-se conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Recepimento das Propostas Virtuais: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 11872022, até o dia 27/07/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 7 de Julho de 2022
ÉNIO JOSÉ GONDIM GUIMARÃES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20220116

Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico N° 20220116 de Secretaria da Casa Civil - SECEM, cujo OBJETO É: Registro de licitação e eventuais aquisições de materiais elétricos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Recepimento das Propostas Virtuais: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 11872022, até o dia 28/07/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 8 de Julho de 2022
SIMONE ALENCAR ROCHA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO FESTAÇÃO DE INTERESSE N° (MI) N° 20210003/CEL 04/IPECE/CE

Objeto à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência Na do Estado do Ceará - Acordo de Empréstimo nº 9006-BR Manifestação de nº 20210003/CEL 04/IPECE/CE - VIPROC Nº 04548165/2021 Solicitação de nº 01 - VIPROC Nº 09426351/2021 Seleção Baseada Na Qualidade e No Objeto: Seleção e Contratação de Consultoria Para "Desenvolvimento de

razao social distinta das demais participantes. 3. Foram convidadas a apresentar propostas (técnica e financeira) as empresas que seguem: (i) QUADRANTE Consultoria Econômica Ltda. - CNPJ Nº 08.156.728/0001-19; (ii) CEPLAN Consultoria e Planejamento Ltda. - CNPJ Nº 01.730.581/0001-80; e (iii) Consórcio: TPF Engenharia e Arquitetura S.A.- CNPJ Nº 30.257.429/0001-20 X TPF Engenharia Nº 12.285.441/0001-66. 4. Apresentaram propostas as empresas abaixo: (i) QUADRANTE Consultoria Econômica Ltda. - CNPJ Nº 08.156.728/0001-19 X Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A.- CNPJ Nº 30.257.429/0001-20 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66. 5. A Nota Técnica dos proponentes foram as que seguem: (i) QUADRANTE Consultoria Econômica Nº 08.156.728/0001-19 - Nota Técnica: 90,00 pontos - QUALIFICADA; e (ii) TPF Engenharia e Arquitetura S.A.- CNPJ Nº 30.257.429/0001-20 X TPF Engenharia Nº 12.285.441/0001-66 - Nota Técnica: 62,13 pontos - DESQUALIFICADA. 6. A Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC) a proposta financeiramente qualificadas foram abertas, cujos preços propostos, são a seguir listados: (i) Consultoria Econômica Ltda. - CNPJ Nº 08.156.728/0001-19 - Valor Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66: Nota Técnica: 75,53 pontos - DESQUALIFICADA; 6. O que foi o que segue: (i) ÁGUA E SOLO Estudos e Projetos Ltda.: Preço Total Proposta: R\$ 5.206.644,01, sem os impostos locais, os quais somam em R\$ 104.132,88; (ii) HYDROS Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 67.987.883/0001-46 X REGEA Geologia, Estudos Ambientais Ltda. - CNPJ Nº 07.105.914/0001-66 X IRRIGART Recursos Hídricos e Meio Ambiente - CNPJ Nº 03.427.949/0001-60: Preço Total Proposta: R\$ 4.588.908,10; os impostos locais, os quais somam em R\$ 241.521,48; e (iii) Consórcio Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. - CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 X TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. - CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 X QUANTA Consultoria Ltda. - CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 - Nota Técnica: 91,94 pontos - QUALIFICADA; e (iv) Consórcio TPF Consultores de Engenharia e Arquitetura S.A. - CNPJ Nº 36.365.546/0001-93 X TPF Engenharia Ltda. - CNPJ Nº 12.285.441/0001-6

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade demandante, acompanhado do extrato do resumo do Contrato nº 073/2022-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.135, do dia 13/07/2022, bem como a publicação da Portaria nº 217/2022 - SGA, designatária do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Oportunamente, encaminhamos também o extrato da publicação do mencionado ajuste no Diário Oficial da União do dia 13/07/2022 e republicação em 14/07/2022.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/07/2022, às 10:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408346** e o código CRC **2C0F419A**.